



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 33

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 170,00

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2373
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2373
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2375
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	2377
MINISTÉRIO DA FAZENDA	2377
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	2382
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	2382
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	2384
MINISTÉRIO DA SAÚDE	2386
MINISTÉRIO DO TRABALHO	2411
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	2411
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	2411
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	2412
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	2420
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2425
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL	2425
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	2426
PODER JUDICIÁRIO	2427
ÍNDICE	2428

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 430, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares, no mês de agosto de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor máximo da mensalidade escolar no mês de agosto de 1993, de acordo com o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, será determinado pelo valor da mensalidade efetivamente cobrada no mês de julho, acrescido do valor da mensalidade do mês de janeiro, corrigido este pelo fator 1,40961.

Art. 2º Do valor do reajuste a que se refere o artigo anterior serão compensadas as antecipações eventualmente feitas, mediante negociação, para inclusão das variações do INPC.

Art. 3º O valor do acréscimo à mensalidade escolar será dividido, no mínimo, em três parcelas iguais, a partir de agosto de 1993.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 413, de 19 de janeiro de 1994.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Antonio José Barbosa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 103, de 17 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 430, de 17 de fevereiro de 1994.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para serviços de remessa de encomendas por via aérea, porta a porta, de Brasília para o Rio de Janeiro e vice-versa, para o exercício de 1994, cuja despesa está estimada em CR\$29.000.000,00.

A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 10512.000286/93-61.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCÂNTARA DE CAMARGO
Presidente

Com fundamento nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Light, para o exercício de 1994.

A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Para acelerar o processo de triagem de correspondência na IMPRENSA NACIONAL, solicita-se que, no encaminhamento, via ECT, seja colocado com destaque, no envelope, o seguinte:
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO.

Procedendo assim, a sua publicação será agilizada.

A Direção

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 10512.000002/94-63. Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCÂNTARA DE CAMARGO
Presidente

Com fundamento nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para Serviços de Telex, junto à EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, para o exercício de 1994, cuja despesa está estimada em CR\$2.740.000,00. A deliberação do Senhor Diretor de Administração e Desenvolvimento Institucional.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

ANTONIO ANISIO LOPES MENEZES
Coordenador de Administração
(em exercício)

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 10512.000012/94-17. Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional

Com fundamento nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para aluguel de circuito especial de dados nacional executado pela EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, para o exercício de 1994, cuja despesa está estimada em CR\$9.310.000,00. A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 10512.000018/94-01. Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCÂNTARA DE CAMARGO
Presidente

Com fundamento nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para serviços de franquia junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para o exercício de 1994, cuja despesa está estimada em CR\$22.100.000,00. A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 10512.000020/94-45. Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCÂNTARA DE CAMARGO
Presidente

Com fundamento nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para serviços de encomenda expressa-SEDEX junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para o exercício de 1994, cuja despesa está estimada em CR\$55.290.000,00. A deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 10512.000021/94-16.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 11 de fevereiro de 1994.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCÂNTARA DE CAMARGO
Presidente

(OE. nº 16/94)

Faça uma viagem no tempo

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.

Telefones: (061) 313-9618, 313-9614 e 313-9620.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX, (061) 313-9400, Fax: (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	16.550,00	5.132,00	15.162,00	17.000,00	25.900,00	15.584,00
Porte (superfície)	11.061,60	5.458,20	9.768,00	11.061,60	20.044,20	9.768,00
Porte (aéreo)	25.185,60	12.421,20	25.185,60	25.185,60	45.639,00	25.185,60

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

Ministérios

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1993

As dez horas do dia oito de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões dos Conselhos, sala 210, 2º andar, do Anexo do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, Distrito Federal, iniciou-se a Décima Assembléia Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sob a presidência do Conselheiro Benedito Rodrigues dos Santos e secretariada pela Sra. Maria Trineide da Costa e Silva Nunes. Presentes os seguintes Conselheiros: Marília Sardenberg, Margarida Munguba, Japy Montenegro Magalhães Júnior, Eni Barbosa, Cláudio Saraiva, José Roberto da Costa, Cynthia Lossio Frudente, Antônio Márcio Lisboa, Melba Meireles, Sueli Roriz, Padre Raimundo Mesquita, Flávio Arns, José Donisete Oliveira, Deodato Rivera, Irandi Pereira, Wanda Engel, Augustino Veit, Ana América Par, Nelson Moraes, Roberto Ramos. Justificaram as ausências os Conselheiros Sigmar Reichel e Maria do Rosário Leite Cintra. Inicialmente, o Sr. Presidente saúda a todos pela presença, informando que foi realizada a segunda oficina de trabalho para aprofundar temas relevantes como o papel do CONANDA, a relação governo-sociedade, diretrizes de combate à violência e acompanhamento do Orçamento da União, sendo que suas conclusões brevemente serão entregues aos Conselheiros. A seguir, apresenta os novos Conselheiros - Hélio Póvoas, representante do Ministério da Cultura, e Eni Barbosa, representante da SEPLAN - e lhes dá as boas-vindas. Dando início à pauta da reunião, coloca em discussão a Ata da reunião anterior, solicitando que sejam feitas as alterações, por escrito, até o final da reunião. A seguir, faz a leitura da Pauta da Assembléia. "I - Abertura da sessão. A - Apresentação de novos Conselheiros. B - Leitura, discussão e votação da Ata da Nona Assembléia. C - Aprovação da Pauta do dia. II - Discussão e deliberação das matérias da Pauta do dia. A - Apresentação e discussão da minuta do Plano de Trabalho do CONANDA para 1994, elaborado a partir das discussões do Grupo de Trabalho integrado por representantes das Comissões Temáticas. B - Matérias originárias das Comissões Temáticas. a) Comissão de Finanças Públicas. b) Comissão de Políticas Públicas - Mapa da Criança. C - Debate com o Coordenador de Normas e Avaliação da Execução de Despesas do Tesouro Nacional, Dr. Abeci Carlos Borges, em torno das sugestões contidas na Nota Técnica sobre alteração de pontos das Instruções Normativas 2 e 3. D - Contribuição do CONANDA à revisão do Plano Básico de Ação para Proteção da Criança e do Adolescente, nos Anos Moventes, apresentado pelo Governo Brasileiro à Cúpula das Nações Unidas. E - Assuntos gerais: indicação de representante para participar de evento em Florianópolis, Santa Catarina; situação atual da tramitação da LOAS; relato sobre a atuação da Comissão Especial encarregada de fazer gestões sobre os Conselhos Tutelares de São Paulo; recesso do CONANDA. F - Informes: da Secretaria-Executiva, outros. G - Encerramento da Assembléia." Sobre a pauta da reunião, informa o Sr. Presidente que a proposta de pauta anteriormente distribuídas aos Conselheiros foi alterada, em vista do relatório parcial do inquérito civil público instaurado no Rio de Janeiro pelo Ministério Público Federal e Estadual não estar concluído e que será reprogramada a apresentação do mesmo. Esclarece que o informe sobre a LOAS foi incluído a pedido do Conselheiro Japy Montenegro Magalhães Júnior; o relatório sobre a atuação da Comissão Especial encarregada de fazer gestões junto aos Conselhos Tutelares de São Paulo, a pedido do Conselheiro Maria do Rosário. A Conselheira Margarida Munguba solicita que se inclua na pauta, na parte referente às Comissões Temáticas, mais um item, o relativo à Comissão de Trabalho, para apresentação de relatório sobre a audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 2.018, realizada pela Comissão de Seguridade e Família da Câmara dos Deputados. O Sr. Presidente dá conhecimento ao Plenário de expediente do Ministério da Justiça solicitando manifestação do CONANDA sobre minuta de decreto para regulamentação do IPMF, oriunda do Ministério da Educação, sugerindo que o tema seja incluído na pauta para apreciação pelo CONANDA. A Conselheira Melba Meireles solicita tempo para emitir um parecer sobre a questão do representante do IBPS como entidade membro do CONANDA, tendo em vista solicitação do Conselheiro Deodato Rivera para que lhe seja assegurado amplo direito de defesa em razão dos documentos que o mesmo apresenta. A opinião da Conselheira, após examinar o material oferecido pelo Conselheiro Deodato Rivera, é de que o mesmo se encontra sub judice até o acórdão final do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Salienta, ainda, que a Comissão de Ética não se reuniu para examinar o assunto e que o referido parecer é apenas dela. A seguir, solicita que seu parecer seja colocado à apreciação do Conselho. O Sr. Presidente pede a manifestação do Plenário, sendo o parecer da Conselheira aprovado por consenso. Inicia-se a análise das matérias previstas para discussão e deliberação do CONANDA, constantes da pauta. Sobre o item I - apresentação e discussão da minuta de Plano de Trabalho do CONANDA para 1994 - após dar um período de cinco minutos para que os Conselheiros façam a leitura do Plano, o Presidente faz uma explanação sobre cada item, destacando os pontos a serem complementados pelos Conselheiros. Após ampla discussão, fica decidido que o Plano será o documento balizador para as reuniões técnicas que serão realizadas em 18

e 19 de janeiro de 1994, sendo o mesmo submetido à votação na assembléia de fevereiro. É destacada a questão do orçamento do CONANDA para 1994, tendo o Conselheiro Cláudio Saraiva alertado para os cortes do orçamento do CNUA. A seguir, é posta em discussão a votação a proposta que se refere à elaboração de moção aos Ministros da Fazenda e do Planejamento manifestando a preocupação do CONANDA quanto aos recursos para a área da criança, prioridade absoluta do Governo, no próximo orçamento. Aprovado o encaminhamento da moção, ficam os Conselheiros José Donisete Oliveira, Eni Barbosa e Flávio Arns encarregados da redação da mesma, ficando também acertada a solicitação de uma audiência com os referidos Ministros. Em face da investigação da Conselheira Eni Barbosa, fica esclarecido que a mesma passa a integrar a Comissão de Finanças Públicas. Colocada em discussão e votação a proposta de envio de ofício ao Ministério do Bem-Estar Social, solicitando que o Conselho tenha assento na Comissão de Reordenamento daquele Ministério, é a mesma aprovada, sendo indicados como representantes do CONANDA a Conselheira Valdete de Barros Martins, e as Conselheiras Eni Barbosa e Melba Meireles como suplentes. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente convida a Profa. Ana Maria Pellano e o Dr. Sebastião Camargo a participarem da Mesa e fazerem a apresentação do Mapa da Criança, elaborado pelo IPÊA, atendendo solicitação da Comissão de Políticas Públicas do CONANDA. A Conselheira Marília Sardenberg elogia a qualidade do trabalho apresentado, bem como a importância da cerimônia de lançamento do Mapa da Criança, realizada no dia 26.11.93. A Profa. Ana Maria Pellano faz um breve resumo da metodologia utilizada para a confecção do mapa, do conteúdo e das perspectivas de sua aplicação, sendo distribuído a todos os presentes exemplares da publicação do trabalho. A Conselheira Wanda Engel, em nome dos demais, enaltece a importância do trabalho e agradece pela apresentação feita. Prosseguindo, o Sr. Presidente convida para participar da Mesa o Dr. Abeci Carlos Borges, Coordenador de Normas e Avaliação da Execução de Despesas do Tesouro Nacional, para se manifestar sobre sugestões contidas na Nota Técnica sobre alterações de pontos das Instruções Normativas 2 e 3, apresentadas pelo CONANDA à consideração da STN. O Dr. Abeci Carlos Borges, desculpando-se por não ter estudado integralmente a Nota Técnica, informa que a alteração das INs ainda está no aguardo de publicação de um decreto que ainda tramita no Ministério da Fazenda; explica a função da coordenação que dirige e se coloca à disposição dos Conselheiros para os debates. O Conselheiro Augustino Veit questiona a elaboração de INs em gabinetes e pergunta se o CONANDA poderia ser ouvido nos casos em que a área da criança e da adolescência estiver sendo atingida, sendo-lhe respondido que, a partir desta solicitação, a Coordenação de Normas convidará o CONANDA a participar da regulamentação e elaboração das normas, como já acontece com a LBA e outras entidades. Reitera o Dr. Abeci Carlos Borges que o papel da Coordenação é exclusivamente o de consolidar os dispositivos legais - as constituições e as regulamentares - para facilitar a aplicação dessas disposições na ponta, nunca exercendo a função de legislar ou modificar a legislação própria. Debateram-se vários aspectos da legislação, com ênfase na exigência de que o INSS e FGTS para celebração de convênios, o que vem trazendo graves prejuízos na área social. O Conselheiro Flávio Arns enfatiza a edição de Medida Provisória que possibilitou que o débito para com o INSS, até 31 de outubro do corrente ano, fosse transformado em dívida. Sugere contato do CONANDA com o INSS para regulamentar a medida. Após ampla discussão do assunto, finalmente fica referendada, por consenso, a comissão anteriormente formada para atuar junto à Secretaria do Tesouro para também gestionar junto ao Conselho Curador do FGTS e junto ao INSS. Dando continuidade à reunião, o Dr. Antônio Magarioli André, Assessor do Chefe de Gabinete do Ministro do Bem-Estar Social, usa da palavra para dar informes sobre a sanção da LOAS, sem vetos, hoje publicada no Diário Oficial da União, fazendo ampla análise sobre o processo de elaboração, objetivos e finalidades da lei. Aborda aspectos sobre os estudos em andamento e objetivos do reordenamento institucional da área da assistência social. Sugere, a seguir, que se faça uma moção cumprimentando o Presidente da República pela sanção da LOAS, o que é aprovado por consenso. Dando prosseguimento à pauta da reunião, fala o Coordenador da Comissão de Finanças, Conselheiro José Donisete Oliveira, fazendo apreciações sobre o ofício encaminhado pelo Ministro da Justiça, referente à regulamentação do IPMF. De início, expõe a estranheza pelo fato de não ter sido assinada a Resolução aprovada em 14 de setembro, próximo passado, que trata do assunto e, mais ainda, que tenha o Ministro da Educação tomado a iniciativa, junto ao Ministro da Justiça, sobre o assunto. Sugere que o CONANDA envie resposta ao Sr. Ministro expondo o histórico da tramitação do assunto no CONANDA e indique as alterações já aprovadas pelo Conselho à minuta de decreto proposta pelo MEC. Sugere, ainda, audiência do Conselho com os Ministros da Justiça e da Educação e entendimentos com o Conselheiro Cleto de Assis para analisar as causas das disparidades entre a Resolução do CONANDA e a proposta sobre IPMF enviada pelo Ministério da Educação. O Conselheiro José Donisete Oliveira solicita que os membros das Comissões Temáticas tenham mais participação nas reuniões, pois elas não vêm funcionando por falta de número. Passando ao item seguinte, a Conselheira Irandi Pereira faz breve relato das atividades da Comissão de Trabalho e estranha que não houve representante oficial do CONANDA na audiência pública, na Câmara dos Deputados, sobre o Projeto de Lei nº 2.018, tendo em vista a afirmação da Deputada Rita Camata de que havia enviado convite ao Ministro da Justiça, exarçado pelo Presidente do CONANDA. Informa a Conselheira que compareceu à audiência pública representando a CUT, que lá estava também a Conselheira Margarida Munguba, enquanto Comissão Temática do Trabalho do CONANDA. Afirma a Conselheira que no tempo reservado à CUT, na audiência pública, aproveitou para mostrar o pensamento do CONANDA. A posição sobre o assunto foi pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 2.018, devido à inutilidade da proposta. Recomenda, ainda, que nos próximos eventos se

delegue a representação do CONANDA à Comissão Temática respectiva para se levar os conceitos do Conselho. Passando ao item seguinte da pauta, é indicado o Conselho Augustino Velt como representante do CONANDA no evento promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e Secretaria do Estado sobre o "Prêmio Catarinense de Programas de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente", no próximo dia 15, às 10 horas, em Florianópolis, Santa Catarina. O último item da pauta foi o referente à "Contribuição do CONANDA à revisão do Plano Básico de Ação para Proteção da Criança e do Adolescente", nos Anos Noventa, apresentado pelo Governo Brasileiro à Cúpula das Nações Unidas" e foi apreciado pela Conselheira Melba Meireles e pelo Presidente, tendo-se constatado que o CONANDA não procedeu à revisão do Plano, por isso não pode apresentar uma posição enquanto Conselho; que as contribuições apresentadas pelos Conselheiros devem ser consideradas no plano pessoal, mas que o Conselho deve ficar atento a fim de que, no decorrer de 1994, se faça o exame do Plano para ser apresentado ao Governo, com vistas ao Plano de 1995. Passando ao próximo ponto da pauta, ficou aprovado que a assembleia de fevereiro de 1994 será realizada nos dias 8 e 9, ocasião em que se aprovará o calendário de reuniões do CONANDA para todo o ano. A Conselheira Melba Meireles, em questão de ordem, propõe que seja retirada da Ata da Assembleia anterior a posição tomada pelo Conselho no que se refere ao caso do Conselheiro Deodato Rivera. O representante do Fórum DCA, Sr. Vanderlino Nogueira Neto, solicita a palavra para esclarecer que não se pode retirar da Ata anterior fatos que realmente ocorreram, ainda que agora seja outra a posição adotada. Propõe, assim, que na Ata da presente reunião conste que o Conselheiro Suplente Deodato Rivera está sob juízo de que como tal permanecerá até a decisão final da Justiça, sendo aprovada a sugestão por consenso. O item "Relato sobre a atuação da Comissão Especial encarregada de fazer gestões sobre os Conselhos Tutelares de São Paulo" fica transferido para a próxima reunião, dada a ausência da Conselheira Maria do Rosário. Na parte referente a informes, a Conselheira Wanda Engel comunica que o Juiz da 2ª Vara de Menores do Rio de Janeiro, Dr. Ciro Darlam, teve seu afastamento solicitado pela Desembargadora do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça, sob a alegação de que o mesmo estaria aplicando penas brandas demais no caso de delitos praticados por adolescentes. Segundo a Conselheira, tal penalidade deve-se ao fato, apenas, de o Juiz estar cumprindo o Estatuto da Criança e do Adolescente. Comunica, ainda, que teve contatos com o Diretor de Recursos Humanos do Banco Mundial, responsável pela América Latina e Caribe, solicitando informações sobre aplicação de recursos na área da criança, defendendo, na ocasião, o repasse de recursos somente após aprovação dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacionais. O Conselheiro Nelson Moraes reitera o envio de moção à Câmara e ao Senado no sentido da manutenção do veto à lei que permite carteira de habilitação para menores de 18 anos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, desejando feliz Natal e excelente Ano Novo a todos, às quatro horas e quinze minutos, encerra a sessão, e, para constar, eu, Maria Irineide da Costa e Silva Nunes, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia, Conselheiro Benedito Rodrigues dos Santos.

BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Assembleia

MARIA IRINEIDE DA COSTA E SILVA NUNES
Secretária Executiva do CONANDA

(Of. nº 11/94)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros DESPACHOS DE DIRETOR

Recebo o pedido, a teor do art. 72 do Decreto 85 715/81, como de reconsideração para o fim de manter o despacho denegatório publicado no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1993.

PROCESSO N: 8354-01.606/92-83 - GIOVANNI PIGNATTA

Nego o pedido de reconsideração, mantendo, pois, o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 1993, por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N: 8505-17.940/93-78 - LUCY ROSARIO PAREDES ANTEZANA

Indefiro o pedido recursal, com base na manifestação re-
tro da Divisão de Permanência de Estrangeiros, que acolho.

PROCESSO N: 8460-07.773/93-75 - ALI OSMAN BEN SHED

Mantenho o despacho indeferitório, publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 1992, ressalvando o direito do requerente de dirigir novo pleito, desta feita ao Conselho Nacional de Imigração, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho.

PROCESSO N: 8280-05.256/93-90 - PAMELA MARCELA CAMPOS CARCAMO

Mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1992, a teor da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros.

PROCESSO N: 8377-000205/91-49 - LUIS ALBERTO ZANOTTO

Mantenho o despacho indeferitório de fls. 28, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 1993, já que no pedido de reconsideração nada de novo foi apresentado para o fim de possibilitar o atendimento do pedido.

PROCESSO N. 8505-05 141/93-77 - RENE RUFINO GARCIA MANCILLA, INES FILO-MENA MELLADO MONJE, INGRID PATRICIA GARCIA MELLADO e MARCELA DENISE GARCIA MELLADO

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 27/94)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

Permanências definitivas indeferidas

Indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira.

PROCESSO N. 8460-10.014/91-09 - JONG JIN KIM, HYE SOOK KIM KIM, DONG IN KIM e BIN NA KIM
PROCESSO N. 8444-05 831/92-52 - AMPARO GARCIA e AUGUSTO TOBON GARCIA
PROCESSO N. 8444-05 914/92-86 - ANTONIO JUAN MANUEL ROJAS
PROCESSO N. 8460-01 158/92-19 - AUGUSTO CARLOS SOARES TEIXEIRA RAMOS
PROCESSO N. 8460-01 262/92-22 - CARLOS ALBERTO SALVADOR
PROCESSO N. 8505-000281/92-78 - MARCIA INGRID PENA MANCILLA
PROCESSO N. 8505-000810/92-05 - DITTE MARIE POST
PROCESSO N. 8505-26.405/92-54 - ORLANDO DIAZ SOLIZ
PROCESSO N. 8505-32.194/92-25 - VLADIMIRO TUSELLI
PROCESSO N. 8505-34 337/92-51 - FERNANDO MIGUEL BROOQUE
PROCESSO N. 8505-41.092/92-46 - RIXSI LEONOR NAVARRO JIMENEZ
PROCESSO N. 8505-43.312/92-11 - LAU YUK SHEUNG PAN

Indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos.

PROCESSO N. 8444-05.511/92-10 - TEH SOON HONG PINHEIRO
PROCESSO N. 8444-05.692/92-58 - MARIE CLAIRE BAEUL LAZZAROTTO
PROCESSO N. 8505-000280/92-13 - NAGI MOHAMAD EL CHMDURI

Indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica dos estrangeiros

PROCESSO N. 8444-04.609/92-79 - CARLOS ROGELIO LOPEZ
PROCESSO N. 8460-01.182/92-95 - MICHEL EMILE ESTIENNE

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva por falta de amparo legal.

PROCESSO N. 8000-04.937/93-80 - TERENCE CHRISTOPHER PARKER

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro através do endereço fornecido nos autos.

PROCESSO N. 8492-000432/92-39 - ELEUTERIO CARRASCO OLIVARES

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva já que a prole brasileira encontra-se no exterior.

PROCESSO N. 8505-19.359/92-19 - FADI YOUSSEF NEHME e MONA SAMI TAHAN

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva já que a estrangeira retornou ao País de origem.

PROCESSO N. 8505-23.584/92-69 - SILVIA MARIA GALHARDO NOGUEIRA

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva já que o estrangeiro encontra-se separado de fato de sua esposa brasileira.

PROCESSO N. 8505-30.494/92-98 - JILL LESLIE SOUTHRAD

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, diante da ausência de comprovação da existência da prole brasileira, e diante dos indícios de fraude na instrução dos autos.

PROCESSO N. 8505-34.802/92-08 - CHEN YONG YI e GAO GUANG MING

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, já que no momento da postulação encontravam-se os estrangeiros em situação irregular de estado no País.

PROCESSO N. 8505-04.409/93-62 - CHEN HUANMEI, CHEN JINYAO, ZHAO GIYAN e ZHAO QILI

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 27/94)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

12ª Região Militar

17ª Brigada de Infantaria de Selva

DESPACHOS

1. Reconheço a Inexigibilidade fundamentada no inciso II Art 25 da Lei nº 8666/93, para prestação de serviços Médicos-Hospitalares (Exames de Anátomo Patologia e Colpocitologia Oncótica), aos usuários do FUSEX junto ao CENTRO DE PREVENÇÃO AO CANCER, de acordo com o Processo nº 0003/94-Almx-

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 1994

HENRIQUE SOUTO MONTENEGRO-Ten Cel Med
OD do HGU PV

2. Ratifico, a decisão do OD do HGU/PV exarada no Processo nº 0003/94 - Almx, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do inciso II Art 25 da Lei nº 8666/93.

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 1994

Gen Bda GILSENO NUNES RIBEIRO NETO
Cmt 17a. Bda Inf S1

1. Reconheço a Inexigibilidade fundamentada no inciso II Art 25 da Lei nº 8666/93, para prestação de serviços Médicos-Hospitalares (Radiologia e Eletrocardiograma), aos usuários do FUSEX, junto ao PRONTOCOR - José Augusto de Oliveira, de acordo com o Processo nº 0002/94-Almx.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 1994

HENRIQUE SOUTO MONTENEGRO-Ten Cel Med
OD do HGU PV

2. Ratifico, a decisão do OD do HGU/PV exarada no Processo nº 0002/94 - Almx, referente a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do inciso II Art 25 da Lei nº 8666/93.

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 1994

Gen Bda GILSENO NUNES RIBEIRO NETO
Cmt 17a. Bda Inf S1

(Of. nº 24/94)

COMANDO MILITAR DO LESTE

4ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666, para prestação de serviços médico-hospitalares junto à PRONTOCLÍNICA E HOSPITAL SÃO LUCAS S/A, de acordo com o processo nº 0360/12/93 da Gestão 16904.

Montes Claros-MG, 3 de janeiro de 1994

JOSÉ CARLOS SANTOS CERQUEIRA - Cel
OD 55ª BI

2. Ratifico a decisão do OD da UG 160122 - 55ª BI, exarada no processo nº 0360/12/93 da Gestão 16904, referente a inexigibilidade de licitação acima, caracterizada nos termos do Art. 25 da Lei 8.666.

Juiz de Fora-MG, 3 de janeiro de 1994

Gen Bda TIRTEU FROTA
Cmt da 4ª RM

(Of. nº 17/94)

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa ou inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso IV Art 24 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93, para os empenhos estimativos emitidos em favor das referentes organizações civis de saúde (OCS) e Profissionais Autônomos de Saúde (PSA). Gestão 0001 - TESOUREIRO (OCS) - NÃO TESOUREIRO: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - LABORATÓRIO PIO. XII 16904 - NÃO TESOUREIRO: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - CLÍNICA RADIOLOGICA JATAI - ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS - HOSPITAL SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO MARCOS - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HOSPITAL SANTA ANA - HOS

PITAL SANTA MARTA - CLÍNICA SANTA GENOVEVA - VICTOR PERCY MENDOZA PINTO - NOBEL - HOSPITAL VERA CRUZ - CLÍNICA DOM BOSCO - INSTITUTO OLHOS GOIÂNIA - HOSPITAL SANTO ANTONIO - BASE AEREA DE ANAPOLIS - HOSPITAL E-VANGELICO RIO VERDE - EXAME - INSTITUTO CLINICO CIRURGICO SANTO ANTONIO - UNIMED UBERABA - ESCOLA POSITIVA LTDA - CREAL - ESCOLA N. S. DA ASSUMPCAO - CASA DE SAUDE N. S. CONCEICAO - HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA - CLÍNICA MODELO CARLOS E. TEIXEIRA LTDA - HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA - GO - SANTO ANTONIO SERVIÇOS POSTUMOS - IAPAS - CLÍNICA SANTA RITA - GRUPO ATEND PSICO PSICOPEDAGOGIA LTDA - EULAIR LAURA FERNANDES - JULIAN PRUDENTE SAMPAIO - WALDANO FARIAS GUIMARAES - RAFAEL FONSECA VELOSO todos no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros reais).

Brasília-DF, de fevereiro de 1994

RAYMUNDO LEANDROMONTEIRO ALVES-Cel
OD Cndo CMP/11a. RM

2. Ratifico a decisão do OD do Cndo CMP/11ª RM, nos termos do inciso IV Art 24 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93.

Gen Div PAULO NEVES DE AQUINO
Cmt CMP/11a. RM

(Of. nº 22/94)

Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada

DESPACHOS

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Caput do Art 25, do DL 8.666, de 21 Jun 93, para prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do FUSEX, empenhos estimativos emitidos em favor das seguintes Organizações: 1. OCS - GESTÃO 16904 - NÃO TESOUREIRO. NE 010, de 28 Jan 94 - CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C, no valor de Cr\$ 2.249.422,24; NE 011, de 28 Jan 94 - CLÍNICA RADIOLOGICA GERAL LTDA, no valor de Cr\$ 320.533,24; NE 012, de 28 Jan 94 - INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 230.398,63; NE 013, de 28 Jan 94 - NOBEL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, no valor de Cr\$ 318.635,62; NE 014, de 28 Jan 94 - TRAUMAT - CLÍNICA DE FRATURAS E REABILITAÇÃO LTDA, no valor de Cr\$ 93.724,18; NE 015, de 28 Jan 94 - INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA, no valor de Cr\$ 8.918,40; NE 016, de 28 Jan 94 - PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA, no valor de Cr\$ 127.657,13; NE 017, de 28 Jan 94 - HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 286.810,13; NE 018, de 28 Jan 94 - PRONTO SOCORRO INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 104.061,40; NE 020, de 28 Jan 94 - INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 60.802,40; NE 021, de 28 Jan 94 - COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS R.G. LTDA, no valor de Cr\$ 801.757,83; NE 022, de 28 Jan 94 - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER NO ESTADO DE GOIÁS, no valor de Cr\$ 707.022,48; NE 023, de 28 Jan 94 - HOSPITAL SANTA ANA LTDA, no valor de Cr\$ 863.895,78; NE 024, de 28 Jan 94 - INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA, no valor de Cr\$ 141.325,99; NE 025, de 28 Jan 94 - CLÍNICA SANTA MÔNICA, no valor de Cr\$ 130.952,40; NE 026, de 28 Jan 94 - VICTOR PERCY MENDOZA PINTO - CLIN MTR, no valor de Cr\$ 55.440,90; NE 027, de 28 Jan 94 - CERADIO - MENDONÇA E CARDOSO LTDA, no valor de Cr\$ 72.678,40; NE 041, de 31 Jan 94 - AMIGO ASSISTENCIAL MÉD. INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 8.918,40; NE 058, de 07 Fev 94 - HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA, no valor de Cr\$ 1.220.000,00. 2. PSA - GESTÃO 16904 - NÃO TESOUREIRO. NE 028, de 28 Jan 94 - JOSÉ VASQUES, no valor de Cr\$ 65.038,40; NE 029, de 28 Jan 94 - MARCELO FERNANDES DAS NEVES, no valor de Cr\$ 30.161,60; NE 030, de 28 Jan 94 - ERLEY DE SOUZA PRUDENTE, no valor de Cr\$ 15.560,80; NE 031, de 28 Jan 94 - ITALO AFONSO GEDA, no valor de Cr\$ 18.129,60; NE 032, de 28 Jan 94 - FIDEL RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS, no valor de Cr\$ 73.219,00; NE 043, de 01 Fev 94 - MARCIA HELENA FENELON, no valor de Cr\$ 15.560,80, de acordo com o Processo nº 00003-94-Bda.

Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 1994
ELIOSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
Cel - OD Cndo 3ª Bda Inf Mtz

Ratifico a decisão do OD do Cndo da 3ª Bda Inf Mtz exarada no Processo nº 00003-94-Bda, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima caracterizada nos termos do Art 26, do DL 8.666, de 21 Jun 93.

(Of. nº 14/94)

Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 1994
Gen Bda ARIEL FERREIRA DA FONSECA
Cmt da 3ª Bda Inf Mtz

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e de acordo com o art. 16, inciso III, alínea "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992: de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de A-

gosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; e no art. 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966 e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º. Ficam alteradas, para zero por cento, até 31 de dezembro de 1994, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre as seguintes mercadorias:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
8449.00.0100	"Ex" 001 - Prensa hidráulica para não tecidos, com capacidade total igual ou superior a 90 toneladas.
8479.82.9900	"Ex" 001 - Alimentador de pó fluxante para lubrificação de moldes em máquinas de lingotamento contínuo de tarugos de aço, tipo rosca, acionado por motor elétrico.
8479.89.9900	"Ex" 001 - Conjunto de produção de lixas abrasivas, com unidade de colagem do abrasivo em papel ou tecido, com largura de trabalho de 1.600 mm, unidade de fixação eletrostática para papel ou tecido de até 1.400 mm de largura útil e capacidade de deposição entre 56 m ² /min. e 60 m ² /min. e transportadores.
8479.89.9900	"Ex" 002 - Máquina varredeira mecânica autopropelida, com sistema de escova e esteira de borracha para recolhimento de detrito.
8479.89.9900	"Ex" 003 - Máquina automática de lavagem de piso industrial, autopropelida, com sistema de lavagem, secagem e reciclagem de água e capacidade de operação superior a 4.000 m ² /hora.
9031.80.9999	"Ex" 001 - Aparelho de monitoração de processo em linha de laminação contínua de tarugos de aço.
9031.80.9999	"Ex" 002 - Analisador de revestimentos metálicos em chapas de aço, com três células duplas de disco rígido, para análise de espessura de camadas de zinco, estanho e cromo, com interface para PC-XT e PC-AT.

Art. 2º É excluída da Portaria no 590, de 16 de novembro de 1993, deste Ministério, a seguinte mercadoria:

8207.20.0100	"Ex" 001 - Fieira sinterizada de diamante sintético ou natural para refinação de metais.
--------------	--

Art. 3º Para a mercadoria excluída pelo art. 2º é assegurada o tratamento tarifário de zero por cento previsto na Portaria referida no mencionado artigo, desde que apearada por guias de importação emitidas até a data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PORTARIA Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e no art. 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, até 31 de dezembro de 1994, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA
2903.69.9900	"Ex" 001 - 3,4-Diclorobenzotrifluoreto
2903.69.9900	"Ex" 002 - 3,4-Diclorotolueno
2907.19.9900	"Ex" 001 - Tributífenol
2919.00.9900	"Ex" 001 - Naled
2920.10.9900	"Ex" 001 - Fenitoato
2921.29.9900	"Ex" 001 - Guazatina
2924.10.9900	"Ex" 001 - Carbamato de amônia
2924.10.9900	"Ex" 002 - Cloreto de propamocarb
2924.29.9900	"Ex" 001 - Teflubenzuron
2924.29.9900	"Ex" 002 - Flufenoxuron
2926.90.9900	"Ex" 001 - Ioxinil
2926.90.9900	"Ex" 002 - Bromoximil
2927.00.9900	"Ex" 001 - Buprofezin
2929.90.9900	"Ex" 001 - Bromconazole
2929.90.9900	"Ex" 002 - Triticonazole
2929.90.9900	"Ex" 003 - Fipronil
2930.90.9900	"Ex" 001 - Difenituron
2933.19.9900	"Ex" 001 - Fenipirimate
2933.39.9900	"Ex" 001 - Imazapir
2933.39.9900	"Ex" 002 - Pirifenoax
2933.59.9900	"Ex" 001 - Nicotulfuron
2933.59.9900	"Ex" 002 - Pirimifós metílico

2933.90.9900	"Ex" 001 - Piridate
2933.90.9900	"Ex" 002 - Falpet
2933.90.9900	"Ex" 003 - Flutriafol
2934.90.0400	"Ex" 001 - Dimetomorf

2934.90.9900	"Ex" 001 - Dibrometo de diquat
2934.90.9900	"Ex" 002 - 4-Dicloro acetil-3,4 - diidro - 3 - metil - 2H 1,4 - benzoxazina
2934.90.9900	"Ex" 003 - Difenconazole

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer momento se assim o recomendar o interesse nacional.

(OF. nº 53/94)

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

SECRETARIA-EXECUTIVA DESPACHOS

Processo : 10168.004077/93-18
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria SRF nº 1.321, de 30/10/92,

RESOLVO:

a) RECONHECER a inexigibilidade da licitação em favor da empresa em epígrafe, para prestação dos serviços de transmissão de dados via RENPAC, conforme o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.036, de 21/06/93, por inviabilidade de competição, por se tratar da Sociedade Anônima sob regime de Economia Mista e subsidiária da TELEREAS (art. 1º do Decreto nº 70.913, de 02/08/72), vinculada ao Ministério das Comunicações e que goza dos termos do art. 1º da Lei nº 5.792, de 11/07/72, a exclusividade para prestação dos referidos serviços, monopólio da União.

b) SUBMETER a minha decisão à apreciação do Senhor Secretário da Receita Federal.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994

MANOEL ALVES FERREIRA
Coordenador Geral da COPOL/SRF - Substituto

DE ACORDO:

Submeto à Ratificação do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, tendo em vista que o Coordenador-Geral da COPOL/SRF, assinou por delegação desta Secretaria.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO
Secretário da Receita Federal

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão do Coordenador-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal, exarada às fls. 17 deste processo, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei acima mencionada, referente aos serviços de Rede Nacional de Comunicação de Dados por Computação de Pacotes - RENPAC, prestados pela empresa em epígrafe.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26 acima citado.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1994

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

Processo : 10168.000182/94-31
Interessado(s): IMPRENSA NACIONAL

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria SRF nº 1.321, de 30/10/92,

RESOLVO:

a) RECONHECER a dispensa da licitação para publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, das matérias de interesse da Secretaria da Receita Federal, fundamentado no inciso XVI do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Medida provisória nº 412, de 14/01/94, por se tratar de órgão do Ministério da Justiça, criado para este fim específico (artigo 85 e 113 do Decreto nº 99.244, de 10/05/90).

b) SUBMETER a minha decisão à apreciação do Senhor Secretário da Receita Federal.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 1994

MANOEL ALVES FERREIRA
Coordenador Geral da COPOL/SRF - Substituto

DE ACORDO:

Submeto à Ratificação do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, tendo em vista que o Coordenador-Geral da COPOL/SRF, assinou por delegação desta Secretaria.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 1994

SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Secretário da Receita Federal-Substituto

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão do Coordenador-Geral de Programação e Logística-COPOL/SRF, exarada às fls. 34 deste processo referente ao reconhecimento de dispensa de licitação para publicação de matérias de interesse da Secretaria da Receita Federal no Diário Oficial da União, inclusive em Suplemento, fundamentada no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 incluído pela Medida Provisória nº 412, de 14/01/94.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26 acima citado.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1994

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

Processo nº : 10168.000204/94-72
Interessado : SRF/IMPRESSA NACIONAL

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria 1.321, de 30/10/92 do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 03/11/92,

RESOLVO:

a) - Reconhecer, com base no inciso XVI do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, inciso este incluído através da Medida Provisória nº 412, de 14/01/94, a dispensa do licitação, para que a empresa em epígrafe, possa prestar a esta Secretaria, os serviços de impressão de 6.000 exemplares do Regulamento do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.

b) Submeter a minha decisão à apreciação do Senhor Secretário da Receita Federal, por força do artigo 26 da Lei nº 8.666, para dar prosseguimento ao processo.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 1994

MANOEL ALVES FERREIRA
Coordenador-Geral da COPOL/SRF - Substituto

DE ACORDO:

Submeto à Ratificação do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, tendo em vista que o Coordenador-Geral da COPOL/SRF assinou por delegação dada por este Secretário.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 1994

SÁLVIO MEDEIROS CUNHA
Secretário da Receita Federal-Substituto

RATIFICO, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Senhor Coordenador-Geral de Programação e Logística desta Secretaria, exarada às fls. 15 deste processo, referente a dispensa de licitação para prestação dos serviços de impressão de 6.000 exemplares do Regulamento do Imposto sobre Renda e proventos de qualquer natureza.

DETERMINO que se publique no D.O.U. os mencionados despachos, em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26, acima mencionado.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 1994

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

Processo nº : 10188.007810/93-10
Interessado : DIGITAL EQUIPMENT DO BRASIL LTDA

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria SRF nº 1.321, de 30/10/92,

RESOLVO:

a) - RECONHECER, com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a inexistência de licitação, para que a empresa em epígrafe, possa prestar a esta Secretaria, mediante contrato, os serviços manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, ajuste e atualização de "Softwares", contratados e instalados nos equipamentos VAX desta Secretaria, os quais a DIGITAL, é a única distribuidora no Brasil e, em consequência, a única que pode prestar tais serviços, o que torna inviável a competição.

b) - SUBMETTER a minha decisão à apreciação do Senhor Secretário da Receita Federal, por força do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para dar prosseguimento ao processo.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994

MANOEL ALVES FERREIRA
Coordenador-Geral da COPOL/SRF - Substituto

DE ACORDO:

Submeto à Ratificação do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, tendo em vista que o Coordenador-Geral da COPOL/SRF assinou por delegação dada por este Secretário.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1994

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO
Secretário da Receita Federal

RATIFICO, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Senhor Coordenador-Geral de Programação e Logística desta Secretaria, exarada às fls. 49 deste processo, referente ao reconhecimento da inexistência de licitação, para contratação da empresa em epígrafe para prestação dos serviços de manutenção, atualização e assistência técnica, de "Softwares", fundamentada no "caput" do artigo 25 da mesma lei acima mencionada.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do mesmo artigo 26 acima citado.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1994

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

(Of. nº 260/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Instrução Normativa SRF nº 1, de 4 de janeiro de 1993, e o constante do Processo nº 10880.06815/93-41, declara:

1. Foi outorgada, em caráter precário, à empresa GD EXPRESS WORLDWIDE BRASIL LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 73.475.303/0001-34 e estabelecida na Av. Santa Catarina, nº 493, Vila Alexandria, São Paulo/SP, habilitação para promover o despacho aduaneiro de remessa expressa, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1, de 4.1.93.

2. A empresa habilitada e as operações por ela promovidas ficam sujeitas às exigências da citada normativa e às normas complementares que vierem a ser expedidas por autoridade competente.

3. O credenciamento dos mandatários da empresa habilitada será objeto de solicitação junto à repartição da Secretaria da Receita Federal jurisdicionante do local onde pretenda operar, na forma do disposto no art. 31.

4. A validade deste ato fica condicionada à sua publicação, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da assinatura.

5. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 18.743 - 17-2-94 - CR\$ 49.800,00)

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 995, de 25 de novembro de 1993, declara:

1. O imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro Incidência sobre as operações externas a que se refere o art. 12 do Decreto nº 995, de 25 de novembro de 1993, será recolhido ao Tesouro Nacional nos prazos legais, sob o código de receita 4290 - IOF SOBRE OPERAÇÕES EXTERNAS.

2. Deverá constar no campo 14 do DARF o número da operação de câmbio a que se refere o recolhimento do imposto.

2.1. Na hipótese de um DARF acolher o recolhimento do imposto de mais de uma operação de câmbio, deverão ser relacionados no campo 14 os números das operações de câmbio e respectivos valores do imposto.

3. As receitas recolhidas na forma deste Ato serão classificadas sob o código STN 093 - IOF-DEMAIS OPERAÇÕES.

4. Revoga-se o Ato Declaratório SRF/COSAR/Nº 30, de 26 de novembro de 1993.

JOSÉ ALVES DA FONSECA

(Of. nº 23/94)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.89, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000370/93-06, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face ao pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca PORSCHE, modelo Carrera Targa 911/1988, ano de fabricação 1987, cor vermelha, motor nº. 63J01351, série (chassi) WPOZZZ91ZJ8140407, propriedade de Santiago Luis Bento Fernández Alcázar, diplomata brasileiro, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 000.042, de 09/01/90, da IRF em Brasília, DF.

HAILE JOSÉ KAUFMANN

(Nº 18.751 - 17-2-94 - CR\$ 37.350,00)

8ª Região Fiscal

Divisão de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADUANEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1.3 da Portaria G/0800/nº 13, de 17.10.89 (D.O.U. de 25.10.89), nos termos da I.N. SRF nº 102, de 28.07.87, e tendo em vista o que consta do processo nº 10314.000152/94-12, declara:

1. Fica renovada a habilitação para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias no Regime de Trânsito Aduaneiro, na classe regional, 8ª Região Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, da empresa ENGO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 53.134.748/0001-43, estabelecida à Av. Papa João Paulo I, nº 2640, em Guarulhos/SP.

2. A validade do presente ato fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANA BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS
Substituta

(Nº 18.718 - 17-2-94 - CR\$ 37.350,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

ATO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no art. 10, da Lei nº 5.768, de 20.12.71, combinado com o art. 15, inciso I, letras "a" e "b", da Lei nº 6.024, de 13.03.74, e tendo em vista existência de registros contábeis inconsistentes e inadequados; elevado número de bens pendentes de entrega; número crescente de reclamações formuladas por consorciados; descumprimento dos compromissos de regularização formalmente assumidos pela Administração da entidade; deficiência financeira imediata dos grupos; rateio irregular dos rendimentos das aplicações financeiras, resolve:

- I - decretar a liquidação extrajudicial do CONSÓRCIO NASSER S/C LTDA., CCG nº 75.048.017/0001-18, com sede em Curitiba/PR;
- II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. RUI FERREIRA DA COSTA, carteira de identidade nº 5004893953-SSP/RS e matrícula nº 8.866.425-2;
- III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 20 de dezembro de 1993.

CARLOS EDUARDO T. DE ANDRADE
em Exercício

(Of. nº 123/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 05.11.93
9300268903 - MARSAM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 20.280.521,24 para CR\$ 20.282.096,00; cancelamento da autorização para funcionar da dependência de Goiânia-GO; alteração contratual (Instrumento de 30.09.93).
- Pela Diretoria, em 09.02.94
9200004541 - BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON - Reforma estatutária, abrangendo reorganização da sociedade em instituição múltipla visando operar com as carteiras Comercial e de Desenvolvimento, na forma da Resolução nº 1.524, de 21.09.88; transformação em Matriz e Agências da instituição organizada sob a forma múltipla, nas mesmas praças autorizadas, das 30 (trinta) dependências da sociedade; decorrente cancelamento da autorização para funcionar da sociedade, em contrapartida à concessão de autorização para funcionar da instituição resultante do processo, BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON, sediada em Porto Velho-RO e 29 (vinte e nove) agências (AGE's de 28.06.91, 30.07.91 e 09.11.93).
- 9300223341 - BANCO TECNICOOP S.A. - Transferência de controle acionário, com consequente transferência do controle indireto da TECNICOOP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (Reuniões de Quotistas de 31.01.93).
- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 09.02.94
9400299282 - PROJETO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 4.834.953,26 para CR\$ 120.873.831,50; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- Pelo Chefe de Divisão da DESBO/REORG, em 10.02.94
9300239153 - UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.
- Pelo Chefe de Núcleo da DESAL/NUORF, em 10.02.94
9300215927 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE ITABUNA LTDA. - UNICRED ITABUNA-BA - Sediada em Itabuna-BA - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGC de 03.05.93 e AGE de 14.01.94).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 10.02.94
9400298568 - TÁTICA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.762.246,20 para CR\$ 44.444.280,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300262 - SPLIT - CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 260.000,00 para CR\$ 15.892.200,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).

- 9400299559 - AGENTE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 632.179,97 para CR\$ 15.943.884,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300248 - SPLIT - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 15.588.000,00 para CR\$ 101.218.500,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 10.02.94
9400299690 - GOLDFORTE DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

- MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.600.000,00 para CR\$ 9.424.000,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300280 - SB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 6.687.860,86 para CR\$ 168.671.811,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300619 - SEGMENTO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 13.826.259,00 para CR\$ 348.705.000,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300253 - SÃO JOSÉ - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 2.180.378,00 para CR\$ 54.989.133,16; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300623 - ILLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.603.483,56 para CR\$ 40.440.330,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400304866 - EZ TEC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 2.050.000,00 para CR\$ 10.147.500,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400300959 - BRASVAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 24.134.709,60 para CR\$ 608.662.800,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).

- Pelo Chefe do DEORF, em 11.02.94
9200006684 - SOVALORES S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Transferência de controle acionário (Contratos de Compra e Venda de Ações de 20.08.90, 04.05.92 e 08.07.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 11.02.94
9300287998 - CONSÓRCIO NACIONAL DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - Ampliação de cotas.

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 11.02.94
9400299612 - BERLINER COMMERZBANK AG - Sediado em BERLIN-ALEMANHA - Descredenciamento de Reinhard Hermann Riegel como Representante no Brasil.

- 9400301862 - BANK OF MONTREAL - Sediado em MONTREAL-CANADA - Credenciamento da Sra. Ely Gonçalves Couto como Representante no Brasil e simultâneo descredenciamento de Thomas Francis Murphy Jr.
- 9400304831 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ANGARA DOS REIS LTDA. - CREDI-ILHAS - Sediada em Angara dos Reis-RJ - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGC de 03.01.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEFOR/NUCOR, em 11.02.94
9400303303 - BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - Reforma estatutária (AGE de 20.01.94).
- 9400302470 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - Reforma estatutária (AGE de 17.01.94).
- 9300284564 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DA REGIÃO DO CARIÍ LTDA. - UNICRED do Cariri - Sediada em Juazeiro do Norte-CE - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGC de 04.11.93).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 11.02.94
9400298912 - AGENTE - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.729.226,40 para CR\$ 43.605.000,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9400298565 - PLANISA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 5.223.480,00 para CR\$ 131.480.000,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- 9300279977 - BANCO CITIBANK S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar da agência instalada em Santos-SP.

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 11.02.94
9400305164 - CONEXÃO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.834.782,35 para CR\$ 46.274.030,00; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).

PROCESSO INDEFERIDO

- Pela Diretoria, em 09.02.94
9200056888 - CONSÓRCIO EUROPEU E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. - Autorização para formar e administrar grupos de consórcio - Reconsideração da decisão - manutenção do indeferimento, com base nas razões constantes dos autos.

(Of. nº 123/94)

CARLOS CORRÊA ASSI
Chefe

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Matriz

RESOLUÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994
Processo nº 99.99.571/93
Ata nº 1131, de 10-02-94

A Diretoria, apreciando a matéria, resolveu AUTORIZAR a contratação das empresas EDISA HEWLETT PACKARD S/A, SID INFORMATICA S/A e DIGIREDE INFORMATICA LTDA., para o fornecimento à CEF dos equipamentos de automação bancária descritos nos demonstrativos Anexo I e II do DE DEMAG 02.01/94, pelo valor global estimado em CR\$ 36.438.842,342,73 (trinta e seis bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros reais e setenta e três centavos), a preços de 01.02.94, condicionando a compra dos

equipamentos descritos no Anexo II à aprovação da reformulação orçamentária, que disponibilize o montante necessário na rubrica própria de investimento, observados os termos constantes do DE DEMAG 02-031/94, do VO DIRAR 024/94, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis. Resolveu, outrossim, tornar sem efeito a resolução adotada em reunião de diretoria de 29.12.93 - Ata nº 1127, objeto do VO DIRAR 194/93. Serão mantidas todas as condições de fornecimento apresentadas pelas empresas conforme explicitadas no DE DEMAG 12-351/93.

RICARDO JORGE AMORIM
Chefe do Gabinete da Presidência

(Of. nº 146/94)

Superintendência Regional de Belo Horizonte

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de fevereiro de 1994

À vista das informações de Ordem Normativa constantes do processo de nº 11.11.1102/85 e conforme Lei 8666/93, artigo 24 inciso X, ratifico os procedimentos adotados referentes à renovação do contrato de locação do imóvel comercial sito à Praça Pacifico Faria, nº 404, em Pedra Azul/MG-SUREG/BH, pelo prazo de 60 meses, sendo o valor locativo inicial de CR\$ 400.352,52, reajustável semestralmente pela variação do IPC/FIPE.

Em 10 de fevereiro de 1994

À vista das informações de Ordem Normativa constantes do Processo de nº 11.80.1290/92 e conforme Lei 8666/93, artigo 24 Inciso X, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por dispensa de licitação do imóvel comercial sito à Rua Cel. José Tomaz, nº 741, loja 01, na cidade de Luz/MG-SUREG/BH, por um período de 12 meses a partir da data de

assinatura do contrato, pelo valor global anual de Cr\$ 2.400.000,00, sendo o aluguel inicial no valor de Cr\$ 200.000,00, reajustável trimestralmente pela variação do IGP/FGV.

HOMERO FERREIRA DINIZ
Superintendente Regional

(Of. nº 146/94)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 2785, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 16.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 17.02.94, o BANCO NACIONAL DE PARIS (LUXEMBOURG) a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por BANCO CIPADE CVMC LTDA., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

EDUARDO MANHÃES

(Nº 4.498-6 - 7-2-94 - CR\$ 15.408,00)

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI	—	Coleção Completa	—	CR\$ 11.735,00
1991 — Volumes 01 a 06	—	Coleção Completa	—	CR\$ 10.774,00
1992 — Volumes 01 a 12	—	Coleção Completa	—	CR\$ 12.103,00
1993 — Volumes 01 a 09	—		—	CR\$ 12.033,00

Valores sujeitos a majoração sem aviso prévio. Não incluídas as despesas com remessa.

A Coleção das Leis da República Federativa do Brasil reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis, medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO, DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição da República, e o constante do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 66.329, de 16 de março de 1970, e de acordo com parecer da Consultoria Jurídica, resolve:

I - Autorizar a continuidade da Cessão Gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Associação dos Servidores da Delegacia Federal de Agricultura do Pará, de parte da área do imóvel da União, jurisdicionado ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, denominado Granja Santa Lúcia, medindo 34.709,57 m², situada no Estado do Pará, condicionada sua utilização às estipulações do Contrato a ser firmado e observado o que consta do Processo 21000/007278/89-92;

II - Delegar competência ao Diretor Federal da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Estado do Pará, para outorgar Contrato de Cessão Gratuita.

SYNAL GUAZZELLI

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de fevereiro de 1994

Processo: MIN.AGR.REF.AGRÁRIA/GM/Nº 7000-000219/94-11

Autorizo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA a alienar uma parcela com área de 61.072 m² da Fazenda Regional de Criação de Góllania, localizada no Município de Goiânia, GO, conforme Parecer nº 014 do Conselho de 1994, exarado pela Douta Consultoria Jurídica deste Ministério, no Processo nº 70000.000219/94-11.

SYNAL GUAZZELLI

(Of. nº 30/94)

SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 11 de fevereiro de 1994

PROCESSO Nº 21014.001630/93-40

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Ceará, referente à Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 082/94.

PROCESSO Nº 21014.001638/93-51

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Ceará, referente à Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 099/94.

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Ceará, referente à Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 098/94.

PROCESSO Nº 21014.001567/93-13

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Ceará, referente à Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 081/94.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO

(Of. nº 130/94)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DESPACHOS

Ref.: Processo INCRA/SR(10)SC/Nº00046/94
Int.: TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC
Ass.: DESPESAS COM LINHAS TELEFÔNICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA/SC.

Com fundamento no § 12 do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para atender despesas com linhas telefônicas instaladas nesta Superintendência do INCRA/SC, através da TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC, importando a despesa no valor estimado mensal de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), à conta do Programa de Trabalho 04013006624550001, Plano Interno 20245500010, Natureza da Despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente desta Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 1994

ADEMAR PAULO SIMON
Superintendente Regional

Faço a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para atender despesas com linhas telefônicas instaladas na Superintendência do INCRA/SC, através da TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 1994

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente

(Of. nº 28/94)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 793/93, conforme consta do Processo nº 23001.000063/93-94 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, e em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Gonçalves Dias", unidade integrante das Faculdades Integradas do Centro de Ensino Unificado do Maranhão, mantidas pelo Centro de Ensino Unificado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos do curso de Pedagogia, habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau, no período de 1990 a 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 250, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 750/93, conforme consta do Processo nº 23001.000168/93-92 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso de Formação de Musicoterapeutas para Curso de Musicoterapia, ministrado pelo Conservatório Brasileiro de Música, mantido pela Sociedade Civil - Conservatório Brasileiro de Música, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 251, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 752/93, conforme consta do Processo nº 23030.006614/92-17 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fonoaudiologia, ministrado pela Faculdade de Nutrição e Fonoaudiologia, mantida pelo Instituto Metodista de Educação e Cultura, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 252, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 753/93, conforme consta do Processo nº 23123.000459/92-54 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Geografia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Ribeirão Pires, mantida pela Organização Educacional de Ribeirão Pires, com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 999/93, conforme consta do Processo nº 23123.006422/93-52 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Enfermagem, ministrado pela Faculdade de Medicina - Campus de Botucatu, mantida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1056/93, conforme consta do Processo nº 23123.000095/94-14 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fonoaudiologia, ministrado pela Faculdade de Odontologia de Bauru, mantida pela USP em seu Campus de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1052/93, conforme consta do Processo nº 23123.000079/94-50 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia Mecânica - Modalidade Mecânica de Precisão, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mantida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 256, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer

do Conselho Federal de Educação nº 807/93, conforme consta do Processo nº 23001.001810/93-60 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de História, licenciatura plena, ministrado pelas Faculdades Integradas Newton Paiva, mantidas pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 257, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 813/93, conforme consta do Processo nº 23025.007623/91-12 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Publicidade e Propaganda do curso de Comunicação Social, ministrado pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 868/93, conforme consta do Processo nº 23000.000443/92-14 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá, mantidas pela Associação Jacarepaguá de Ensino Superior, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 17 de fevereiro de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1979, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Interino, HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 727/93 - favorável à renovação de credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Enfermagem, em nível de doutorado, ministrado pelas Escolas de Enfermagem de São Paulo e de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, com efeito retroativo à data do término do último credenciamento. (Processo nº 23038.008514/91-38).

nº 756/93 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Enfermagem, com área de concentração em Enfermagem em Saúde Pública, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, com efeitos retroativos ao ano de início do acompanhamento realizado pela CAPES. (Processo nº 23038.003874/92-05).

Nº 793/93 favorável à autorização de funcionamento da habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, a ser ministrada, no curso de Pedagogia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Gonçalves Dias", unidade integrante das Faculdades Integradas do Centro do Ensino Unificado do Maranhão, mantidas pelo Centro de Ensino Unificado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com cinquenta vagas totais anuais, já existentes. (Processo nº 23001.000063/93-94).

ANTONIO JOSÉ BARBOSA

(Of. nº 32/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no proc. nº 7769/93-72, resolve: revalidar por mais 02 (dois) anos, os Concursos Públicos realizados para os cargos de Técnico de Telecomunicações, Vigilante, Auxiliar em Agropecuária e Auxiliar Administrativo, realizados em Dezembro de 1991.

LAURO JULIÃO DE SOUZA SOBRINHO

(Of. nº 11/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 23082.14678/93
INTERESSADOS: UFRPE e J. WUNES LTDA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de ração para os animais da Estação Experimental do Carpiná, no valor global de R\$1.295.745,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros reais), com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no Processo nº14678/93.

A consideração do Magnífico Reitor, para ratificação.

RILDO SANTORI BARBOSA COELHO
Pró-Reitor de Administração

Ratifico a decisão do Pró-Reitor de Administração referente à dispensa de licitação para aquisição de ração para os animais da Estação Experimental do Carpiná, nos termos do Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Racife, 2 de fevereiro de 1994
MANOEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI
Reitor

(Of. nº 62/94)

Ministério da Aeronáutica

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 88/SOP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

Aprova valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pousa, de Permanência e dos Preços Unificados de Utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 435/DGAC, de 31 de outubro de 1989, e nos termos da Portaria nº 118/OM-1, de 10 de fevereiro de 1994 e publicada no D.O.U. de 11 de fevereiro de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pousa, de Permanência e dos Preços Unificados devidos pela efetiva utilização da infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria e Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - A Tarifa de Embarque é devida pelo passageiro e as de Pousa e de Permanência pelo proprietário ou explorador de aeronaves de transporte aéreo regular, tendo os valores constantes da seguinte tabela:

CATEGORIA DO AEROPORTO	TARIFAS DOMÉSTICAS VALORES UNITÁRIOS EM R\$			
	EMBARQUE (PAX)	POUSO (t.)	PERMANÊNCIA (t.h)	
			PÁTIO DE MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
18	2.800,00	832,44	186,49	33,30
28	2.500,00	728,89	145,98	29,30
38	1.700,00	480,85	96,17	19,23
48	1.200,00	224,69	44,92	8,98

Art. 5º - Para as aeronaves engajadas no transporte aéreo regular, o preço do estacionamento no pátio de manobras será calculado na base de 20% (vinte por cento) do preço do pouso por hora ou fração.

§ 1º - Quando a aeronave, engajada no transporte aéreo regular, retornar ao pátio de manobras procedente de área arrendada por seu proprietário ou explorador, ou de área aeroportuária de estadia, terá as 2 (duas) primeiras horas cobradas pelo mesmo valor da tarifa de área de estadia.

§ 2º - Decorridas as 2 (duas) horas a que se refere o parágrafo anterior, será cobrado o preço previsto no artigo 4º, por hora ou fração excedente.

Art. 6º - Os preços unificados referenciados no artigo 8º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO UNIFICADO

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)		VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM R\$			
		CATEGORIA DO AEROPORTO			
		18	28	38	48
ATE 1	1	13.615,00	8.368,00	4.036,00	2.461,00
MAIS DE 1	2	13.615,00	8.368,00	5.759,00	3.521,00
ATE 2	3	16.528,00	14.550,00	10.000,00	6.023,00
MAIS DE 2	4	33.432,00	29.412,00	20.297,00	12.282,00
ATE 4	5	43.636,00	38.296,00	26.291,00	15.723,00
MAIS DE 4	6	43.636,00	38.296,00	26.291,00	15.723,00

MAIS DE 12	12	98.895,00	86.998,00	59.827,00	36.063,00
ATE 24	24	253.775,00	223.297,00	163.848,00	93.875,00
MAIS DE 24	48	300.403,00	264.250,00	181.590,00	108.994,00
ATE 100	100	480.294,00	431.194,00	354.994,00	179.741,00
MAIS DE 100	200	773.995,00	680.577,00	465.435,00	272.387,00
ATE 300	300	1.293.634,00	1.137.673,00	779.441,00	480.854,00

Art. 7º - Os preços pela permanência das aeronaves de que trata o artigo anterior desta Portaria, em pátio de manobras e/ou área de estadia, serão calculados conforme as seguintes tabelas:

DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA
I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)		VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM R\$			
		CATEGORIA DO AEROPORTO			
		18	28	38	48
ATE 1	1	2.251,13	1.963,35	1.316,81	375,83
MAIS DE 1	2	2.251,13	1.963,35	1.881,13	536,95
ATE 2	3	2.251,13	1.963,35	1.881,13	636,95
MAIS DE 2	4	2.251,13	1.963,35	1.881,13	636,95
ATE 4	5	2.251,13	1.963,35	1.881,13	636,95

MAIS DE 6	6	2.251,13	1.963,35	1.881,13	636,95
ATE 12	12	3.262,59	2.861,25	1.887,40	882,83
MAIS DE 12	24	6.547,25	5.737,81	3.783,80	1.766,07
ATE 24	48	10.841,16	9.499,37	6.261,42	2.921,89
MAIS DE 24	100	24.563,99	21.522,06	14.183,29	6.623,48
ATE 100	200	42.828,16	37.539,26	24.734,79	11.537,41
MAIS DE 200	300	62.276,78	54.583,25	35.969,87	18.786,80

II - ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CR\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1a	2a	3a	4a
ATÉ 1	150,78	150,78	105,41	105,41
MAIS DE 1 ATÉ 2	150,78	150,78	150,78	150,78
MAIS DE 2 ATÉ 4	150,78	150,78	150,78	150,78
MAIS DE 4 ATÉ 6	189,72	167,08	150,78	150,78
MAIS DE 6 ATÉ 12	335,43	298,32	190,15	150,78
MAIS DE 12 ATÉ 24	651,61	572,98	384,98	177,66
MAIS DE 24 ATÉ 48	1.304,28	1.150,21	754,05	358,42
MAIS DE 48 ATÉ 100	2.167,66	1.902,03	1.252,91	588,48
MAIS DE 100 ATÉ 200	4.911,76	4.305,67	2.835,80	1.323,01
MAIS DE 200 ATÉ 300	8.567,29	7.510,23	4.950,41	2.305,43
MAIS DE 300	12.452,88	10.911,28	7.192,34	3.360,21

Art. 82 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de fevereiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 89/SOP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

Aprova Valores das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 118/GH-2, de 10 de fevereiro de 1994, publicada no D.O.U. de 11 de fevereiro de 1994, resolve:

Art. 12 - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, assim denominadas:

I - TAN - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea; e
II - TAT - Tarifa e Uso das Comunicações e dos Auxílios - Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

Art. 22 - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 32 - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 42 - As Tarifas TAN e TAT são devidas pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

TAN (t.km)		TAT (POR OPERAÇÃO)	
REGIÃO DE VÔO	VÔO DOMÉSTICO CR\$	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO CR\$
FIR/UTA BRASILIA	172,55	A	45.180,33
		B	36.144,31
		C	25.300,99
FIR CURITIBA	172,55	D	17.710,55
		E	12.397,55
DEMAIS FIR	92,99	F	4.959,07

Art. 52 - Os preços únicos PAN e PAT referenciados no artigo 62, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
II - táxi-aéreo;

- III - transporte privado;
IV - serviço de indústria e comércio;
V - instrução;
VI - recreio;
VII - demonstração; e
VIII - serviços especializados.

DO PREÇO ÚNICO

I - PAN

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
ATÉ 1	6.717,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	9.607,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	15.001,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	19.877,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	39.784,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	79.621,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	159.196,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	298.504,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	597.036,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	1.135.260,00
MAIS DE 300	1.381.260,00

II - PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
ATÉ 1	A	13.081,00
	B	9.380,00
	C	1.786,00
	D	1.277,00
	E	887,00
	F	384,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	A	13.081,00
	B	9.380,00
	C	2.580,00
	D	1.822,00
	E	1.277,00
	F	505,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	A	20.407,00
	B	14.094,00
	C	4.077,00
	D	2.728,00
	E	1.918,00
	F	773,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	A	27.085,00
	B	19.702,00
	C	5.468,00
	D	4.301,00
	E	3.035,00
	F	1.237,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	A	36.148,00
	B	28.102,00
	C	18.277,00
	D	10.890,00
	E	7.689,00
	F	3.078,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	A	45.183,00
	B	37.509,00
	C	27.402,00
	D	21.756,00
	E	15.412,00
	F	6.173,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	A	54.209,00
	B	46.882,00
	C	33.493,00
	D	32.653,00
	E	23.126,00
	F	9.218,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	A	72.276,00
	B	56.255,00
	C	43.558,00
	D	42.264,00
	E	30.860,00
	F	12.315,00

MAIS DE 100	A	90.211,00
ATE 200	B	71.994,00
	C	54.851,00
	D	54.412,00
	E	38.578,00
	F	15.390,00
MAIS DE 200	A	112.938,00
ATE 300	B	95.090,00
	C	71.320,00
	D	70.235,00
	E	48.207,00
	F	19.255,00
MAIS DE 300	A	173.469,00
	B	141.186,00
	C	109.452,00
	D	106.269,00
	E	77.562,00
	F	31.009,00

Art. 62 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de fevereiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

(Of. nº 33/94)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

BALANCETE PATRIMONIAL				CR\$ mil	
ATIVO	JAN/94	JAN/93	PASSIVO	JAN/94	JAN/93
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa	30.807,961	629,716	Imposto de Renda - PJ	28.689,406	585,574
Bancos	356,915	3,592	Fornec. e Empreiteiros	0	2,124
Número em Trânsito	1.195,842	22,849	Ordem. e Sal. a Pagar	5.552,786	12,328
Aplicações Financeiras	633	116	Provis. e Enc. Trabalhistas	683	0
Tarifas Aer. a Receber	12,273	48,247	Contrib. a Recob. Impostos/Taxas a Rec.	4.309,884	154,270
Contas a Receber	16,401,917	318,211	Contas a Pagar	1.211,721	85,452
(-) Prov. p/Deved. Duvid.	5.539,263	222,190	Recob. do Terceiros	257,653	6,256
Impostos a Recup. Divid.	(208,828)	(14,663)	Consignações a Recob. Causos do Terceiros	3.406,678	91,031
Outras Contas	5.760,818	1,372	Adiantamentos do Clientes	2.918,914	130,675
Banco Conta Vinculada	1,266,550	13,423	Rec.Vinc.Inv.-ATAERO	57,349	3,924
Almoxarifados	0	1,379		9,985	3
Materiais em Trânsito	405,914	12,819		2,866	18
Despesas Antecipadas	1,648	3		10,960,907	119,225
	23,717	278			
			RES.EXERC. FUTUROS		
			Atenuação de Imovel	114,667	3,476
			Recob. de Arrendamento	95,225	3,476
				19,432	0
REAL A LONGO PRAZO			PATRIMONIO LIQUIDO		
Contas a Receber	6.973,317	76,993	CAPITAL SOCIAL	24,068,153	684,772
(-) Prov. p/Deved. Duvid.	6.590,032	54,715		412,750	33,576
Imp. Renda Antecipado	(65,621)	(1,226)			
Depósitos Judiciais	386,101	23,503			
	62,805	0			
PERMANENTE			RES. DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	15,110,938	567,113	Correção Monetária	14,434,363	517,712
Part. Outras Empresas	303,540	11,316	Incentivos Fiscais	14,042,231	506,105
Incentivos Fiscais	68,997	3,301		392,152	11,607
Empr. Comp. DL 2268/96	83,084	3,102			
Obras de Arte	103,788	3,074	RESERVAS DE LUCROS		
	27,701	1,039	Reserva Legal	5,847,044	210,230
			Reserva Técnica	338,303	11,017
			Reserva p/Rec.Humanos	1,516,830	50,554
			Reserva p/Rec. Capital	94,002	3,160
IMOBILIZADO				3,897,109	145,499
	14,675,390	548,401	DIF.COR.M.I.PC&BTFN		
			LUC. ACUMULADOS	1,863,933	(93,782)
DIFERIDO LIQUIDO				5,277,899	17,037
	132,008	7,396			
ATIVO COMPENSADO			PASSIVO COMPENSADO		
Compensado INFRAERO	2,244,367,176	81,695,627	Compensado INFRAERO	2,244,367,176	81,695,627
Compensado UNIAO	374,133,715	12,405,483	Compensado UNIAO	374,133,715	12,405,483
	1,870,233,461	69,290,144		1,870,233,461	69,290,144
TOTAL DO ATIVO	2,297,259,392	82,969,449	TOTAL DO PASSIVO	2,297,259,392	82,969,449

LUIS CARLOS BOAVISTA ACCIOLY
Presidente

MARCOS ANTONIO HONORATO
Contador-CRC/DF 3.528

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 441, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

considerando a importância estratégica da Vigilância Sanitária para a saúde pública do País;

considerando a definição de Vigilância Sanitária contida na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990;

considerando a necessidade de participação da sociedade organizada na formulação e execução da Política Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando ainda, a necessidade de definir as diretrizes gerais de Vigilância Sanitária; e

considerando, finalmente, a necessidade de conferir transparência e legitimidade às ações de Vigilância Sanitária; resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Nacional de Vigilância Sanitária, com o objetivo de assessorar a Secretaria de Vigilância Sanitária na formulação de diretrizes gerais e prioridades da Política de Vigilância Sanitária em consonância com a Política Nacional de Saúde e propor soluções para problemas concernentes à qualidade, eficácia e segurança dos produtos, serviço e ambientes, submetidos ao regime de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Comissão Nacional de Vigilância Sanitária será constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS);
- Conselho Federal de Farmácia (CFF);
- Conselho Federal de Medicina (CFM);
- Conselho Federal de Nutricionistas (CFN);
- Associação Médica Brasileira (AMB);
- Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais (ALANAC);
- Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos (SOBRAVIME);
- Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (ABIFARMA);
- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/M.J. (D.P.D.C);
- Ministério da Agricultura (MAR);
- Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB);
- Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/BH);
- Associação de Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil (ALFOB);
- Representantes dos Grupos de Trabalho de Vigilância Sanitária das macro-regiões.

Parágrafo único - O Secretário de Vigilância Sanitária, por iniciativa própria ou acolhendo proposta da Comissão, poderá convidar outras entidades, cientistas e técnicos, para colaborar na discussão, no estudo, na análise e viabilização de assuntos da competência dessa Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Ministerial nº 1.302 de 27 de outubro de 1993.

HENRIQUE SANTILLO

(Of. nº 36/94)

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Plenário

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de fevereiro de 1994, cumprindo suas atribuições regimentais e considerando que são urgentes os seguintes encaminhamentos a serem apoiados pelo Ministério da Saúde, resolve, que devam ser implementadas medidas visando a:

1 - Assegurar a liberação da integralidade dos duodécimos orçamentários do Ministério da Saúde, com base no instrumento legal adequado, ou seja, o Projeto de Lei 23/93 (proposta orçamentária enviada ao Congresso Nacional em 31/08/93), nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. para 1994.

2 - Assegurar o reconhecimento das despesas com atenção à saúde como incompríveis, incluindo-se na Medida Provisória substitutiva da MP 422, no Projeto de Lei de Conversão relativo a esta, ou ainda em nova medida provisória.

3 - Garantir que o Projeto de Lei de Conversão sobre a Medida Provisória 420, substitutiva da Medida Provisória 394 (que prevê a especialização da Fonte 188 para pagamento da Dívida Pública Mobiliária) ressalve a possibilidade do uso de 50% dos recursos da referida fonte para cobertura de despesas da Seguridade Social, especialmente do Setor Saúde.

4 - Iniciar entendimentos no Congresso Nacional para assegurar a recomposição orçamentária para 1994 e para aprovação das emendas constitucionais propostas pelo Conselho Nacional de Saúde (vinculação de receitas).

5 - Apoiar e acompanhar a tramitação do Decreto Legislativo do Deputado Sérgio Arouca acerca da COFINS e empenhar-se para obter as informações solicitadas junto à Fazenda.

6 - Deflagrar a organização dos Atos em Defesa da Saúde, programados para o dia 09/3/94.

7 - Autorizar a Coordenação Geral do Conselho Nacional de Saúde e a Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário do Conselho Nacional de Saúde, reforçada pelos Conselheiros residentes em Brasília e por outros que se dispunham a integrá-la, a dar continuidade às tratativas iniciadas no Congresso Nacional.

HENRIQUE SANTILLO
Presidente do
Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 99, de 03 de fevereiro de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO
Ministro de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de fevereiro de 1994, cumprindo suas atribuições regimentais e considerando os pontos básicos, apresentados na recomendação de nº 30 da Comissão Técnica de Atuação Profissional, a seguir enunciados:

	93-321-42-3	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA (1)
	93-321-14-3	MARCAPASSO CARDIACO CAMARA DUPLA (1,2)
GRUPO 32-100-43-5	MARCA PASSO -	INSTALACAO
PROC. REALIZADO -	93-321-41-5	MARCA-PASSO CARDIACO (EPICARDIO)
* NAT UTILIZADO -		
	93-321-42-3	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA (1)
	93-321-16-3	MARCAPASSO CARDIACO CAMARA DUPLA (1,2)
	93-322-12-7	ELETRODO EPICARDIO DEFINITIVO (1)
PROC. REALIZADO -	93-415-41-1	MARCA-PASSO CARDIACO (INTRACAVITARIO)
* NAT UTILIZADO -		
	93-321-42-3	MARCAPASSO CARDIACO MULTIPROGRAMAVEL COM TELEMETRIA (1)
	93-321-16-3	MARCAPASSO CARDIACO CAMARA DUPLA (1,2)
	93-322-49-7	INTRODUTOR DE PUNCAO P/ IMP. DE ELETRODO ENDOCARDIO
	93-322-11-9	ELETRODO ENDOCARDIO DEFINITIVO
GRUPO 32-100-44-3	93-445-41-6	INTRODUTOR DE PUNCAO PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDIO
PROC. REALIZADO -		INTRODUCO DE ELETRODO TEMPORARIO DE MARCA-PASSO
* NAT UTILIZADO -		
	93-322-49-7	INTRODUTOR DE PUNCAO PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCARDIO
	93-322-18-0	ELETRODO PARA MARCA-PASSO TEMPORARIO ENDOCARDIO
GRUPO 32-101-44-0		CIRURGIA DO CORACAO E PERICARDIO - IV
PROC. REALIZADO -	93-442-41-2	CARDIOTOMIA
* NAT UTILIZADO -		
	93-325-45-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CH2
	93-325-44-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 440 CH2
	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSA OU COLAGENO)
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
PROC. REALIZADO -	93-443-41-3	CARDIOTOMIA E PERICARDIOTOMIA P/EXPL/ZEHOCAO COMPO ESTRANHO
* NAT UTILIZADO -		
	93-325-45-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CH2
	93-325-44-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 440 CH2
	93-326-44-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)
	93-326-49-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)
	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)
	93-326-14-9	RESERVOATORIO DE CARDIOTOMIA (1)
	93-326-15-7	RESERVOATORIO PARA CARDIOPLEGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECIRCULACAO DA PERFUSAO (1)
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOPLEGIA (1)
	93-326-12-2	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS PARA C.E.C. (1,2)
	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)
	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSA OU COLAGENO)
	93-481-11-0	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
PROC. REALIZADO -	93-443-44-8	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR
* NAT UTILIZADO -		
	93-324-14-6	ENXERTO TUBULAR DE PTFE (POR CH) ATE 70 CH2
	93-324-18-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO
	93-324-19-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO
	93-326-44-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)
	93-326-49-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)
	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)
	93-326-15-0	RESERVOATORIO PARA CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)
	93-326-14-9	RESERVOATORIO DE CARDIOTOMIA (1)
	93-326-15-7	RESERVOATORIO PARA CARDIOPLEGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL PARA RECIRCULACAO DA PERFUSAO (1)
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOPLEGIA (1)
	93-326-23-8	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS PARA C.E.C. (1)
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS PARA C.E.C. (1,2)
	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)
	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSA OU COLAGENO)
	93-481-11-0	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
PROC. REALIZADO -	93-416-41-8	PERICARDIOTOMIA
* NAT UTILIZADO -		
	93-325-45-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CH2
	93-325-44-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 440 CH2
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
PROC. REALIZADO -	93-418-41-0	VALVULOTOMIA CARDIACA SEM USO DE EXTRACORPOREA
* NAT UTILIZADO -		
	93-322-13-5	ELETRODO PARA MARCA-PASSO TEMPORARIO EPICARDIO
	93-325-45-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CH2
	93-325-44-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 440 CH2
	93-326-49-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)
	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)
	93-326-12-2	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS PARA C.E.C. (1)
	93-326-13-9	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/C.E.C. (1,2)
	93-326-14-9	RESERVOATORIO DE CARDIOTOMIA (1)
	93-326-15-7	RESERVOATORIO PARA CARDIOPLEGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL PARA RECIRCULACAO DA PERFUSAO
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOPLEGIA (1)
	93-326-19-9	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICOLO E ESODRIO (1)
	93-326-23-3	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS PARA C.E.C. (1)
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/C.E.C. (1,2)
	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)
	93-481-11-0	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA
PROC. REALIZADO -	93-421-44-6	CURA CIRURGICA DA PERSISTENCIA DO CAVAL ARTERIAL
* NAT UTILIZADO -		
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
GRUPO 32-191-45-8		CORACAO E PERICARDIO - V
PROC. REALIZADO -	93-411-41-6	CIRURGIA DE CORONARIOTOMIA COM EXTRA-CORPOREA
* NAT UTILIZADO -		
	93-322-13-5	

	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	93-322-14-8	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO EPICARDICO	
	93-481-23-3	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA (1,2)	93-322-14-9	CATETER ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	93-322-15-3	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-481-25-8	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	93-322-17-8	GUIA PARA ANGIOPLASTIA	
PROC. REALIZADO -	32-819-91-7	VALVULOPLASTIA COM CIRCULACAO EXTRA-CORPOREA	93-481-11-9	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
* NAT UTILIZADO -			93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	
	93-322-13-5	ELETRODO PARA MARCA-PASSO TEMPORARIO EPICARDICO	32-824-91-8	VALVULOPASTIA PULMONAR	
	93-322-12-3	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BOLA (1)	93-322-12-9	CATETER ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-322-13-1	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA (1)	93-322-13-7	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-322-14-8	ANEL PARA ANELOPLASTIA VALVULAR (1)	93-322-15-3	CATETER BALAO PARA VALVULOPASTIA (1)	
	93-322-15-8	PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO (1)	93-322-17-8	GUIA PARA ANGIOPLASTIA	
	93-322-16-6	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO) (1)	93-481-11-9	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
	93-325-85-3	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	
	93-325-86-1	PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 488 CM2			
	93-326-84-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)	PROC. REALIZADO -	32-825-81-7	VALVULOPASTIA AORTICA
	93-326-87-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)	* NAT UTILIZADO -		
	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)			
	93-326-12-2	CANULA PARA PERFUSAO CORONARIANA (1)	93-322-15-3	CATETER BALAO PARA VALVULOPASTIA (1)	
	93-326-13-8	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)	93-322-17-8	GUIA PARA ANGIOPLASTIA	
	93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)	93-481-11-9	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
	93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOLOGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECICULACAO DA PERFUSAO (1)	PROC. REALIZADO -	32-826-81-3	VALVULOPASTIA MITRAL
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOLOGIA (1)	* NAT UTILIZADO -		
	93-326-19-8	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)			
	93-326-23-8	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)	93-322-97-9	CATETER BALAO PARA SEPTOSTOMIA (1)	
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)	93-322-12-9	CATETER ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	93-322-13-7	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-322-15-3	CATETER BALAO PARA VALVULOPASTIA (1)	
	93-481-11-8	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	93-322-17-8	GUIA PARA ANGIOPLASTIA	
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	93-481-11-9	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
	93-481-23-3	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA (1,2)	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	PROC. REALIZADO -	32-827-81-8	AORTOPLASTIA DE COARCTACAO
	93-481-25-8	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	* NAT UTILIZADO -		
PROC. REALIZADO -	32-828-81-5	IMPLANTE DE PROTESE VALVULAR			
* NAT UTILIZADO -					
	93-322-13-5	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	93-322-10-2	CAT. BALAO ANGIO. REZEN-HATO, LACT., BERRMANN (1)	
	93-322-12-3	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BOLA (1)	93-322-12-9	CATETER ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-322-13-1	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA (1)	93-322-13-7	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTANEA (1)	
	93-322-14-8	ANEL PARA ANELOPLASTIA VALVULAR (1)	93-322-15-3	CATETER BALAO PARA VALVULOPASTIA (1)	
	93-322-15-8	PROTESE VALVULAR - MECANICA DE DUPLO FOLHETO (1)	93-322-17-8	GUIA PARA ANGIOPLASTIA	
	93-322-16-6	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO) (1)	93-481-11-9	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
	93-324-18-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	
	93-324-19-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	GRUPO 32-101-87-4	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO (E. TERAPEUTICO)	
	93-324-21-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVULO ORGANICO	* NAT UTILIZADO -	32-839-81-8	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO I
	93-325-85-3	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2	GRUPO 32-104-81-4		
	93-325-86-1	PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 488 CM2	* NAT UTILIZADO -		
	93-326-84-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)			
	93-326-87-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)	
	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)	
	93-326-12-2	CANULA PARA PERFUSAO CORONARIANA (1)	93-311-86-9	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)	
	93-326-13-8	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)			
	93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)	PROC. REALIZADO -	32-854-84-1	CONVS. SHUNT/FISTULA ARTERIO-VENOSA P/HEMODIALISE ENXERTO SH
	93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOLOGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)	* NAT UTILIZADO -		
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECICULACAO DA PERFUSAO (1)			
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOLOGIA (1)	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)	
	93-326-19-8	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)	
	93-326-23-8	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)	93-311-86-9	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)	
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)			
	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	GRUPO 32-104-83-8	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - III	
	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO -	32-838-84-5	FISTULOTOMIA COM REMOCAO DE ENDOLO
	93-481-11-8	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	* NAT UTILIZADO -		
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	GRUPO 32-104-84-9		
	93-481-23-3	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA (1,2)	PROC. REALIZADO -	93-327-82-1	CATETER BALAO P/ENXERTO ARTERIAL OU VENOSA
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	* NAT UTILIZADO -	32-804-84-4	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - IV
	93-481-25-8	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO			
PROC. REALIZADO -	32-821-81-1	CORRECAO DE CARDIOPATIA CONGENITA			
* NAT UTILIZADO -					
	93-322-13-5	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	93-324-14-6	ENXERTO TUBULAR DE PTFE (POR CM) ATE 70 CM2	
	93-322-12-3	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA (1)	93-324-18-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	
	93-322-13-1	PROTESE VALVULAR BIOLOGICA (1)	93-324-19-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	
	93-322-14-8	ANEL PARA ANELOPLASTIA VALVULAR (1)	93-324-21-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO	
	93-322-15-8	PROTESE VALVULAR - MECANICA DE DUPLO FOLHETO (1)	93-325-86-1	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVULO ORGANICO	
	93-322-16-6	PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO) (1)	93-325-85-3	PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 488 CM2	
	93-324-14-6	ENXERTO TUBULAR DE PTFE (POR CM) ATE 70 CM2	93-325-86-1	PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2	
	93-324-18-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	93-326-84-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)	
	93-324-19-7	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	93-326-87-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)	
	93-324-21-9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)	
	93-325-85-3	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2	93-326-12-2	CANULA PARA PERFUSAO CORONARIANA (1)	
	93-325-86-1	PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 488 CM2	93-326-13-8	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)	
	93-326-84-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)	93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)	
	93-326-87-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)	93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOLOGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)	
	93-326-18-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECICULACAO DA PERFUSAO (1)	
	93-326-12-2	CANULA PARA PERFUSAO CORONARIANA (1)	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOLOGIA (1)	
	93-326-13-8	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)	93-326-19-8	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)	
	93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)	93-326-23-8	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)	
	93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOLOGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)	
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECICULACAO DA PERFUSAO (1)	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOLOGIA (1)	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-326-19-8	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)	93-481-11-8	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
	93-326-23-8	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO	
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)	93-481-23-3	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA (1,2)	
	93-327-18-8	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-481-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-481-25-8	CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	
	93-481-11-8	INTRODUTOR PARA CATETER COM E SEM VALVULA			
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOLITICAÇÃO			
	93-481-23-3	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA (1,2)			
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL			
GRUPO 32-101-86-6	VALVULOPASTIA P/ ANGIOPLASTIA CARDIACA				
PROC. REALIZADO -	32-823-81-4	CORONARIOPASTIA	PROC. REALIZADO -	32-812-84-7	ARTERIOTOMIA EXPLORADORA DAS EXTREMIDADES
* NAT UTILIZADO -			* NAT UTILIZADO -		

	93-325-45-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2	PROC. REALIZADO -	32-947-04-3	ANEURISMA TORACO-ABDOMINAL C/EXTRA-CORPOREA	
	93-325-04-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2	» MAT UTILIZADO -			
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-322-10-0	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDIO	
PROC. REALIZADO -	32-911-04-0	ARTERIOTOMIA EXPLORADORA DO TRONCO		93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	
» MAT UTILIZADO -				93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO		93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO	
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-324-21-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR VALVULO ORGANICO	
PROC. REALIZADO -	32-916-04-2	BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA DA CAROTIDA OU VERTEBRAL		93-325-04-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2	
» MAT UTILIZADO -				93-326-04-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)	
	93-324-10-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO		93-326-07-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO		93-326-10-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)	
	93-325-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2		93-326-13-0	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)	
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2		93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)	
	93-401-06-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)		93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOPLEGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA		93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECIRCULACAO DA PERFUSAO (1)	
PROC. REALIZADO -	32-917-04-9	BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA ARTO-ILIACA		93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOPLEGIA (1)	
» MAT UTILIZADO -				93-326-19-0	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)	
	93-324-14-6	EXERETO TUBULAR DE PIPE (POR CM) ATE 70 CM2		93-326-23-0	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)	
	93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO		93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO		93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA	
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2		93-327-10-0	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-401-06-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA		93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
PROC. REALIZADO -	32-918-04-5	BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA DE VASOS DO ARCO AORTICO		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
» MAT UTILIZADO -						
	93-324-14-6	EXERETO TUBULAR DE PIPE (POR CM) ATE 70 CM2		PROC. REALIZADO -	32-940-04-0	RESSECCAO DE ARCO AORTICO COM EXERETO
	93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	» MAT UTILIZADO -			
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-322-13-5	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDIO	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA		93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	
	93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	
PROC. REALIZADO -	32-919-04-1	BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA FEMORO-POPLITEIA		93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO	
» MAT UTILIZADO -				93-324-21-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR VALVULO ORGANICO	
	93-324-14-6	EXERETO TUBULAR DE PIPE (POR CM) ATE 70 CM2		93-325-04-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2	
	93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO		93-326-04-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)	
	93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO		93-326-07-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO		93-326-10-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)	
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2		93-326-12-2	CANULA PARA PERFUSAO CORONARIANA (1)	
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-326-13-0	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)	
	93-401-06-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)		93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA		93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOPLEGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)	
PROC. REALIZADO -	32-934-04-0	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA		93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECIRCULACAO DA PERFUSAO (1)	
» MAT UTILIZADO -				93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOPLEGIA (1)	
	93-324-14-6	EXERETO TUBULAR DE PIPE (POR CM) ATE 70 CM2		93-326-19-0	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)	
	93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO		93-326-23-0	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)	
PROC. REALIZADO -	32-939-04-2	PLASTIA DAS ARTERIAS		93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)	
» MAT UTILIZADO -				93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA	
	93-324-14-6	EXERETO TUBULAR DE PIPE (POR CM) ATE 70 CM2		93-327-10-0	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	
	93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO		93-401-06-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2		93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA	
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA				
PROC. REALIZADO -	32-940-04-1	ENDARTERECTOMIA CAROTIDIANA		GRUPO 33-101-04-3	CIRURGIA DA BOCA E FACE - IV	
» MAT UTILIZADO -				33-945-01-0	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	
	93-324-10-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO				
	93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO		93-401-09-0	CATETER TUBO/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIQUOTERAPICO	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO	GRUPO 33-104-04-2	CIRURGIA DO ESOFAGO - IV		
	93-325-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2	PROC. REALIZADO -	33-986-04-0	ESOFAGOPLASTIA(QUALQUER TECNICA)	
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2	» MAT UTILIZADO -			
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-401-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA		93-401-17-9	PROTESE PARA ESOFAGO	
PROC. REALIZADO -	32-950-04-6	EXERETOS ARTERIAIS		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
» MAT UTILIZADO -						
	93-324-14-6	EXERETO TUBULAR DE PIPE (POR CM) ATE 70 CM2		PROC. REALIZADO -	32-987-04-7	ESOFAGOGRAFIA CERVICAL
	93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO	» MAT UTILIZADO -			
	93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO				
	93-324-21-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR VALVULO ORGANICO	PROC. REALIZADO -	33-988-04-3	ESOFAGOGRAFIA TORACICA	
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2	» MAT UTILIZADO -			
	93-327-02-1	CATETER BALAO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA				
GRUPO 32-104-04-5		CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - VI		PROC. REALIZADO -	32-914-04-3	ESOFAGOSTOMIA
PROC. REALIZADO -	32-985-04-0	ANEURISMOCTOMIA INTRATORACICA COM EXTRA-CORPOREA		» MAT UTILIZADO -		
» MAT UTILIZADO -						
	93-322-13-5	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDIO				
	93-324-18-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO		93-401-17-9	PROTESE PARA ESOFAGO	
	93-324-19-7	EXERETO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-324-20-0	EXERETO ARTERIAL TUBULAR BIFURCADO INORGANICO				
	93-324-21-9	EXERETO ARTERIAL TUBULAR VALVULO ORGANICO		PROC. REALIZADO -	32-916-04-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS
	93-325-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2	» MAT UTILIZADO -			
	93-325-06-1	PATCH ORGANICO (POR CH2) ATE 400 CM2		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-326-04-1	FILTRO DE LINHA ARTERIAL (1)				
	93-326-07-2	CANULAS PARA DRENAGEM VENOSA (1)		GRUPO 33-104-05-0		
	93-326-10-6	CANULAS PARA PERFUSAO ARTERIAL (1)	PROC. REALIZADO -	33-993-04-1	ESOFAGECTOMIA	
	93-326-12-2	CANULA PARA PERFUSAO CORONARIANA (1)	» MAT UTILIZADO -			
	93-326-13-0	HEMOCONCENTRADOR P/CIRCULACAO EXTRACORPOREA (1,2)		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-326-14-9	RESERVATORIO DE CARDIOTOMIA (1)				
	93-326-15-7	RESERVATORIO PARA CARDIOPLEGIA COM TUBO SEM FILTRO (1)		PROC. REALIZADO -	33-994-04-0	ESOFAGODILOPLASTIA
	93-326-16-5	FILTRO DE SANGUE ARTERIAL P/ RECIRCULACAO DA PERFUSAO (1)	» MAT UTILIZADO -			
	93-326-17-3	FILTRO PARA CARDIOPLEGIA (1)		93-401-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE	
	93-326-19-0	CANULA PARA DRENAGEM DE VENTRICULO ESQUERDO (1)		93-401-17-9	PROTESE PARA ESOFAGO	
	93-326-23-0	OXIGENADOR DE BOLHA COM TUBOS P/ C.E.C. (1)				
	93-326-24-6	OXIGENADOR DE MEMBRANA COM TUBOS P/ C.E.C. (1,2)		PROC. REALIZADO -	32-985-04-4	ESOFAGODISTRECTOMIA
	93-327-10-0	CONJUNTO PARA AUTOTRANSFUSAO (1)	» MAT UTILIZADO -			
	93-401-06-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)		93-401-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE	
	93-401-11-0	INTRODUTORES PARA CATETER COM E SEM VALVULA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	
	93-401-18-7	CATETER DE TERMOISOLUCCAO				
	93-401-23-3	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA (1,2)		GRUPO 33-105-04-9		
	93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	PROC. REALIZADO -	32-984-05-6	GASTRECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM VAGOTOMIA	
			» MAT UTILIZADO -			
				93-401-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE	

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-085-05-2	GASTRECTOMIA TOTAL
	93-481-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-087-05-5	GASTROENTEROANASTOMOSE
GRUPO 33-186-03-7 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-16-0 33-017-06-9	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE CIRURGIA DOS INTESTINOS - III FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
GRUPO 33-186-04-5 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-16-0 33-008-06-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE CIRURGIA DOS INTESTINOS - IV ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-014-06-0	TRATAMENTO CIRURGICO DA MA ROTAÇÃO INTESTINAL
	93-481-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-021-06-6	ENTERECTOMIA
	93-481-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-023-06-9	COLOSTOMIAS
	93-481-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-027-06-4	ILEOSTOMIAS
	93-481-16-0	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE
GRUPO 33-187-01-7 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-024-07-3	CIRURGIA DO ANUS - I FISSECTOMIA COM OU SEM ESFINTERECTOMIA
GRUPO 33-187-05-2 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-16-0 33-042-07-6	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO) CIRURGIA DO PÂNCREAS - V PANCREATO-ENTEROSTOMIA
GRUPO 33-181-02-2 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-16-0 33-003-11-4	KIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE CIRURGIA DO ADOME - II HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL (ESTRANGULADA)
	93-481-20-9 93-481-21-7 93-481-22-5	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2) TELA INORGANICA GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-004-11-0	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL (ESTRANGULADA)
	93-481-20-9 93-481-21-7 93-481-22-5	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2) TELA INORGANICA GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-045-11-7	HERNIORRAFIA CRURAL (UNILATERAL)
	93-481-20-9	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-049-11-2	HERNIORRAFIA EPIGASTRICA
	93-481-21-7 93-481-22-5	TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2) TELA INORGANICA GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-010-11-0	HERNIORRAFIA INCISIONAL
	93-481-20-9 93-481-21-7 93-481-22-5	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2) TELA INORGANICA GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-011-11-7	HERNIORRAFIA INGUINAL (UNILATERAL)
	93-481-20-9 93-481-21-7	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-012-11-3	HERNIORRAFIA INGUINAL (BILATERAL)
	93-481-20-9 93-481-21-7	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-014-11-6	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
	93-481-20-9 93-481-21-7 93-481-22-5	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2) TELA INORGANICA GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-015-11-2	HERNIORRAFIA UMBILICAL
	93-481-20-9 93-481-21-7	TELA INORGANICA PEQUENA (ATE 100 CM2) TELA INORGANICA MEDIA (101 A 400 CM2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-022-11-9	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEFICIENCIA TOTAL OU EVISCER)
	93-481-20-9 33-042-11-8	TELA INORGANICA GRANDE (ACIMA DE 401 CM2) SREMEN DE ABSCESSO SUPERFICIAIS
GRUPO 33-181-04-9 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM HEPATISTINAL
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	33-007-11-0	HERNIORRAFIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM HEPATISTINAL
GRUPO 33-181-02-1 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-001-01-9	CIRURGIA DO OVIDO - II ANTROTOMIA DE MASTOIDEORENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)
	93-371-01-2	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-005-01-1	CIRURGIA DA ESTENOSE DO CONJUNTO ADITIVO
	93-481-16-0	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-005-01-4	ESTAPEDECTOMIA
	93-371-10-1 93-481-16-9	PROTESE DE ACO-TEFLON HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-013-01-7	MASTOIDECTOMIA (SUBTOTAL)
	93-481-16-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-023-01-2	TIMPANOPLASTIA (TIPO I - UNILATERAL)
	93-371-01-2 93-481-16-9	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-024-01-9	TIMPANOPLASTIA (TIPO I - BILATERAL)
	93-371-01-2 93-481-16-9	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-025-01-5	TIMPANOPLASTIA (OUTROS TIPOS UNILATERAL)
	93-371-01-2 93-481-16-9	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-026-01-1	TIMPANOPLASTIA (OUTROS TIPOS BILATERAL)
	93-371-01-2	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-033-01-0	MICRO-CIRURGIA OTOLÓGICA
	93-371-01-2 93-481-16-9	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
GRUPO 37-101-03-0 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-020-01-3	CIRURGIA DO OUVITO - III RESSECCAO DE GLOBO JUGULAR
GRUPO 37-103-01-6 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-481-16-9 37-002-03-1	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO) CIRURGIA DA FARINGE - I ADENOIDECTOMIA
	93-371-01-2	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-003-03-0	ANGIOLECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA
	93-371-01-2	TUBO DE VENTILACAO DE TEFLON OU SILICONE
GRUPO 37-105-01-9 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-001-05-1	CIRURGIA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DA FACE OSTEOTOMIA DO MAXILAR INFERIOR
	93-395-07-0 93-395-10-0 93-395-21-3 93-395-01-0 93-395-00-5 93-395-16-6 93-395-10-2 93-395-19-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA RETA MALEAVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO MALEAVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-007-05-0	REDUCCAO CIRURGICA DE AFUNDAMENTO DO MALAR - COM FIXACAO
	93-395-10-0 93-395-21-3 93-395-01-0 93-395-00-5 93-395-16-6 93-395-10-2 93-395-19-0	PLACA RETA MALEAVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,4 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO MALEAVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-008-05-6	TRAT. CIRURGICO DA ANQUILOSE DA ARTICULACAO TEMPORO-MAN
	93-395-10-0 93-395-21-3 93-395-01-0 93-395-00-5 93-395-16-6 93-395-10-2 93-395-19-0	PLACA RETA MALEAVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO MALEAVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-012-05-3	REDUCCAO CIRURGICA DE LUXACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE)
	93-395-10-0 93-395-19-0	FIO MALEAVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	37-034-01-4	CORRECCAO CIRURGICA DO BOLEAO DA ORBITA
	93-395-21-3 93-395-01-0 93-395-00-5 93-395-10-2 93-395-19-0	PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO MALEAVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-001-05-3	FRATURA DE MANDIBULA, UNILATERAL, REDUCCAO INCRUENTA
	93-395-00-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-002-05-0	FRATURA DE MANDIBULA, BILATERAL, REDUCCAO INCRUENTA
	93-395-03-5 93-395-03-3 93-395-10-2 93-395-19-0	FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO MALEAVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)

Nº 33 SEXTA-FEIRA, 18 FEV 1994

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-893-35-6	FRATURA DE MANDIBULA, UNILATERAL, REDUCAO CRENTEA	GRUPO 38-114-82-8 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-491-10-1 93-081-14-4	SUBSTITUTO TEMP DE PELE (BIOLOGICO) P/CM2 50 P/QUEIMADOS QUEIMADOS - II PEQUENO QUEIMADO
	93-398-40-5 93-398-40-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9	FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	GRUPO 38-114-83-8 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-491-10-1 93-493-14-7	SUBSTITUTO TEMP DE PELE (BIOLOGICO) P/CM2 50 P/QUEIMADOS QUEIMADOS - III MEDIO QUEIMADO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-894-85-2	FRATURA DE MANDIBULA, BILATERAL, REDUCAO CRENTEA	GRUPO 38-114-84-6 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-491-10-1 93-497-14-2	SUBSTITUTO TEMP DE PELE (BIOLOGICO) P/CM2 50 P/QUEIMADOS QUEIMADOS - IV GRANDE QUEIMADO
	93-395-87-8 93-395-10-8 93-395-21-3 93-398-81-8 93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA RETA MALLEVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	GRUPO 38-182-84-1 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-491-10-1 93-492-82-9	SUBSTITUTO TEMP DE PELE (BIOLOGICO) P/CM2 50 P/QUEIMADOS TRATAMENTO CIRURGICO NA COLUNA VERTEBRAL - IV ARTROSE DA COLUNA POR VIA ANTERIOR
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-895-85-9	FRATURA CONTINUTIVA DA MANDIBULA, REDUCAO CRENTEA	PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-395-87-8 93-395-12-4 93-398-81-8 93-491-24-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA SEMIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM SISTEMA PARA DRENAGEM MEDISTINAL
	93-395-87-8 93-395-10-8 93-395-21-3 93-398-81-8 93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA RETA MALLEVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)		93-493-82-7	ARTROSE DA COLUNA PRO VIA POSTERIOR
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-896-85-5	FRAT. DO MAXILAR SUPERIOR (LE FORT I FAT. DE OU		93-395-85-1 93-395-87-8 93-395-10-8 93-395-12-4 93-396-06-6 93-396-87-4 93-396-89-2 93-396-89-8 93-396-15-5 93-397-89-7 93-397-11-9 93-397-12-7 93-397-13-5 93-398-81-8 93-398-82-6 93-398-87-7 93-398-19-0 93-398-24-7	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA RETA MALLEVEL PLACA SEMIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM HASTE DE COMPRESSAO HASTE DE DISTRACAO HASTE DE LUQUE LISA HASTE DE LUQUE EM "L" RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR ARQUELA EM "C" GANCHO SUPERIOR DE DISTRACAO (TODOS) GANCHO INFERIOR DE DISTRACAO (TODOS) GANCHOS DE COMPRESSAO (TODOS) PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM PORCA PARA HASTE DE COMPRESSAO FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIO MALLEVEL TIPO LUQUE DIAM. IGUAL OU MAIOR 1,00 MM
	93-395-10-8 93-395-21-3 93-398-41-8 93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9 93-399-71-5	PLACA RETA MALLEVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIXADOR DINAMICO PARA BUCO-MAXILO -FACIAL	PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-815-82-5	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DE COLUNA CERVICAL
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-897-85-1	FRATURA DO MAXILAR SUPERIOR (LE FORT II, REDUCAO IN	PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-395-87-8 93-395-12-4 93-398-81-8 93-398-19-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA SEMIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9 93-399-71-5	FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIXADOR DINAMICO PARA BUCO-MAXILO -FACIAL		93-816-82-1	REDUCAO CIRURGICA DE LIXACAO DA COLUNA
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-898-85-8	FRATURA DO MAXILAR SUPERIOR (LE FORT III, REDUCAO IN		93-395-85-1 93-395-87-8 93-395-10-8 93-395-12-4 93-396-06-6 93-396-87-4 93-396-89-2 93-396-89-8 93-396-15-5 93-397-89-7 93-397-11-9 93-397-12-7 93-397-13-5 93-398-81-8 93-398-82-6 93-398-87-7 93-398-19-0 93-398-24-7 93-491-24-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA RETA MALLEVEL PLACA SEMIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM HASTE DE COMPRESSAO HASTE DE DISTRACAO HASTE DE LUQUE LISA HASTE DE LUQUE EM "L" RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR ARQUELA EM "C" GANCHO SUPERIOR DE DISTRACAO (TODOS) GANCHO INFERIOR DE DISTRACAO (TODOS) GANCHOS DE COMPRESSAO (TODOS) PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM PORCA PARA HASTE DE COMPRESSAO FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIO MALLEVEL TIPO LUQUE DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO SISTEMA PARA DRENAGEM MEDISTINAL
	93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9 93-399-71-5	FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIXADOR DINAMICO PARA BUCO-MAXILO -FACIAL	GRUPO 38-182-85-8 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-493-82-9	TRATAMENTO CIRURGICO NA COLUNA VERTEBRAL V DESCOMPRESSAO ANTERO-LATERAL DA MEDULA
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-910-85-2	FRATURA DO MAXILAR SUPERIOR (LE FORT III, REDUCAO CRENTEA)		93-395-87-8 93-395-12-4 93-398-81-8 93-491-24-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA SEMIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM SISTEMA PARA DRENAGEM MEDISTINAL
	93-395-87-8 93-395-10-8 93-395-12-4 93-395-21-3 93-398-41-8 93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-9 93-399-71-5	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM PLACA RETA MALLEVEL PLACA SEMIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIXADOR DINAMICO PARA BUCO-MAXILO -FACIAL	PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-818-82-3	TRATAMENTO CIRURGICO DA ESCOLIOSE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	44-912-85-5	FRATURA DO MAXILAR, REDUCAO CRENTEA E APARELHO DE CO		93-396-86-6 93-396-87-4 93-396-89-2 93-396-89-8 93-396-15-5 93-397-89-7 93-397-11-9 93-397-12-7 93-397-13-5 93-398-87-7 93-398-10-2 93-398-19-0 93-398-24-7 93-491-24-1	HASTE DE COMPRESSAO HASTE DE DISTRACAO HASTE DE LUQUE LISA HASTE DE LUQUE EM "L" RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR ARQUELA EM "C" GANCHO SUPERIOR DE DISTRACAO (TODOS) GANCHO INFERIOR DE DISTRACAO (TODOS) GANCHOS DE COMPRESSAO (TODOS) PORCA PARA HASTE DE COMPRESSAO FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIO MALLEVEL TIPO LUQUE DIAM. IGUAL OU MAIOR 1,00 MM SISTEMA PARA DRENAGEM MEDISTINAL
	93-395-10-8 93-395-21-3 93-398-41-8 93-398-40-5 93-398-49-3 93-398-16-6 93-398-17-4 93-398-18-2 93-398-19-0 93-399-71-5	PLACA RETA MALLEVEL PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM FIO LISO DE KIRSCHNER FIO LISO DE STEINMANN FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER FIO ROSQUEADO DE STEINMANN FIO MALLEVEL (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO) FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO) FIXADOR DINAMICO PARA BUCO-MAXILO -FACIAL	GRUPO 38-181-82-5 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-493-82-9	TRATAMENTO CIRURGICO DA ESCOLIOSE
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	38-181-82-5	CIRURGIA DA PELE E TEGIDO SUB-CUTANEO - II		93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO
	38-493-81-5	EXERETO DERMATO EPIDERMICO	PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	93-491-10-1	SUBSTITUTO TEMP DE PELE (BIOLOGICO) P/CM2 50 P/QUEIMADOS		93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	38-492-81-8	EXICISAO E EXERETO DE PELE(HERNIOGAMA NEVUS OU TUMOR)		93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO
GRUPO 38-181-83-3 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	38-494-81-1	CIRURGIA DA PELE E TEGIDO SUB-CUTANEO - III EXERETO LIVRE DE PELE TOTAL		93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO
	93-491-10-1	SUBSTITUTO TEMP DE PELE (BIOLOGICO) P/CM2 50 P/QUEIMADOS		93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	38-495-81-9	PERDA SUSST CUTANEA-LESÕES EXTERNAS PLANAS SUPER.		93-395-85-1 93-395-10-8 93-396-86-6	PLACA AUTO COMPRESS. ALGO. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM PLACA RETA MALLEVEL HASTE DE COMPRESSAO

93-395-15-5	RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR	GRUPO 39-185-82-2	39-481-46-9	HENOSTATICO (HASE CELULOSO OU COLAGENO)
93-397-49-7	ARQUELA EM "C"	PROC. REALIZADO -	TRATAMENTO	CIRURGICO NA ARTICULACAO ESCAPULO UMERAL - III
93-397-11-9	GANCHOS SUPERIORES DE DISTRACAO (T0005)	* NAT UTILIZADO -	39-882-85-5	ARTRODESE DE ESCAPULO-UMERAL
93-397-12-7	GANCHOS INFERIORES DE DISTRACAO (T0005)			
93-397-13-5	GANCHOS DE COMPRESSAO (T0005)			
93-398-81-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM		93-395-45-1	PLACA AUTO COMPRESS. ALARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
93-398-42-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-395-06-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ACIMA 150 MM
93-398-47-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-397-80-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
93-398-19-9	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-398-82-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
93-398-24-7	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-398-42-6	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
			93-398-80-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
			93-398-49-3	FIO LISO DE STEINMANN
			93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
			93-398-19-0	FIO HAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
			93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UMERO
PROC. REALIZADO -	39-817-82-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-ARTROSE DA COLUNA		
* NAT UTILIZADO -				
93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. ALARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM			
93-395-47-8	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM			
93-395-12-4	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM	PROC. REALIZADO -	39-887-85-7	TRATAMENTO CIRURGICO DA LUXACAO RECIDIVANTE ESCAPULO
93-396-46-6	HASTE DE COMPRESSAO	* NAT UTILIZADO -		
93-396-87-4	HASTE DE DISTRACAO			
93-396-48-2	HASTE DE LUQUE LISA		93-397-85-4	GRAMPOS DE BLOUNT
93-396-87-0	HASTE DE LUQUE EM "L"		93-397-80-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
93-396-15-5	RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR		93-398-82-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
93-397-49-7	ARQUELA EM "C"		93-398-45-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
93-397-11-9	GANCHOS SUPERIORES DE DISTRACAO (T0005)	GRUPO 39-185-24-3	93-398-19-0	FIO HAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
93-397-12-7	GANCHOS INFERIORES DE DISTRACAO (T0005)	PROC. REALIZADO -	39-883-85-1	ARTROPLASTIA DA ESCAPULO-UMERAL
93-397-13-5	GANCHOS DE COMPRESSAO (T0005)	* NAT UTILIZADO -		TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL III
93-398-81-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM		93-393-81-6	COMPONENTE UMERAL (I)
93-398-42-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-393-14-8	COMPONENTE GLENOIDAL (II)
93-398-47-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-395-12-4	CIMENTO GRIPODEICO (DISE 48 GRS.)
93-398-19-9	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-398-19-0	FIO HAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
93-398-24-7	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	GRUPO 39-186-82-8	39-887-86-5	TRATAMENTO CIRURGICO DO BRACO E UMERO - II
93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIOSTINAL	PROC. REALIZADO -		OSTEOTOMIA DO UMERO
* NAT UTILIZADO -		* NAT UTILIZADO -		
93-395-47-8	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM PARA USO PARAFUSO 3,5 MM		93-395-44-0	PLACA CON FINALIDADE ESPECIFICA L7/T7
93-395-12-4	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM		93-395-06-0	PLACA AUTO COMPRESS. ALARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
93-398-81-8	PARAFUSO CORTICAL DIAMETRO MENOR OU IGUAL A 3,5 MM		93-395-12-4	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM
93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIOSTINAL		93-396-14-7	HASTE INTRAMEDULAR DE RUSH
			93-398-81-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
			93-398-42-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
			93-398-80-5	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
PROC. REALIZADO -	39-824-82-8	ARTRODESE DA COLUNA POR VIA ANTERIOR LOMBAR		
* NAT UTILIZADO -				
93-395-47-8	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM PARA USO PARAFUSO 3,5 MM		93-398-48-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
93-395-12-4	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM		93-398-49-3	FIO LISO DE STEINMANN
93-398-81-8	PARAFUSO CORTICAL DIAMETRO MENOR OU IGUAL A 3,5 MM		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIOSTINAL		93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
			93-398-19-0	FIO HAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
GRUPO 39-184-82-8	CIRURGIA NA CINTURA ESCAPULAR - II	GRUPO 39-186-82-9	39-481-86-7	TRATAMENTO CIRURGICO DO BRACO E UMERO - III
PROC. REALIZADO -	39-884-84-9	PROC. REALIZADO -		ENCURTAMENTO DO UMERO
* NAT UTILIZADO -		* NAT UTILIZADO -		
93-397-49-7	ARQUELA PARA PARAFUSO		93-395-48-0	PLACA CON FINALIDADE ESPECIFICA L7/T7
93-398-45-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM		93-395-45-1	PLACA AUTO COMPRESS. ALARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 15

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-013-06-5	PED. CIRURGICA DE FRAT. EM T OU Y DA EXTREMIDADE INF
	93-395-09-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y
	93-395-10-0	PLACA RETA MALEAVEL
	93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-015-06-8	RED. CIRURGICA DA FRAT. SUPRA CONDILIANA DO UNERO
	93-395-00-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y
	93-395-10-0	PLACA RETA MALEAVEL
	93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-016-06-4	TRATAMENTO CIRURGICO DA OSTEOMIELOITE DO UNERO
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-017-06-0	TRATAMENTO CIRURGICO DA PSEUDO ARTROSE DO UNERO
	93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM
	93-395-06-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPR. ATE 150 MM
	93-395-10-0	PLACA RETA MALEAVEL
	93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM
	93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-03-4	PARAFUSO MALEOLAR (TODOS)
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
GRUPO 39-107-02-7 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-107-02-7	TRATAMENTO CIRURGICO NO COTOVELO - II
	39-014-07-2	REDUCAO CIRURGICA DA LUXACAO DO COTOVELO
	93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
GRUPO 39-107-03-5 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-107-03-5	TRATAMENTO CIRURGICO NO COTOVELO - III
	39-002-07-1	ARTROSCOPIA DO COTOVELO
	93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-399-72-2	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-013-07-3	REDUC. CIR. FRAT. DOS OSSOS DO COTOVELO COM FIXACAO
	93-395-10-0	PLACA RETA MALEAVEL
	93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM
	93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
GRUPO 39-107-04-3 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-107-04-3	TRATAMENTO CIRURGICO NO COTOVELO IV
	39-003-07-8	ARTROPLASTIA DO COTOVELO (COM IMPLANTE)
	93-393-03-2	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (I)
	93-398-15-0	CIMENTO OSTEOPLASTICO (OSSE 40 GRs.)
GRUPO 39-108-02-3 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-108-02-3	TRATAMENTO CIRURGICO NO ANTEBRACO - II
	39-005-08-4	REDUCAO CIR. DO DESLOCAMENTO EPITELIARIO DOS OSSOS
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-014-08-8	REDUCAO CIR. DE FRATURA DO CUBITO, COM FIXACAO
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER

	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-19-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-016-08-0	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURAS DO RADIO, COM FIXACAO
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
GRUPO 39-108-03-1 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-108-03-1	TRATAMENTO CIRURGICO NO ANTEBRACO - III
	39-004-08-2	CORRECAO DE CIRURGICA DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-005-08-9	ENCURTAMENTO DOS OSSOS DO ANTE BRACO
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-013-03-1	REDUC. CIR. FRAT. DOS OSSOS DO ANTE-BRACO COM FIXA
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-017-00-7	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA (LUXACAO DE MONTGOMERY)
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-018-00-3	TRATAMENTO CIRURGICO DA OSTEOMIELOITE DOS OSSOS DO ANTEBRACO
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-019-08-0	TRATAMENTO CIRURGICO DA PSEUDO-ARTROSE DO ANTE-B
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
GRUPO 39-109-02-0 PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-109-02-0	TRATAMENTO CIRURGICO DO PUNHO - II
	39-002-07-8	ARTROSCOPIA DO PUNHO
	93-395-07-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEAVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-399-72-3	FIXADOR DINAMICO PARA RADIO ULNA OU UNERO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-007-07-0	RESSECCAO DE OSSOS DO CARPO
	93-395-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	39-006-06-6	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURAS DOS(OSSOS) DO CARPO

	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-407-07-2	REDUÇAO CIRURGICA DE LUXACAO DE OSSOS DO CARPO
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-415-09-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-ARTROSE ESCAFOIDE CARPIANO
MAT UTILIZADO -		
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
GRUPO 39-110-02-8	39-415-07-4	TRATAMENTO CIRURGICO DO MÃO - II
PROC. REALIZADO -		TRATAMENTO CIRURGICO DA POLIDACTILIA ARTICULADA
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-405-07-7	SUTURAS E REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MÃO
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-07-3	FIO LISO DE STEINMANN
PROC. REALIZADO -	39-406-07-3	RETRACAO CICATRICIAL DOS DEGLOS/COMPROM TENDINOSO
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-07-3	FIO LISO DE STEINMANN
PROC. REALIZADO -	39-406-11-1	TRATAMENTO CIRUR DA SINDACTILIA (DOIS INTRA-DIGITOS)
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-407-07-8	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDACTILIA (DOIS DIGITOS)
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-405-10-8	ARTRODISE INTER-FALANGEANA
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-406-10-7	ARTRODISE METACARPO-FALANGEANA
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO -	39-416-10-2	REDUÇAO CIRURGICA DE FRATURA DE BENNET
MAT UTILIZADO -		
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-418-10-5	REDUÇAO CIRURGICA DE FRATURA DAS FALANGES, COM FIXACAO
MAT UTILIZADO -		
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-397-73-7	FIXADOR DINAMICO PARA MÃO OU PE
PROC. REALIZADO -	39-420-10-8	ZED CIRUR DE FRAT DOS METACARPÍANOS C/FIXACAO
MAT UTILIZADO -		
	93-395-13-2	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 2,7 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-397-73-7	FIXADOR DINAMICO PARA MÃO OU PE
PROC. REALIZADO -	39-422-10-2	REDUÇAO CIRURGICA DA LUXACAO DE FALANGES
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO -	39-423-10-9	REDUÇAO CIRURGICA DA LUXACAO DE METACARPÍANOS
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
PROC. REALIZADO -	39-425-10-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA PSEUDO-ARTROSE DOS OSSOS DA MÃO
MAT UTILIZADO -		
	93-395-13-2	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 2,7 MM
	93-395-21-3	PLACA C/FINAL, ESPECIFICA - TODAS P/ PARAFUSO ATE 3,5 MM
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-397-73-7	FIXADOR DINAMICO PARA MÃO OU PE
GRUPO 39-110-02-8	39-415-07-4	TRATAMENTO CIRURGICO NA MÃO III
PROC. REALIZADO -		TRANSPORTE DO DEDO
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER

GRUPO 39-111-04-8	39-401-11-3	TRATAMENTO CIRURGICO NA CINTURA PELVICA - I
PROC. REALIZADO -		ARTRODISE DA ARTICULACAO SACRO ILIACA
MAT UTILIZADO -		
	93-395-07-8	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM
	93-395-10-8	PLACA RETA MALEIVEL
	93-395-11-6	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 4,5 MM
	93-397-06-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 4,5 MM
PROC. REALIZADO -	39-405-11-7	OSTEOTOMIA AO NIVEL DA PELVE
MAT UTILIZADO -		
	93-395-10-8	PLACA RETA MALEIVEL
	93-397-06-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
PROC. REALIZADO -	39-407-11-4	REDUÇAO CIRURGICA DE FRATURA AO NIVEL DA PELVE, CO
MAT UTILIZADO -		
	93-395-10-8	PLACA RETA MALEIVEL
	93-397-06-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-03-4	PARAFUSO MALEIVEL (TODOS)
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-397-73-1	FIXADOR DINAMICO PARA PELVE
PROC. REALIZADO -	39-410-11-2	REDUÇAO CIRURGICA DE LUXACAO AO NIVEL DA PELVE
MAT UTILIZADO -		
	93-395-10-8	PLACA RETA MALEIVEL
	93-395-11-6	PLACA SEMITUBULAR PARA PARAFUSO 4,5 MM
	93-397-06-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-397-73-1	FIXADOR DINAMICO PARA PELVE
GRUPO 39-112-03-9	39-400-12-6	TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO COXA-FEMURAL - III
PROC. REALIZADO -		TRATAMENTO DA ARTROSE COXA-FEMURAL
MAT UTILIZADO -		
	93-395-14-8	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOTOMIA
	93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO
	93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO) PARAFUSO DESLIZANTE/CONTRA-PARAFUSO
	93-395-17-5	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
GRUPO 39-112-04-7	39-402-12-8	TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO COXA-FEMURAL - IV
PROC. REALIZADO -		ARTRODISE COXA-FEMURAL
MAT UTILIZADO -		
	93-395-17-5	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM
	93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ACIMA 150 MM
	93-395-24-8	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA - COXA P/ PARAFUSO 4,5 MM
	93-397-08-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-397-15-1	PINO DE KNOWLES
	93-397-17-8	PINO DE GOUFFON
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
	93-397-73-1	FIXADOR DINAMICO PARA PELVE
PROC. REALIZADO -	39-407-12-2	REDUÇAO CIRURGICA DE LUXACAO DA COXA-FEMURAL (CENT
MAT UTILIZADO -		
	93-395-10-8	PLACA RETA MALEIVEL
	93-397-06-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
PROC. REALIZADO -	39-410-12-0	REDUÇAO CIRURGICA DE LUXACAO DA COXA-FEMURAL (CONGENITA)
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
PROC. REALIZADO -	39-411-12-7	REDUÇAO CIRURGICA DE LUXACAO DA COXA-FEMURAL (TRAUM
MAT UTILIZADO -		
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
PROC. REALIZADO -	39-417-12-5	FRATURA DO ACETABULO, REDUÇAO CRUENTA
MAT UTILIZADO -		
	93-395-10-8	PLACA RETA MALEIVEL
	93-397-06-9	ARQUELA PARA PARAFUSO
	93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-05-8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER

93-392-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
93-398-19-2	FIO HALEVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)	93-398-19-0	FIO MAL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
93-398-19-0	FIO MAL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	93-399-75-8	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR
GRUPO 39-112-05-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO NA ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	PROC. REALIZADO -	
PROC. REALIZADO -		* NAT UTILIZADO -	
93-403-12-4	ARTROPLASTIA COXO-FEMURAL	39-012-13-1	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DO COLO DO FEMUR
93-391-01-3	COMPONENTE PARCIAL CONVENCIONAL	93-391-01-3	COMPONENTE PARCIAL CONVENCIONAL
93-391-02-1	COMPONENTE PARCIAL SEM CABECA	93-391-02-1	COMPONENTE PARCIAL SEM CABECA
93-391-03-0	COMPONENTE TOTAL CIMENTADO	93-391-03-0	COMPONENTE TOTAL CIMENTADO
93-391-04-8	COMPONENTE TOTAL CIMENTADO SEM CABECA	93-391-04-8	COMPONENTE TOTAL CIMENTADO SEM CABECA
93-391-05-6	COMPONENTE NÃO CIMENTADO (1)	93-391-05-6	COMPONENTE NÃO CIMENTADO (1)
93-391-06-4	COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA REVISÃO (1)	93-392-01-0	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO
93-392-01-0	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO	93-392-02-0	COMPONENTE ACETABULAR METALICO/POLIETILENO
93-392-02-0	COMPONENTE ACETABULAR METALICO/POLIETILENO	93-392-03-6	CABECA INTERCAMBIÁVEL
93-392-03-6	CABECA INTERCAMBIÁVEL	93-392-04-4	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR
93-392-04-4	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	93-392-06-0	RESTRICTOR DE CIMENTO ACETABULAR
93-392-05-2	TELA DE REFORÇO DE FUNDO ACETABULAR	93-392-07-9	RESTRICTOR DE CIMENTO FEMURAL
93-392-06-0	RESTRICTOR DE CIMENTO ACETABULAR	93-392-08-7	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR
93-392-07-9	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR	93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO
93-392-08-7	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR	93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)
93-392-09-5	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO P/REVISAO	93-395-17-5	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM
93-392-14-1	COMPONENTE ACETABULAR METALICO/POLIETILENO P/REVISAO	93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM
93-398-15-0	CIMENTO ORTOPEDICO (OSSE 40 GRS.)	93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER
93-398-18-2	FIO HALEVEL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
93-398-19-0	FIO MAL (SUT. OU CERCLAGEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
93-398-24-7	FIO HALEVEL TIPO LUGUE DIAM. IGUAL OU MAIOR 1,00 MM	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO FEMUR - III		93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
93-402-13-6	ENCURTAMENTO DO FEMUR	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ATE 220 MM	PROC. REALIZADO -	
93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ACIMA 220 MM	* NAT UTILIZADO -	
93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA	39-013-13-8	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA TRANSISTROCANTERIANA
93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO	93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO
93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)
93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM	93-395-17-5	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM
93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER	93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER
93-396-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
93-398-17-4	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
93-406-13-1	OSTEOTOMIA DO FEMUR	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ATE 220 MM	PROC. REALIZADO -	
93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ACIMA 220 MM	* NAT UTILIZADO -	
93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA	59-014-13-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO NECROSE ASSEPTICA CABECA FEMUR (LEGG-CA)
93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO	93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA
93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	93-398-01-0	CONJ. PLACA TIPO COVENTRY (PLACA E PARAF. PEDIATRICO)
93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM	93-398-01-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM
93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
93-396-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	93-398-09-3	FIO LISO DE KIRSCHNER
93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
93-398-17-4	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
93-406-13-1	OSTEOTOMIA DO FEMUR	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ATE 220 MM	PROC. REALIZADO -	
93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ACIMA 220 MM	* NAT UTILIZADO -	
93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA	39-015-13-9	TRATAMENTO DE OSTEOMIELITE DE FEMUR
93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO	93-399-75-8	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR
93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	PROC. REALIZADO -	
93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM	* NAT UTILIZADO -	
93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER	39-022-13-7	EPIFISIOTOMIA DO FEMUR DISTAL
93-396-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	93-397-05-4	GRANFOS DE BLOUNT
93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	93-397-06-2	GRANFOS DE COVENTRY
93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE	93-397-08-0	ARRUELA PARA PARAFUSO
93-398-17-4	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
93-406-13-1	OSTEOTOMIA DO FEMUR	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ATE 220 MM	93-398-09-3	FIO LISO DE KIRSCHNER
93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ACIMA 220 MM	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM	PROC. REALIZADO -	
93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER	* NAT UTILIZADO -	
93-396-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	39-030-13-0	ABULSÃO DO GRANDE TROCANTER-TRATAMENTO CIRÚRGICO
93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	93-397-08-0	ARRUELA PARA PARAFUSO
93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
93-398-17-4	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR	93-398-09-3	FIO LISO DE KIRSCHNER
93-406-13-1	OSTEOTOMIA DO FEMUR	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ATE 220 MM	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE
93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ACIMA 220 MM	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN
93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO	PROC. REALIZADO -	
93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	* NAT UTILIZADO -	
93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM	39-113-04-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO FEMUR IV
93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER	PROC. REALIZADO -	
93-396-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	* NAT UTILIZADO -	
93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	39-399-75-8	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR
93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE	39-016-13-7	"RAT CIEUR DE PSEUDO-ARTROSE DE COLO DE FEMUR
93-398-17-4	FIXADOR DINÂMICO PARA FEMUR	93-391-01-3	COMPONENTE PARCIAL CONVENCIONAL
93-406-13-1	OSTEOTOMIA DO FEMUR	93-391-02-1	COMPONENTE PARCIAL SEM CABECA
93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ATE 220 MM	93-391-03-0	COMPONENTE TOTAL CIMENTADO
93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPR. ACIMA 220 MM	93-391-04-8	COMPONENTE TOTAL CIMENTADO SEM CABECA
93-395-14-0	PLACA ANGULAR PERFIL "U" OSTEOPLASTIA	93-391-05-6	COMPONENTE NÃO CIMENTADO (1)
93-395-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "U" AUTO COMPRESSAO	93-391-06-4	COMPONENTE NÃO CIMENTADO PARA REVISÃO (1)
93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	93-392-01-0	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO
93-395-18-3	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATE 150 MM	93-392-02-0	COMPONENTE ACETABULAR METALICO/POLIETILENO
93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENDER	93-392-03-6	CABECA INTERCAMBIÁVEL
93-396-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	93-392-04-4	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR
93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	93-392-06-0	RESTRICTOR DE CIMENTO ACETABULAR
93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE		

GRUPO 39-114-02-3 PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	93-392-07-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	PROC. REALIZADO -	39-416-14-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE AHTURA DE LIGAMENTO DO JOELHO
	93-392-08-7	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR	* NAT UTILIZADO -		
	93-392-09-5	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO P/REVISÃO		93-393-11-3	PROTESE LIGAMENTAR QUALQUER SEGMENTO (1)
	93-395-15-9	PLACA ANGULADA PERFIL "U" AUTO COMPRESSÃO		93-397-05-4	GRAMPO DE BLOUNT
	93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLCA TUBO) PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAF		93-397-06-2	GRAMPOS DE COVENTRY
	93-395-17-5	PLACA JEWETT COMPRIENTO ATE 150 MM		93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO
	93-397-10-9	ARRUELA PARA PARAFUSO		93-397-14-3	ARRUELA DENTADA P/ LIGAMENTO
	93-397-15-1	PINO DE KNOWLES		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-397-17-8	PINO DE GOUFFON		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-397-19-6	PREGO "OPS"		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
GRUPO 39-114-02-3 PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM		93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-07-3	FIO LISO DE STEINMANN		93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)
	93-398-12-9	CIMENTO ORTOPEDICO (COSE 40 GRS.)			
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN		GRUPO 39-114-04-8 PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO DO JOELHO - IV
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)		39-422-14-5	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO (COM IMPLANTE)
		TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO DO JOELHO - II			
	39-408-14-2	PALETECTOMIA		93-393-06-7	COMPONENTE PATELAR (1)
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-393-08-3	COMPONENTE BASE TIBIAL (1)
	93-398-19-3	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)		93-393-12-1	COMPONENTE PATELAR (1)
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -		TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RESCINDIVANTE DA ROTULA		93-393-15-6	COMPONENTE BASE TIBIAL (2)
	93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO		93-393-16-4	COMPONENTE FEMORAL (1)
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-393-17-2	COMPONENTE FEMORAL (1)
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM		93-393-18-0	COMPONENTE PLATEAU TIBIAL (1)
		TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO DO JOELHO III		93-393-19-9	COMPONENTE PLATEAU TIBIAL (1)
	39-412-14-4	ARTROSCOPIA DO JOELHO		93-398-15-8	CIMENTO ORTOPEDICO (COSE 40 GRS.)
				GRUPO 39-115-05-6 PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	TRATAMENTO CIRURGICO NA PERNA - III
	93-395-09-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPRIM. ACIMA 220 MM		39-001-15-6	ARTROSCOPIA TIBIO-TARSICA
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM			
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM		93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
GRUPO 39-114-03-1 PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-395-05-2	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/ PARAFUSO ACIMA 3,5 MM
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN		93-397-38-9	ARRUELA PARA PARAFUSO
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN		93-398-03-4	PARAFUSO MALEIVEL (100GOS)
	93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-399-75-8	FIXADOR DINAMICO PARA FEMUR		93-398-08-5	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
				93-398-09-3	FIO LISO DE KIRSCHNER
				93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
				93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER
				93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	93-407-14-6	OSTEOTOMIA AO NIVEL DO JOELHO	PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-006-15-8	ENCURTAMENTO DOS OSSOS DA PERNA
	93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM			
	93-395-07-8	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM		93-395-05-1	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y
	93-395-08-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPRIM. ATE 220 MM		93-395-05-2	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
	93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ACIMA 15 MM COMPRIM. ACIMA 220 MM		93-395-12-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/ PARAFUSO ACIMA 3,5 MM
	93-395-14-0	PLACA ANGULADA PERFIL "U" OSTEOTOMIA		93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENER
	93-395-15-9	PLACA ANGULADA PERFIL "U" AUTO COMPRESSÃO		93-396-22-8	HASTE INTRAMEDULAR DE KUNTSCHER TIBIAL BIFENESTRADA
	93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLCA TUBO) PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAF		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/ PARAFUSO ACIMA 3,5 MM		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-397-05-4	GRAMPOS DE BLOUNT		93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	93-397-08-9	GRAMPOS DE COVENTRY	PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-007-15-4	EPIFISIOCESE DA TIBIA
	93-397-14-3	ARRUELA PARA PARAFUSO			
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-397-05-4	GRAMPOS DE BLOUNT
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-397-06-2	GRAMPOS DE COVENTRY
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-18-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)			
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)		PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	OSTEOTOMIA DA TIBIA COM OU SEM SINTHE OSSOA
	93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA		93-395-00-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y
	93-399-75-8	FIXADOR DINAMICO PARA FEMUR		93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-411-14-3	TRANSPLANTE TENDINOSO AO NIVEL DO JOELHO		93-395-11-6	PLACA SEMI TUBULAR PARA PARAFUSO 4,5 MM
	93-397-05-4	GRAMPOS DE BLOUNT		93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/ PARAFUSO ACIMA 3,5 MM
	93-397-06-2	GRAMPOS DE COVENTRY		93-396-22-8	HASTE INTRAMEDULAR DE KUNTSCHER TIBIAL BIFENESTRADA
	93-397-14-3	ARRUELA PARA PARAFUSO		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-08-5	FIO LISO DE STEINMANN		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-09-3	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-398-16-6	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA
	93-398-10-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)	PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-411-15-1	REDUÇAO CIRURGICA DA DIAFISE DA TIBIA COM FIXACAO
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)			
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-412-14-6	REDUÇAO CIRURGICA DAS FRATURAS DO JOELHO, CCM FIXA		93-395-00-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y
	93-395-00-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y		93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
	93-395-15-9	PLACA ANGULADA PERFIL "U" AUTO COMPRESSÃO		93-395-05-2	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
	93-395-16-7	CONJ. PLACA ANG. (PLCA TUBO) PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAF		93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENER
	93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/ PARAFUSO ACIMA 3,5 MM		93-396-22-8	HASTE INTRAMEDULAR DE KUNTSCHER TIBIAL BIFENESTRADA
	93-396-05-8	HASTE INTRAMEDULAR DE ENER		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
	93-397-05-4	ARRUELA PARA PARAFUSO		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
	93-397-14-3	ARRUELA DENTADA PARA LIGAMENTO		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-397-16-0	PINO TIPO BARR E TIBIAS		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
	93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-414-15-4	TRATAMENTO CIRURGICO DA OSTEOMIELITE DOS OSSOS DA PERNA
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM		93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER			
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-015-15-7	TRAT. CIRUR. DESLOC. EPIFISARIO (EXTENSÃO INF. TIBIA)
	93-398-13-1	PARAFUSO PARA PLACA DESLIZANTE			
	93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM
	93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
	93-398-18-2	FIO MALEIVEL (SUT OU CERCLAGEM DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO)			
	93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-016-15-3	TRATAMENTO CIRURGICO DA PSEUDO-ARTROSE DA TIBIA
	93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA			
	93-399-75-8	FIXADOR DINAMICO PARA FEMUR		93-395-00-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y
PROC. REALIZADO - * NAT UTILIZADO -	39-414-14-2	REDUÇAO CIRURGICA DA LUXACAO DO JOELHO		93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
	93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-395-05-2	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM
	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN		93-395-11-6	PLACA SEMI TUBULAR PARA PARAFUSO 4,5 MM
	93-399-74-8	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA		93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/ PARAFUSO ACIMA 3,5 MM
	93-399-75-8	FIXADOR DINAMICO PARA FEMUR		93-396-22-8	HASTE INTRAMEDULAR DE KUNTSCHER TIBIAL BIFENESTRADA
				93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM
				93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM
				93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER
				93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN
				93-398-16-6	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA

		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM		93-399-16-4	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-399-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	
GRUPO	39-115-04-6	93-398-16-4	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER				
PROC. REALIZADO -		93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	PROC. REALIZADO -	93-811-17-0	TARSECTOMIA	
* MAT UTILIZADO -		93-399-74-0	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA	* MAT UTILIZADO -			
			TRATAMENTO CIRURGICO NA PERNA IV		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	
		93-002-15-2	ALONGAMENTO DOS OSSOS DA PERNA		93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	
GRUPO	39-114-02-6	93-399-74-0	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA	PROC. REALIZADO -	93-812-17-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO	
PROC. REALIZADO -			TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO DO TORNOZELO - II	* MAT UTILIZADO -			
* MAT UTILIZADO -		93-020-16-9	TRATAMENTO CIRURG. DE LESAO DOS LIGAMENTOS DO TORNOZELO		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
					93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
GRUPO	39-116-03-4	93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO	PROC. REALIZADO -	93-814-17-7	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DE METATARSIANOS(S) CO	
PROC. REALIZADO -		93-397-14-3	ARRUELA DENTADA PARA LIGAMENTO	* MAT UTILIZADO -			
* MAT UTILIZADO -		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM	
		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM		93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM	
			TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULACAO DO TORNOZELO - III		93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM	
		93-004-16-3	ARTRODIESE DO TORNOZELO		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM	
					93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
					93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
		93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. ALG. ATE 15 MM CONFRIM. ATE 150 MM		93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	
		93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/PARAFUSO ACIMA 3,5 MM				
		93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO		93-815-17-3	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DO TARSO	
		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM				
		93-398-04-2	PARAFUSO MALCOLAR (TODOS)	PROC. REALIZADO -	93-395-18-0	PLACA RETA MALEVEAU	
		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	* MAT UTILIZADO -	93-398-05-0	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM	
		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
					93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	
		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
					93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	
PROC. REALIZADO -	39-011-16-0	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN				
* MAT UTILIZADO -		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER				
		93-399-74-0	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA				
			REDUCAO CIRURGICA DAS FRATURAS DO TORNOZELO, COM FRATURA				
		93-395-08-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y	PROC. REALIZADO -	93-817-17-6	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DO(S) PODODACTILOS	
		93-395-09-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM	* MAT UTILIZADO -			
		93-395-10-0	PLACA RETA MALEVEAU		93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM	
		93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM		93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM	
		93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
		93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/PARAFUSO ACIMA 3,5 MM		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
		93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO	PROC. REALIZADO -			
		93-397-14-3	ARRUELA DENTADA PARA LIGAMENTO	* MAT UTILIZADO -	93-818-17-2	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALLUX VALGUS	
		93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM				
		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
		93-398-03-4	PARAFUSO MALCOLAR (TODOS)		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM				
		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM	PROC. REALIZADO -	93-819-17-9	REDUCAO CIRURGICA DE LUXACAO DO(S) METATARSIANO	
		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	* MAT UTILIZADO -			
		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
		93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	
		93-399-74-0	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
PROC. REALIZADO -	39-013-16-2	93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN				
* MAT UTILIZADO -		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER				
			REDUCAO CIRURGICA DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO,	PROC. REALIZADO -	93-828-17-7	REDUCAO CIRURGICA DE LUXACAO DO TARSO	
				* MAT UTILIZADO -			
		93-395-08-0	PLACA COM FINALIDADE ESPECIFICA L/T/Y		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
		93-395-09-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARG. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	
		93-395-10-0	PLACA RETA MALEVEAU		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
		93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM		93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	
		93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM				
		93-395-22-1	PLACA C/FINALIDADE ESPECIFICA TODAS P/PARAFUSO ACIMA 3,5 MM	PROC. REALIZADO -	93-821-17-3	REDUCAO CIRURGICA DE LUXACAO DO(S) PODODACTILOS(S)	
		93-397-08-9	ARRUELA PARA PARAFUSO	* MAT UTILIZADO -			
		93-397-14-3	ARRUELA DENTADA PARA LIGAMENTO		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
		93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM				
		93-398-03-4	PARAFUSO MALCOLAR (TODOS)	PROC. REALIZADO -	93-822-17-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELOITE DOS OSSOS DO PE	
		93-398-04-2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM	* MAT UTILIZADO -			
		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM		93-399-74-7	FIXADOR DINAMICO PARA RAO OU PE	
		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER				
		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	PROC. REALIZADO -	93-823-17-6	TRATAMENTO CIRURGICO DO PE TORTO	
		93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	* MAT UTILIZADO -			
		93-399-74-0	FIXADOR DINAMICO PARA TIBIA				
			TRATAMENTO CIRURGICO NO PE -II		93-397-05-4	GRANPOS DE BLOUNT	
GRUPO	39-117-02-2	93-004-11-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIOACTILIA ARTICULADA		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
PROC. REALIZADO -							
* MAT UTILIZADO -		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	PROC. REALIZADO -	93-824-17-2	TRATAMENTO CIRURGICO DA PSEUDO-ARTROSE DOS OSSOS DO PE	
				* MAT UTILIZADO -			
PROC. REALIZADO -	39-005-17-0	93-397-05-4	GRANPOS DE BLOUNT		93-395-10-0	PLACA RETA MALEVEAU	
* MAT UTILIZADO -		93-397-06-2	GRANPOS DE COVENTRY		93-395-12-4	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 3,5 MM	
		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM		93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM	
		93-398-03-4	PARAFUSO MALCOLAR (TODOS)		93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM	
		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM	
		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	
		93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER	
					93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	
				PROC. REALIZADO -	93-848-17-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALLUX VALGUS BILATERAL	
				* MAT UTILIZADO -			
		93-006-17-4	ARTRODIESE METATARSO-FALANGEANA OU INTERFALANGEANA		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	
				GRUPO	39-110-02-9	TRATAMENTO CIRURGICO NOS MUSCULOS E TENDÕES - II	
		93-398-02-6	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM	PROC. REALIZADO -	93-802-19-7	DESINSECCAO MUSCULAR	
		93-398-03-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	* MAT UTILIZADO -			
		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN		93-398-19-0	FIO MAL. (SUT. OU CERCLAGEM DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO)	
		93-398-16-6	FIO ROSQUEADO DE KIRSCHNER				
		93-398-17-4	FIO ROSQUEADO DE STEINMANN	PROC. REALIZADO -	93-837-19-7	EXPLORACAO CIRURGICA DE TENDAO	
		93-399-70-7	FIXADOR DINAMICO PARA RAO OU PE	* MAT UTILIZADO -			
					93-381-09-3	ESPACADOR DE TENDAO	
PROC. REALIZADO -	39-003-17-0	93-395-13-2	PLACA SENTIUBULAR PARA PARAFUSO 2,7 MM		93-818-19-6	TEKNOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO AO NIVEL DA MAO	
* MAT UTILIZADO -		93-395-21-3	PLACA C/FINAL. ESPECIFICA - TODAS P/PARAFUSO ATE 3,5 MM	PROC. REALIZADO -	93-331-09-3	ESPACADOR DE TENDAO	
		93-398-01-8	PARAFUSO CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM	* MAT UTILIZADO -			
		93-398-05-0	PARAFUSO ESPONJOSO DIAMETRO ATE 4,0 MM				
		93-398-08-5	FIO LISO DE KIRSCHNER	PROC. REALIZADO -	93-811-19-4	TEKNOPLASTIA COM ENXERTO DE TENDAO E OUTRAS REGIOES	
		93-398-09-3	FIO LISO DE STEINMANN	* MAT UTILIZADO -			
					93-331-09-3	ESPACADOR DE TENDAO	

PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	92-290-18-7	F20 NALAVEL 150T OU CECLAVEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-011-04-7	TRANSPLANTE DE NERVOS
	92-290-19-0	F20 NAL. 150T. OU CECLAVEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	92-001-04-7	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)
GRUPO 39-123-03-0 PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	92-002-19-0	TECNOMATIA	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-290-00-5	F20 LISO DE EXPOSICAO			
	92-290-18-2	F20 NALAVEL 150T OU CECLAVEN DIAM. MENOR 1,00 MM P/METRO			
	92-290-19-0	F20 NAL. 150T. OU CECLAVEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO			
	92-002-22-3	RESSECCAO DE TUMOR MARGEM COM EXERCITIA			
	92-290-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "Y" AUTO COMPRESSAO			
	92-290-15-9	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATÉ 150 MM			
	92-290-21-0	PLACA C/FORM. ESPECIFICA - TUMOR P/PANAFURUS ATÉ 3,5 MM			
	92-290-22-1	PLACA C/FORMACAO ESPECIFICA TUMOR P/PANAFURUS ACIMA 3,5 MM			
	92-290-00-0	NASTE INTRAMEDULAR DE DIOXO			
	92-290-00-0	NASTE DE COMPRESSAO			
	92-290-00-0	NASTE DE LIGAM. LIGAM.			
	92-290-00-0	NASTE DE LIGAM. EN "L"			
	92-290-14-7	NASTE INTRAMEDULAR DE RUBI			
	92-290-22-0	NASTE INTRAMEDULAR DE CANTICHER TOTAL BIFRONTAL			
	92-290-24-4	NASTE INTRAMEDULAR DE CANTICHER PERMAN. BIFRONTAL			
	92-290-00-7	ARQUELA EN "C"			
	92-290-11-9	BANDEJA SUPERIOR DE DISTANCIA (TUMOR)			
	92-290-12-7	BANDEJA SUPERIOR DE DISTANCIA (TUMOR)			
	92-290-13-0	BANDEJA DE COMPRESSAO - TUMOR			
	92-290-01-0	PANAFURUS CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM			
	92-290-02-4	PANAFURUS CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM			
	92-290-04-2	PANAFURUS ESPALMADO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM			
	92-290-05-0	PANAFURUS ESPALMADO DIAMETRO ATÉ 4,0 MM			
	92-290-07-7	FORÇA PARA NASTE DE COMPRESSAO			
	92-290-00-3	F20 LISO DE EXPOSICAO			
	92-290-13-1	PANAFURUS PARA PLACA REALIZANTE			
	92-290-13-0	F20 IMPLANTACAO DE LIGAMENTO			
	92-290-13-4	F20 IMPLANTACAO DE STEINMAN			
	92-290-19-0	F20 NAL. 150T. OU CECLAVEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	39-004-23-0	RESECCAO DE TUMOR OSSO COM DEBILITACAO	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-000-01-0	CRANIOTOMIA P/RESECCAO DE CITIZATEZ MENTHA-CORT
	92-290-00-1	PLACA AUTO COMPRESS. ALUM. ATÉ 15 MM COMPRI. ATÉ 150 MM			
	92-290-00-0	PLACA AUTO COMPRESS. LIGAM. ATÉ 15 MM COMPRI. ACIMA 150 MM			
	92-290-00-0	PLACA AUTO COMPRESS. LIGAM. ATÉ 15 MM P/ LIGAM. PANAFURUS 3,5 MM			
	92-290-00-0	PLACA AUTO COMPRESS. LIGAM. ACIMA 15 MM COMPRI. ATÉ 150 MM			
	92-290-00-0	PLACA AUTO COMPRESS. LIGAM. ACIMA 15 MM COMPRI. ACIMA 200 MM			
	92-290-18-0	PLACA BETA NALAVEL			
	92-290-15-9	PLACA ANGULAR PERFIL "Y" AUTO COMPRESSAO			
	92-290-15-9	COLLA PLACA ANG. (PLACA TUBO-PANAFURUS REALIZANTE-CONTRA-PANAFURUS)			
	92-290-15-9	PLACA JEWETT COMPRIMENTO ATÉ 150 MM			
	92-290-21-0	PLACA C/FORM. ESPECIFICA - TUMOR P/PANAFURUS ATÉ 3,5 MM			
	92-290-22-1	PLACA C/FORMACAO ESPECIFICA TUMOR P/PANAFURUS ACIMA 3,5 MM			
	92-290-00-0	NASTE DE COMPRESSAO			
	92-290-00-0	NASTE DE LIGAM. LIGAM.			
	92-290-00-0	NASTE DE LIGAM. EN "L"			
	92-290-14-7	NASTE INTRAMEDULAR DE RUBI			
	92-290-22-0	NASTE INTRAMEDULAR DE CANTICHER TOTAL BIFRONTAL			
	92-290-24-4	NASTE INTRAMEDULAR DE CANTICHER PERMAN. BIFRONTAL			
	92-290-00-7	ARQUELA EN "C"			
	92-290-11-9	BANDEJA SUPERIOR DE DISTANCIA - TUMOR			
	92-290-12-7	BANDEJA SUPERIOR DE DISTANCIA - TUMOR			
	92-290-13-0	BANDEJA DE COMPRESSAO - TUMOR			
	92-290-01-0	PANAFURUS CORTICAL DIAM. MENOR OU IGUAL A 3,5 MM			
	92-290-02-4	PANAFURUS CORTICAL DIAM. MAIOR OU IGUAL A 4,5 MM			
	92-290-04-2	PANAFURUS ESPALMADO DIAMETRO ACIMA 4,0 MM			
	92-290-05-0	PANAFURUS ESPALMADO DIAMETRO ATÉ 4,0 MM			
	92-290-07-7	FORÇA PARA NASTE DE COMPRESSAO			
	92-290-00-3	F20 LISO DE EXPOSICAO			
	92-290-13-1	PANAFURUS PARA PLACA REALIZANTE			
	92-290-13-0	F20 IMPLANTACAO DE LIGAMENTO			
	92-290-13-4	F20 IMPLANTACAO DE STEINMAN			
	92-290-19-0	F20 NAL. 150T. OU CECLAVEN DIAM. IGUAL/MAIOR 1,00 MM P/METRO			
	92-290-24-7	F20 NALAVEL TIPO LIGAM. DIAM. IGUAL OU MAIOR 1,00 MM			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	39-005-22-2	RESECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSO	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-011-04-7	DISTRIBUICAO DE EXPLANTACAO PROF/PANAFURUS
	92-290-15-0	CIMENTO OSTEOPLASTICO (BASE 40 GR)			
GRUPO 40-101-02-0 PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-001-02-4	HEMISTATICO - IT	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-005-04-4	EXERCITO DE NERVOS	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-006-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-007-04-9	NEURITE	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-008-04-5	NEURITOMIA MULTIPLO NO NERVO ATO EXERCITO	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-009-04-1	NEURITOMIA UNICA	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			
PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-010-04-9	NEURITOMIA	PROC. REALIZADO - + NAT UTILIZADO -	40-012-04-2	EXPLANTACAO DE NERVOS
	92-001-04-9	HEMISTATICO (BASE CELULOSA OU COLÁGENO)			

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-043-01-0	*TATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA E EPILEPSIA	93-001-45-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2	PROC. REALIZADO -	40-717-01-1	LOBECTOMIA PRE-FRONTAL BILATERAL
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	* MAT UTILIZADO -	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-046-01-0	TRAT CIRUR FRATURA DE ABDOMEN S/LESÃO ENCEFALICA	PROC. REALIZADO -	40-734-01-3	RESSECCAO DE TUMOR INTRA-ORBITARIO
	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2	* MAT UTILIZADO -	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO
	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-101-06-1	NEUROCIRURGIA - VI	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-047-01-6	TREPANO-PUNCAO E DRENAGEM DE ABSCESSO CEREBRAL	PROC. REALIZADO -	40-005-01-1	CRANIOTOMIA P/TUMORES CEREBRAIS, INCLUSIVE DA FOSSA
	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	* MAT UTILIZADO -	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2
	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	93-001-11-6	CLIPS VENOSO DE PRATA	
	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	
	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	
	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	
	93-001-45-0	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-048-01-2	TRACOTOMIA TRIGEMINAL	93-001-45-0	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO -	40-006-01-0	CRANIOTOMIA PARA MALFORMACOES VASCULARES INTRACRAN
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	* MAT UTILIZADO -	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-049-01-9	TERCEIRO-VENTRICULOSTOMIA	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	93-001-10-0	CLIPS PARA ANEURISMA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-11-6	CLIPS VENOSO DE PRATA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-050-01-7	VENTRICULO-CISTERNOSTOMIA	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-052-01-0	VENTRICULO-NUCLEOSTOMIA C/INTERPOSICAO D/VALVULA	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	
	93-001-05-1	CATETER ATRIAL/PERITONEAL	93-001-45-0	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	PROC. REALIZADO -	40-009-01-7	CRANIOTOMIA P/TRAT CIRUR DE ABSCESSO CEREBRAL
	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	* MAT UTILIZADO -	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"		93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
	93-001-43-4	CONJUNTO PARA HIPODROCEFALIA STANDARD	PROC. REALIZADO -	40-014-01-0	HIPOFISECTOMIA CIRURGICA
	93-001-44-2	VALVULA PARA HIPODROCEFALIA	* MAT UTILIZADO -	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO -	40-008-01-1	NEUROCIRURGIA VASCULAR INTRA-CRANIANA
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-053-01-6	VENTRICULO-PERITONOSTOMIA	* MAT UTILIZADO -	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2
	93-001-05-1	CATETER ATRIAL/PERITONEAL	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	
	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	93-001-10-0	CLIPS PARA ANEURISMA	
	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	93-001-11-6	CLIPS VENOSO DE PRATA	
	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	
	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-055-01-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE AFUNDAMENTO DE SEIO FRONTAL	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO -	40-027-01-0	NEUROCIRURGIA DE TUMORES CEREBRAIS
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	* MAT UTILIZADO -	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-057-01-1	CRANIECTOMIAS POR TUMORES OSSEOS DO CRANIO	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-10-0	CLIPS PARA ANEURISMA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-11-6	CLIPS VENOSO DE PRATA	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-058-01-8	ENBILIZACAO DE AFERENTES, MALFORMACOES VASCULARES	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-060-01-2	TREPANACAO CRANEANA P/PROFUNDIDADE NEURO-CIRURGICA	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	
	93-001-05-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	PROC. REALIZADO -	40-038-01-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUB-DURAL
	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	* MAT UTILIZADO -	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO
	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-061-01-9	VENTRICULO-PERITONOSTOMIA COM INTERPOSICAO DE VAL	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	
	93-001-05-1	CATETER ATRIAL/PERITONEAL	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	
	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-07-0	CONJUNTO PARA HIPODROCEFALIA DE SAUTO PERILL	PROC. REALIZADO -	40-039-01-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRA-DURAL
	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	* MAT UTILIZADO -	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA		93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	PROC. REALIZADO -	40-040-01-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRA-CEREBRAL
	93-001-43-4	CONJUNTO PARA HIPODROCEFALIA STANDARD	* MAT UTILIZADO -	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO
	93-001-43-4	VALVULA PARA HIPODROCEFALIA	93-001-21-3	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA OU NPIC	
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	93-001-22-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-062-01-5	REVISAO DE COMPLACAO DO VENTRICULO-PERITONOSTOMIA	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	
	93-001-05-1	CATETER ATRIAL/PERITONEAL	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	
	93-001-06-0	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-20-1	COLETOR PARA UNIDADE DE DRENAGEM EXTERNA	PROC. REALIZADO -	40-044-01-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LUMBOSACRAL
	93-001-23-0	SHUNT LOMBO-PERITONEAL	* MAT UTILIZADO -	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2
	93-001-25-6	CONECTOR EM "Y"	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO	
	93-001-44-2	VALVULA PARA HIPODROCEFALIA	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-45-0	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	PROC. REALIZADO -	40-045-01-3	TRAT CIRUR PLATIBASTA E MALFORMACAO DE A. CHIARI
	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	* MAT UTILIZADO -	93-025-05-3	PATCH INORGANICO (POR CH2) ATE 125 CM2
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	40-0715-01-9	LINGUECTOMIA BILATERAL	93-001-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	
	93-001-24-0	BOTAPO PARA CRANEO			

PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-059-01-4	HIPOFISECTOMIA SELETIVA COM AVALIO DO MICROSCÓPIO	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-710-03-4	MICROCIRURGIA DE TUMORES MEDULARES
	93-025-05-3 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)		93-025-05-3 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-705-01-3	CRANIOTOMIA P/TUMORES CEREBRAIS INCL. FOSSA POST.	GRUPO 40-180-04-1 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-04-1 40-001-03-6	CIRURGIA DO TORAX - IV TINECTOMIA
	93-025-05-3 93-025-06-1 93-401-11-6 93-401-24-8	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 400 CM2 CLIPS VENOSO DE PRATA SOTAO PARA CRANEO	GRUPO 40-180-04-8 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-04-8 40-005-01-9	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL CIRURGIA DO TORAX - IV EXTIRPAÇÃO DE SÓCIO INTRA-TORÁCICO POR VIA TRANS-E
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-714-01-2	HIPOFISECTOMIA CIRURGICA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-401-24-8 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 SOTAO PARA CRANEO HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-04-8 40-005-01-9	EXTIRPAÇÃO DE SÓCIO INTRA-TORÁCICO P/VIA TRANS-E CIRURGIA DO TORAX - III
GRUPO 40-180-05-2 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	93-001-02-4 93-401-46-9	NEUROCIRURGIA DA COLUMA VERTEBRAL - V TRATAMENTO CIRURGICO DA HERNIA DISCAL DORSAL DO LOMBAR	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)		40-006-06-6	TORACOPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA)
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-001-03-2	CORDOTOMIA E MIELOTOMIA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-007-01-1	PNEUMOTOMIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-002-03-9	LAMINECTOMIA EXPLORADORA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-007-06-2	TORACOTOMIA EXPLORADORA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-003-03-5	LAMINECTOMIA DESCOMPRESSIVA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-008-06-7	TORACOTOMIA COM DRENAGEM FECHADA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-005-03-8	LAMINECTOMIA PARA ARACNOIDITE ESPINHAL		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-707-06-4	TORACOTOMIA EXPLORADORA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-006-03-4	LAMINECTOMIA P/LESÃO TRAUMÁTICA DE MENINGO-MEDULAR		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-180-04-6 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-04-6 40-004-01-2	CIRURGIA DO TORAX - IV LOBECTOMIA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-007-03-8	LAMINECTOMIA PARA TUMORES INTRA-RABUJANOS		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-025-06-1 93-401-11-6	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 400 CM2 CLIPS VENOSO DE PRATA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-010-01-2	RESSECCAO EM UNIA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-011-03-0	RADIOTOMIA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-012-01-5	SEGMENTECTOMIA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-012-03-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA DISCAL DORSAL		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-013-01-1	SUTURA PULMONAR COM PLEURODESE
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-013-03-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA DISCAL LOMBAR		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-704-01-4	LOBECTOMIA PULMONAR
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-014-03-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA DISCAL CERVICAL (VIA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-180-05-4 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-05-4 40-031-11-3	CIRURGIA DO TORAX - V TRU. DE FÍSTULA BRONQUICA C/ ANUP. DE COTO E P?
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-015-03-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE MENINGO-MIELOCELE		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-003-01-6	DEORTICACAO PULMONAR
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-016-03-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA DISCAL CERVICAL		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-005-01-9	PNEUMONECTOMIA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-017-03-6	RESSECCAO DE TUMOR MICRO-CIRURGICA		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-011-01-9	RESSECCAO PULMONAR PAR/TOT. ASSOC. A RES. E ANAST
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-018-03-2	MICRO CIRURGIA DE TUMORES MEDULARES		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-401-11-6 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 CLIPS VENOSO DE PRATA HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-180-03-0 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-03-0 40-001-05-6	CIRURGIA DO MEDIASTINO - III MEDIASTINOTOMIA PARA DRENAGEM
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-019-03-9	MICROCIRURGIA VASCULAR DE MEDULARES		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-401-11-6 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 CLIPS VENOSO DE PRATA HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-002-05-2	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA TRANS-ESTERNA
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-022-03-0	TRATAMENTO CIRURGICO DA - SPINA BIFIDA -		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-180-04-8 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-04-8 40-004-05-5	CIRURGIA DO MEDIASTINO - IV RESSECCAO DE TUMOR DO MEDIASTINO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-707-03-2	LAMINECTOMIA PARA TUMORES INTRA-RABUJANOS		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-025-06-1 93-401-11-6 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 400 CM2 CLIPS VENOSO DE PRATA HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-180-04-4 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-04-4 40-003-06-7	CIRURGIA DA PAREDE TORACICA - IV ESTERNECTOMIA COM OU SEM PROTESE
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-023-03-0	TRATAMENTO CIRURGICO DA - SPINA BIFIDA -		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-401-46-9	HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-005-06-0	TORACECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO PARIETAL POR PROTESE
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-707-03-2	LAMINECTOMIA PARA TUMORES INTRA-RABUJANOS		93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL
	93-025-05-3 93-025-06-1 93-401-11-6 93-401-46-9	PATCH INORGANICO (POR CM2) ATE 125 CM2 PATCH ORGANICO (POR CM2) ATE 400 CM2 CLIPS VENOSO DE PRATA HEMOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	GRUPO 40-180-02-4 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	40-180-02-4 40-002-07-9	CIRURGIA DO MEDIASTINO - II EXTIRPAÇÃO DE TUMOR OU ADENOMA
				93-401-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL

GRUPO 43-100-02-3	BIÓPSIAS CIRURGICAS - II	73-393-17-2	COMPONENTE FEMORAL
* MAT UTILIZADO -	33-089-89-2	BIÓPSIA DO FÍGADO COM LAPAROTOMIA	COMPONENTE PLATEAU TIBIAL (1)
GRUPO 43-100-02-8	93-01-44-9	HISTOSTATICO (BASE CELULOSE OU COLAGENO)	COMPONENTE PLATEAU TIBIAL (1)
* PROC. REALIZADO -	42-083-82-4	PUNÇOES: BIÓPSIAS, ESVAZIAMENTO	ENDOPROTESE DISTAL COM ARTICULACAO (1)
* MAT UTILIZADO -		DRENAGEM DE PLEURA	ENDOPROTESE PROXIMAL (1)
GRUPO 43-100-12-4	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	ENDOPROTESE TOTAL (1)
* PROC. REALIZADO -	73-481-24-1	TRAT. COM SULFATO. AUTÓCLAVÍST. P. TUMORES MALIGNOS II	ENDOPROTESE DISTAL COM ARTICULACAO (1)
* MAT UTILIZADO -	73-769-47-8	LEUCEMIAS AGUDAS (LINFÓIDE E NAO LINFÓIDE)	ENDOPROTESE PROXIMAL (1)
GRUPO 43-100-16-4	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL PARA INFUSAO QUIMIOTERAPICA	ENDOPROTESE DIFIASMIA (1)
* PROC. REALIZADO -	33-701-88-3	CIRURGIA ONCOLOGICA V	ENDOPROTESE DISTAL COM ARTICULACAO (1)
* MAT UTILIZADO -		ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	ENDOPROTESE DIFIASMIA (1)
GRUPO 43-100-17-9	33-481-15-9	XIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE	ENDOPROTESE TOTAL BIAJICULADORA (1)
* PROC. REALIZADO -	33-787-65-7	CIRURGIA ONCOLOGICA VI	
* MAT UTILIZADO -		GASTROENTEROANASTOMOSE	
GRUPO 43-100-20-8	93-481-16-0	XIT GRAMPEADOR INTRALUMINAR OU LINEAR CORTANTE	
* PROC. REALIZADO -	33-795-01-1	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA COM ESVAZIAMENTO DANGIOLINAR	
* MAT UTILIZADO -			
GRUPO 43-100-23-3	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO	
* PROC. REALIZADO -	33-482-23-3	RESSECCAO DE TUMOR OSSEO COM EXSTETIA	
* MAT UTILIZADO -			
GRUPO 43-100-27-9	93-395-05-1	PLACA AUTO COMPRESS. ALARG. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM	
* PROC. REALIZADO -	93-395-06-0	PLACA AUTO COMPRESS. LARGO. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 150 MM	
* MAT UTILIZADO -	93-395-07-8	PLACA AUTO COMPRESS. LARGO. ATE 15 MM P/ USO PARAFUSO 3,5 MM	
	93-395-08-6	PLACA AUTO COMPRESS. LARGO. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 220 MM	
	93-395-09-4	PLACA AUTO COMPRESS. LARGO. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 220 MM	
	93-395-10-2	PLACA AUTO COMPRESS. LARGO. ATE 15 MM COMPRIM. ATE 220 MM	
	93-395-11-0	PLACA KETA MALEVAL	
	93-395-12-8	CONJ. PLACA NAO. (PLACA TUBO+PARAFUSO DESLIZANTE+CONTRA-PARAFUSO)	
	93-395-13-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-14-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-15-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-16-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-17-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-18-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-19-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-20-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-21-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-22-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-23-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-24-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-25-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-26-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-27-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-28-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-29-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-30-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-31-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-32-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-33-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-34-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-35-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-36-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-37-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-38-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-39-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-40-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-41-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-42-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-43-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-44-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-45-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-46-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-47-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-48-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-49-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-50-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-51-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-52-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-53-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-54-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-55-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-56-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-57-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-58-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-59-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-60-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-61-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-62-8	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-63-6	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-64-4	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-65-2	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-66-0	FIO LISO DE KIRSCHNER	
	93-395-67-8	FIO LISO DE	

GRUPO 76-100-07-3	AFECÇÕES PULMONARES	PROC. REALIZADO -	65-000-10-5	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA LINFÓRICO
PROC. REALIZADO -	76-100-08-0	* MAT UTILIZADO -	* MAT UTILIZADO -	
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	76-500-04-7	PNEUMONIA BACTERIANA	PROC. REALIZADO -	85-000-07-2
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	76-500-06-3	PNEUMONIA NAO ESPECIFICADA	PROC. REALIZADO -	07-300-01-0
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	RETICULOENDOTELIOSES
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	76-500-07-1	BRONCOPNEUMONIA	GRUPO 79-100-09-0	OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIÉTICOS
* MAT UTILIZADO -			PROC. REALIZADO -	79-300-09-0
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
GRUPO 76-100-13-0	OUTRAS AFECÇÕES PLEURO-PULMONARES E DO MEDIASTINO			CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	76-300-06-4	PNEUMONIA ESTAFILOCOCCICA	PROC. REALIZADO -	79-500-00-0
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		POLICITEMIA
PROC. REALIZADO -	76-300-11-0	PNEUMOTORAX	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
* MAT UTILIZADO -				79-500-10-2
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIÉTICOS
PROC. REALIZADO -	76-300-12-9	ACCRESSO PULMONAR	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
* MAT UTILIZADO -				TRAT. COM QUIMIOT. ANTI-BLASTICA P/TUMORES MALIGNOS - I
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	GRUPO 79-100-10-4	TRAT. QUIMIOTERAPICO DO APARELHO DIGESTIVO
PROC. REALIZADO -	76-500-05-5	PNEUMONIA ESTAFILOCOCCICA	PROC. REALIZADO -	79-700-01-2
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	76-500-13-6	PNEUMOTORAX	PROC. REALIZADO -	79-700-02-0
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	76-500-14-4	ACCRESSO PULMONAR	PROC. REALIZADO -	79-700-03-9
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-24-1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 77-100-01-0	MIOCARDIOPATIAS E PERICARDITES		PROC. REALIZADO -	79-700-05-5
PROC. REALIZADO -	77-500-02-7	MIOCARDITE	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
* MAT UTILIZADO -				CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-322-10-0	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO	PROC. REALIZADO -	79-700-06-3
GRUPO 77-100-02-4	INSUFICIENCIA CARDIACA		* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
PROC. REALIZADO -	77-300-13-9	CARDIOPATIAS CONGENITAS C/INSUFICIENCIA CARDIACA		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
* MAT UTILIZADO -			PROC. REALIZADO -	79-700-07-1
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOMODULACAO	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
PROC. REALIZADO -	77-300-14-9	EDEMA AGUDO DO PULMAO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
* MAT UTILIZADO -				79-700-08-0
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOMODULACAO		MIELOMA
PROC. REALIZADO -	77-500-11-3	INSUFICIENCIA CARDIACA	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
* MAT UTILIZADO -				TRAT. COM QUIMIOT. ANTI-BLASTICA P/TUMORES MALIGNOS - II
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOMODULACAO	GRUPO 79-100-11-2	LEUCEMIAS CRONICAS EM AGUDIZACAO
PROC. REALIZADO -	77-500-14-8	CARDIOPATIAS CONGENITAS C/INSUF. CARDIACA	PROC. REALIZADO -	79-700-20-0
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-322-10-0	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	77-500-16-4	EDEMA AGUDO DO PULMAO	GRUPO 79-100-12-0	TRAT. COM QUIMIOT. ANTI-BLASTICA P/TUMORES MALIGNOS - III
* MAT UTILIZADO -			PROC. REALIZADO -	79-700-20-9
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOMODULACAO	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
GRUPO 77-100-05-0	TRANSTORNOS CARDIACOS DO RITMO E DA CONDUCAO			CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	77-300-15-7	ARRITMIAS PAROXISMICAS	PROC. REALIZADO -	79-700-21-7
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-322-10-0	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	77-500-17-2	TRANSTORNOS DA CONDUCAO	PROC. REALIZADO -	79-700-23-3
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-322-10-0	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO ENDOCARDICO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	77-500-19-9	CHOQUE POR CARDIOVASCULOPATIA	PROC. REALIZADO -	79-700-24-1
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-18-7	CATETER DE TERMOMODULACAO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 79-100-03-1	ANEMIA APLASTICA E AGRANULOCITOSE		PROC. REALIZADO -	79-700-27-6
PROC. REALIZADO -	79-300-03-0	ANEMIAS APLASTICAS	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
* MAT UTILIZADO -				CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO	PROC. REALIZADO -	79-700-10-3
PROC. REALIZADO -	79-300-00-1	AGRANULOCITOSE	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
* MAT UTILIZADO -				CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	79-500-03-0	ANEMIA APLASTICA	PROC. REALIZADO -	79-700-11-1
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO -	79-500-07-2	AGRANULOCITOSE	PROC. REALIZADO -	79-700-12-0
* MAT UTILIZADO -			* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 79-100-07-4	LEUCEOS LINFOLASTICOS		PROC. REALIZADO -	79-700-13-0
PROC. REALIZADO -	79-300-04-9	LEUCEOS	* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
* MAT UTILIZADO -				CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO	PROC. REALIZADO -	79-700-13-0
GRUPO 79-100-08-2	DOENÇAS DOS HISTIOCIOTOS E PLASMOCITOS		* MAT UTILIZADO -	93-481-09-8
PROC. REALIZADO -	35-300-00-0	TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA LINFO-RETICULAR		CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
* MAT UTILIZADO -				93-481-09-8
	93-481-09-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		

PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-44-6	MOLESTIA TROFOLASTICA GASTROCNAL NAO RESPONSIVA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-503-18-1	TUMORES MALIGNOS E OUTROS TIPOS DE TUMORES
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-45-4	LINFOMA HODGKIN	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-01-1	TUMORES MALIGNOS DE LABIO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-46-2	LINFOMA HAO HODGKIN	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-02-9	TUMORES MALIGNOS DOS 2/3 ANTERIORES DA LINGUA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-47-8	LEUCEMIAS AGUDAS	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-04-6	TUMORES MALIGNOS DA BASE DA LINGUA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-48-9	OSTEOSSARCOMA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-05-4	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO GORFARINGE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-49-7	CA PULMAO	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-07-8	TUMORES MALIGNOS DO 4º GORFARINGE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-50-8	NEVOBLASTOMA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-08-9	TUMORES MALIGNOS DO LARINGE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 79-184-13-9 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-64-8	TRAT. COM QUIMIOT. ANTI-BLASTICA P/TUMORES MALIGNOS - IV TUMORES PEDIAT SAUSO ANTIISOTOTOTERAPIA P/TUMORES MALIGN. IV	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-09-7	TUMORES MALIGNOS DA PAROTIDA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 79-184-14-7 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-70-5	TRAT. COM QUIMIOT. ANTI-BLASTICA P/TUMORES MALIGNOS V TUMORES PEDIAT SAUSO ANTIISOTOTOTERAPIA E/OU ANTITUMORICOS	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-13-9	TUMORES MALIGNOS DA GLANDULA SUBMAXILAR
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 79-184-15-5 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-69-2	TRATA. QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/TUMORES MALIGNOS VI TUMORES C/ ADMINISTRACAO DE DROGAS INTRA-ARTERIAL	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-11-9	OUTROS TUMORES MALIGNOS DAS GLANDULAS SALIVARES
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-61-8	TUMORES C/ ADMINISTRACAO DE DROGAS INTRA-CAVITARIA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-12-7	TUMORES MALIGNOS DA TIREOIDE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	79-744-62-9	TUMORES C/ ADMINISTRACAO DE DROGAS INTRA-TECAL	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-13-5	OUTROS TUMORES MALIGNOS DA CABECA E PESCOÇO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 80-184-01-5 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	80-344-05-7	INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-14-3	TUMORES MALIGNOS DO ESOFAGO
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-15-1	TUMORES MALIGNOS DO ESTOMAGO
	93-311-86-9	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-481-89-8	CATETER DE TERMOMOLICAO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	80-344-05-6	INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-16-4	TUMORES MALIGNOS DO COLON
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-17-8	TUMORES MALIGNOS DO RETO
	93-311-86-9	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 80-184-02-3 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	34-384-15-4	INSUFICIENCIA RENAL CRONICA ACIDOSE METABOLICA	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-18-6	TUMORES MALIGNOS DO CANAL AMAL
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-311-86-9	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-19-4	TUMORES MALIGNOS DO ANUS
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	80-344-17-9	INSUFICIENCIA RENAL CRONICA ACIDOSE METABOLICA		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-20-8	TUMORES MALIGNOS DO FIGADO
	93-311-86-9	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 85-184-02-1 PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-01-2	TRATAMENTO CLINICO DE TUMORES MALIGNOS TUMORES MALIGNOS DA CABECA E PESCOÇO	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-21-6	TUMORES MALIGNOS DA VESICULA BILIAR
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-02-9	TUMORES MALIGNOS AP. DIGESTIVO E GLANDULAS ANEXAS	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-22-4	TUMORES MALIGNOS DAS VIAS BILIARES EXTRA HEPATICAS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-03-9	TUMORES MALIGNOS AP. RESPIRATORIO	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-23-2	TUMORES MALIGNOS DO PANCREAS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-04-7	TUMORES MALIGNOS DO TECIDO CONECTIVO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-05-5	TUMORES MALIGNOS DO AP. GENITO-URINARIO	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-24-8	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO APARELHO DIGESTIVO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-06-5	TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERI	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-25-9	TUMORES MALIGNOS DO PULMAO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-07-1	TUMORES MALIGNOS DA PELE	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-26-7	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO APARELHO RESPIRATORIO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-344-08-8	TUMORES MALIGNOS DA PLEURA, PERICARDIO E PERITONIO	PROC. REALIZADO - # MAT UTILIZADO -	85-504-28-3	LINFOMAS HAO HODGKIN
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO		93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-539-29-1	LINFOMAS HODGKIN
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-31-3	OSTEOSARCOMAS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-32-1	CONDROSARCOMAS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-33-8	TUMORES MALIGNOS DE CELULAS GIGANTES
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-34-8	SARCOMA DE EWING
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-35-6	HEPATOBLASTOMA OSSEO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-36-4	LINFOSARCOMA OSSEO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-38-8	OUTROS TUMORES MALIGNOS DOS OSSOS E ARTICULACOES
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-39-9	SARCOMA DO TECIDO CONJUNTIVO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-40-2	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO TECIDO CONECTIVO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-41-8	CARCINOMA EPIDERMIOIDE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-43-7	MELANOMA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-44-5	OUTROS TUMORES MALIGNOS DA PELE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-45-3	TUMORES MALIGNOS DA MAMA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-46-1	TUMORES MALIGNOS DO COLO DO UTERO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-47-8	TUMORES MALIGNOS DO CORPO DO UTERO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-48-8	TUMORES MALIGNOS DO OVARIO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-49-6	TUMORES MALIGNOS DA VAGINA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-50-8	TUMORES MALIGNOS DA VULVA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-51-6	CORIOCAS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-52-6	TUMORES MALIGNOS DA PROSTATA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-53-4	TUMORES MALIGNOS DO TESTICULO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-54-2	TUMORES MALIGNOS DO PENIS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-55-8	TUMORES MALIGNOS DO RIM
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-56-9	TUMORES MALIGNOS DO UTERO, EXCETO BEXIGA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-57-7	TUMORES MALIGNOS DA BEXIGA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO

PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-58-5	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO APARELHO URINARIO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-59-3	TUMORES MALIGNOS DO COTIDIANO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-60-7	TUMORES MALIGNOS DO CEREBELO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-61-5	TUMORES MALIGNOS DA MEDULA
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-62-3	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA NERVOUSO CENTRAL
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-63-1	TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA NERVOUSO PERIFERICO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-64-8	TUMORES MALIGNOS DA HIPOFISE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-65-8	TUMORES MALIGNOS DA SUPRARENAL
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-66-6	TUMORES MALIGNOS DA PARATIREOIDE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-67-4	TUMORES MALIGNOS DO TIMO
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-68-2	OUTROS TUMORES MALIGNOS DAS GLANDULAS ENDOCRINAS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-69-8	OUTROS TIPOS DE TUMORES MALIGNOS
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 85-100-28-1		TRATAMENTO CLINICO DE TUMORES MALIGNOS
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-69-2	TUMORES MALIGNOS DO NASOFARINGE
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-70-9	CAPCINOMA BASOCELLULAR
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
GRUPO 85-100-81-8		INTOXICACOES EXOGENAS E ENVENENAMENTOS
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-81-7	PARACETAMOL
	93-481-89-8	CATETER TOTAL/IMPLANTAVEL P/ INFUSAO QUIMIOTERAPICO
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-82-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)
	93-311-86-8	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-83-4	OUTROS INTOXICACOES E ENVENENAMENTOS
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)
	93-311-86-8	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-84-6	PARACETAMOL
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)
	93-311-86-8	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)
PROC. REALIZADO - * MAT UTILIZADO -	85-589-84-8	ENVENENAMENTO E INTOXICACAO
	93-311-84-4	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLA LUMEN P/HEMODIALISE (2)
	93-311-85-2	GUIA METALICO P/INTRODUCAO DE CATETER DUPLA LUMEN (2)
	93-311-86-8	DILATADOR P/IMPLANTE CATETER DUPLA LUMEN (2)

(OE. nº 36/94)

SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE VIGILANCIA SANITARIA, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos do Decreto-Lei nº 986/69, resolve:

- Conceder os Registros, as Modificações de Fórmulas e Modificações de Rótulos de Produtos Alimentícios, na conformidade da relação anexa.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN TANUS

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO	
NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO
COMPLEMENTO DO NOME		VENCIAMENTO
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO		VALIDADE
CLASS/CAT		
ASSUNTO DESCRICAO		

AGUIA SA	4.03270-5	
BISCOITO AGUA E SAL		
CARREFOUR	25022.010815.89	4.3270.0053.001-4
FILME DE POLIPROPILENO		06 MESES
41.00.08-5 Biscoitos		06 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2)		
BISCOITO CREAM CRACKER		
CARREFOUR	25022.010814.89	4.3270.0054.001-0
FILME DE POLIPROPILENO		06 MESES
41.00.08-5 Biscoitos		06 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2)		
BISCOITO MAIZENA		
CARREFOUR	25000.010816.89-12	4.3270.0054.001-8
FILME DE POLIPROPILENO		06 MESES
41.00.08-5 Biscoitos		06 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2)		
BISCOITO MARIA		
CARREFOUR	25022.010817.89	4.3270.0053.001-1
FILME DE POLIPROPILENO		06 MESES
41.00.08-5 Biscoitos		06 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2)		
BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE		
CARREFOUR	25022.001821.89	4.3270.0067.001-2
FILME DE POLIPROPILENO		06 MESES
41.00.08-5 Biscoitos		06 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2)		
BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO		
CARREFOUR	25022.001818.89	4.3270.0070.001-3
FILME DE POLIPROPILENO		06 MESES
41.00.08-5 Biscoitos		06 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2)		
BEL PAN IND COM GENEROS ALIMIS LTDA	4.01337-5	
PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO		
PANIFLUX BEL-PAN	25004.002837.93	4.1337.0003.001-1
SACO PLASTICO		05 MESES
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		05 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
BRAZAO CONDIMENTOS LTDA	4.01292-9	
MOLHO CONDIMENTADO		
BRAZAO	25003.040113.93	4.1292.0002.001-2
VIDROS		24 MESES
41.00.09-3 Condimentos Preparados		24 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
BRISTOL-MYERS SQUIBB BRASIL S/A	4.08195-9	
ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO SABOR MENTA		
SUITA	25000.003364.92	4.8195.0069.001-0
FRASCO PLASTICO OPACO GOT BOL ORAL		24 MESES
42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dieteticas		24 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ADOCANTE DIETICO LIQUIDO		
SUITA SABOR LIMAO	25000.003363.92	4.8195.0070.001-9
FRASCO PLASTICO OPACO GOT BOL ORAL		24 MESES
42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dieteticas		24 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
BUBBON - PRODS ALIMENTICIOS LTDA	4.01921-1	
CROCANTE DE CASTANHA DE CAJU		
*****	25002.000079.93	4.1921.0011.001-3
CAIXA DE PAPELAO E SACO PLASTICO DE POLIETILENO		08 MESES
41.00.03-4 Doces		08 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
FONDDA CREME COM LEITE		
*****	25002.000077.93	4.1921.0010.001-7
CAIXA DE PAPELAO E SACO PLASTICO DE POLIETILENO		08 MESES
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		08 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MARSHMALOW		
*****	25002.000078.93	4.1921.0013.001-6
CAIXA DE PAPELAO E SACO PLASTICO DE POLIETILENO		08 MESES
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		08 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MIST PARA RECHEIO SABOR AMENDOIA		
*****	25002.000083.93	4.1921.0014.001-2

CAIXA DE PAPELAO E SACO PLASTICO DE POLIETILENO		08 MESES
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		08 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MIST PARA RECHEIO SABOR GORGELIM		
*****	25002.000082.93	4.1921.0012.001-1
CAIXA DE PAPELAO E SACO PLASTICO DE POLIETILENO		08 MESES
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		08 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
GRINDSTED EMULSIFICANTES IND COM LTDA	4.07825-9	
ESTABILIZANTE PARA FINS ALIMENTICIOS		
PANDAN	25004.001900.93	4.7825.0021.001-5
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO		12 MESES
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ESTABILIZANTE PARA FINS ALIMENTICIOS		
FAMODAN MS	25004.001901.93	4.7825.0023.001-8
SACOS PLASTICOS POLIETILENO		18 MESES
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		18 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MISTURA UMECTANTE PARA FINS ALIMENTICIOS		
STEADAN SO	25004.001902.93	4.7825.0022.001-1
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		01 ANOS
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		01 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MOINHO BRASIL LTDA	4.02532-4	
COLORIFICO		
MOINHO BRASIL	25010.016977.93	4.2532.0004.001-6
PLASTICO		90 DIAS
41.00.10-7 Colorifico		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
COMINHO		
MOINHO BRASIL	25010.016979.93	4.2532.0010.001-6
PLASTICO		90 DIAS
41.00.04-2 Especiarias		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
COMINHO MOIDO		
MOINHO BRASIL	25010.016992.93	4.2532.0002.001-3
PLASTICO		90 DIAS
41.00.04-2 Especiarias		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
FUBA DE MILHO		
MOINHO BRASIL	25010.016978.93	4.2532.0003.001-1
PLASTICO		90 DIAS
41.00.02-6 Farinhas		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
OLEO DE DENDE		
MOINHO BRASIL	25010.016994.93	4.2532.0008.001-1
PLASTICO		02 ANOS
41.00.15-8 Oleos e Gorduras Vegetais		02 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PIMENTA DO REINO E COMINHO MOIDO		
MOINHO BRASIL	25010.016993.93	4.2532.0005.001-2
PLASTICO		90 DIAS
41.00.04-2 Especiarias		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PIMENTA DO REINO MOIDA		
MOINHO BRASIL	25010.016981.93	4.2532.0006.001-9
PLASTICO		90 DIAS
41.00.04-2 Especiarias		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PIMENTA DO REINO PRETA		
MOINHO BRASIL	25010.016991.93	4.2532.0007.001-5
PLASTICO		90 DIAS
41.00.04-2 Especiarias		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PIMENTA DO REINO PRETA E COMINHO		
MOINHO BRASIL	25010.016995.93	4.2532.0009.001-8
PLASTICO		90 DIAS
41.00.04-2 Especiarias		90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	4.00076-7	
CEREAL COM LEITE		
CERELAC NESTLE	25004.001220.90	4.0076.0733.001-0
LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES		18 MESES
43.00.15-1 Cereais e Derivados		18 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
TETRA PAK LTDA	4.03632-6	
EMBALAGEM COMP X PAP KRAFT ALU POLIET DEST ENT CONT ALIMENTO		
TETRAREX-AL-TETRAPAK	25004.003680.93	4.3632.0008.001-7
*****		03 ANOS
42.00.07-1 Embalagens		03 ANOS
453 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)		

ZABET SA IND E COM	4.00059-9	DOCES ENCANTADOS CHOCOLATES LTDA ME	5.04093-9
BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE		CHOCOLATE AO LEITE	
ZABET 25004.003711.92 4.0059.0014.001-9		DOCES ENCANTADOS 25024.000618.93 5.4093.0001.001-0	
SACO DE POLIPROPILENO E CAIXA DE PAPELADO C/SACO POLIETILE **/**		FORM C/ DENSID DE OSO OVOS E COELHOS **/**	
41.00.08-5 Biscoitos 08 MESES		41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 06 MESES	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
ADALBERTO RIBEIRO NETO	5.04069-7	DOCI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA	5.04077-4
MILHO DE PIPOCA TEMPERADO		COCADA BRANCA EM CALDA	
FAST CORN 25005.000372.93 5.4069.0001.001-1		Q DOCE 25005.000356.93 5.4077.0012.001-1	
FOLHA DE ALUMINIO TEXTURADA **/**		VIDRO 12 MESES	
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 04 MESES		41.00.03-4 Doces	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
ALIMENTOS TAPZ LTDA	5.04184-3	DOCI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA	5.04077-4
BATATA FRITA PALHA		DOCE DE ABOBORA EM CALDA	
DON GORDOTE 25004.006428.92 5.4184.0001.001-1		Q DOCI 25005.000359.93 5.4077.0008.001-2	
SACO PLASTICO **/**		VIDRO 12 MESES	
43.00.16-1 Batata Frita 45 DIAS		41.00.03-4 Doces	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
BIOLAC IND E COM DE ALIM IMPORTACAO E EXP LTDA	5.02103-0	DOCE DE BANANA EM TABLETE	
PO P/ PREP BEBIDA LACTEA SABOR ART SALADA DE FRUTAS COL ARTI		Q DOCE 25005.000353.93 5.4077.0009.001-9	
BIOLAC 25004.002375.93 5.2103.0014.001-2		PLASTICO FILME DE POLIETILENO **/**	
POLIETILENO/PAPELADO **/**		41.00.03-4 Doces 12 MESES	
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		DOCE DE FIGO EM CALDA	
PO P/ PREP DE PUDIM SABOR ART DE CEREJA COLORIDO ARTIFICIAL		Q DOCE 25005.000354.93 5.4077.0011.001-3	
BIOLAC 25004.002376.93 5.2103.0013.001-6		VIDRO 12 MESES	
POLIETILENO/PAPELADO **/**		41.00.03-4 Doces	
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		DOCE DE GOIABA EM TABLETE	
PO P/ PREP PUDIM SABOR ART LEITE CONDENSADO COLORIDO-ARTIF		Q DOCE 25005.000355.93 5.4077.0001.001-8	
BIOLAC 25004.002377.93 5.2103.0011.001-3		PLASTICO FILME DE POLIETILENO **/**	
POLIETILENO/PAPELADO **/**		41.00.03-4 Doces 12 MESES	
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		DOCE DE LARANJA EM CALDA	
PO P/ PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE		Q DOCE 25005.000349.93 5.4077.0010.001-7	
BIOLAC 25004.002379.93 5.2103.0012.001-1		VIDRO 12 MESES	
POLIETILENO/PAPELADO **/**		41.00.03-4 Doces	
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		DOCE DE LEITE COM CDO CREMOSO	
CARBALLO FARO & CIA LTDA	5.04073-1	J DOCE 25005.000348.93 5.4077.0002.001-4	
PANETONE		VIDRO 12 MESES	
PERINI 25022.000535.93 5.4073.0001.001-7		41.00.03-4 Doces	
PAPEL CELOFANE **/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
41.00.12-3 Paes 03 MESES		DOCE DE LEITE CREMOSO	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		Q DOCE 25005.000358.93 5.4077.0007.001-6	
CEPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.04072-6	VIDRO 12 MESES	
MOLHO DE PIMENTA		41.00.03-4 Doces	
BICOTA 25003.060065.93 5.4072.0002.001-0		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
VIDROS **/**		GELEIA DE LARANJA	
41.00.09-3 Condimentos Preparados 02 ANOS		Q DOCE 25005.000350.93 5.4077.0006.001-1	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		VIDRO 12 MESES	
PIMENTA MALAGUETA EM CONSERVA		41.00.03-4 Doces	
BICOTA 25003.060064.93 5.4072.0001.001-4		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
VIDROS **/**		GELEIA DE MAMAO COM ABACAXI	
41.00.09-3 Condimentos Preparados 03 ANOS		Q DOCE 25005.000351.93 5.4077.0003.001-0	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		VIDRO 12 MESES	
TEMPERO ALHO E SAL		41.00.03-4 Doces	
BICOTA 25003.060066.93 5.4072.0003.001-7		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
POTES DE VIDRO OU PLASTICO **/**		GELEIA DE MARACUJA	
43.00.09-2 Preparacoes e Produtos para Temperos a Base d 02 ANOS		Q DOCE 25005.000357.93 5.4077.0004.001-7	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		VIDRO 12 MESES	
COMERCIO E CONFEITARIA MARLUCI LTDA ME	5.04071-2	41.00.03-4 Doces	
BISCOITO DE ARARUTA		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MARLUCI 25024.000666.93 5.4071.0001.001-1		DON ARTUR PADARIAS ME	5.04094-2
OS PRODUTOS SERAO EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS DE 500GR **/**		PAO DE CENTEIO	
41.00.08-5 Biscoitos 90 DIAS		DON ARTUR 25024.000649.93 5.4094.0004.001-2	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		SACOS PLASTICOS **/**	
CONFEITARIA LOPES MACHADO ANGATUBA LTDA ME	5.04070-9	41.00.12-3 Paes 07 DIAS	
BISCOITO DE POLVILHO		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
BOSKUITO 25004.001282.93 5.4070.0001.001-9		PAO DE LANCHE	
ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS **/**		DON ARTUR 25024.000648.93 5.4094.0002.001-1	
41.00.08-5 Biscoitos 60 DIAS		SACOS PLASTICOS **/**	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		41.00.12-3 Paes 07 DIAS	
DEGUSTUS IND COM DE ALIMENTOS LTDA - ME	5.04076-0	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
BATATA FRITA		PAO INTEGRAL	
DEGUSTUS 25024.000575.93 5.4076.0001.001-5		DON ARTUR 25024.000647.93 5.4094.0003.001-6	
/35G, 80G, 200G, E 300G SACOS POLIETILENO MD **/**		SACOS PLASTICOS **/**	
43.00.16-1 Batata Frita 40 DIAS		41.00.12-3 Paes 07 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	

EDSON SOLIGO RIBEIRO AGROPECUARIA ME	5.04078-8			PIMENTA DO REINO EM PO			
BANANADA				LOUZADA	25004.001296.93	5.4074.0001.001-1	
CACHOEIRENSE	25001.000058.93	5.4078.0003.001-3	**/**	SACO PLASTICO		**/**	02 ANOS
PAPEL CELOFANE	41.00.03-4 Doces	06 MESES		41.00.04-2 Especiarias		**/**	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
BANANADA - SEM ACUCAR				GABRIEL ATHOS PEREIRA JUNIOR - ME		5.04081-7	
CACHOEIRENSE	25001.000057.93	5.4078.0001.001-0	**/**	PIZZA SEMI PRONTA DE MUSSARELA C/LINGUIÇA CALABRESA RAP CONG			
PAPEL CELOFANE	41.00.03-4 Doces	06 MESES		PATQUEL	25001.000247.92	5.4081.0001.001-3	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				CX CARTOLINA C/ 6 DU 12 UNIDS SEPARADA POR FILME PLAST		**/**	30 DIAS
GOIABADA-TIPO CASCAO				41.00.17-4 Alimentos Congelados		**/**	
CACHOEIRENSE	25001.000059.93	5.4078.0002.001-7	**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
PAPEL CELOFANE	41.00.03-4 Doces	06 MESES		PIZZA SEMI PRONTA DE MUSSARELA COM PRESUNTO RAP CONG			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				PATQUEL	25001.000246.92	5.4081.0002.001-1	
				CX DE CARTOLINA C/ 6 DU 12 UNIDADES SEPARADA POR FILME PL		**/**	30 DIAS
				41.00.17-4 Alimentos Congelados		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
EMPACOTADORA CENTRALCUCAR LTDA-ME	5.04095-6			PIZZA SEMI PRONTA DE MUSSARELA RAPIDAMENTE CONGELADA			
ACUCAR CRISTAL				PATQUEL	25001.000245.92	5.4081.0003.001-6	
CENTRALCUCAR	25006.003236.93	5.4095.0001.001-6	**/**	CX DE CARTOLINA C/ 6 DU 12 UNIDADES SEPARADA POR FILME PL		**/**	30 DIAS
SACO PLASTICO DE 1 KG 2 KG	41.00.11-5 Acucars	02 ANOS		41.00.17-4 Alimentos Congelados		**/**	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
ESSE O CAFE IND E COM LTDA	5.04075-7			GERSON RIBEIRO DA SILVA		5.04090-8	
CAFE TORRADO E MOIDO				RAPADURA			
SO CAFE, BEBIDA FINA	25005.000330.93	5.4075.0001.001-2	**/**	GS	25003.150069.93	5.4090.0001.001-2	
SC DE POLIPROPILENO LAMINADO	41.00.01-8 Cafes	90 DIAS		BARRAS		**/**	60 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				41.00.11-5 Acucars		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
FARINHEIRA SANTO ANTONIO LTDA	5.04079-1			HS IND E COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		5.01744-9	
FARINHA DE MANDIOCA				DOCE CREMOSO DE UVA			
MANJARY	25001.000191.93	5.4079.0001.001-3	**/**	SCHROEDER	25024.000566.93	5.1744.0003.001-2	
SACO PLAST	41.00.02-6 Farinhas	12 MESES		POTES DE POLIPROPILENO		**/**	12 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				41.00.03-4 Doces		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
FECIAL AGROINDUSTRIA LTDA	5.03402-1			DOCE DE CORTE-BANANADA			
POLVILHO AZEDO				SCHROEDER	25024.000567.93	5.1744.0002.001-6	
FECIAL	25024.000676.93	5.3402.0002.001-3	**/**	PAPEL CELOFANE 500 - 700 - 800 E 1000 G		**/**	12 MESES
EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G	41.00.02-6 Farinhas	02 ANOS		41.00.03-4 Doces		**/**	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
SAGU DE MANDIOCA				KI-MEL COMERCIO DE ACUCAR LTDA		5.04103-3	
FECIAL	25024.000677.93	5.3402.0003.001-1	**/**	ACUCAR CRISTAL			
EMBALAGEM PLASTICA DE 500G	41.00.02-6 Farinhas	02 ANOS		KI-MEL	25007.000249.93	5.4103.0001.001-2	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				SACO PLASTICO		**/**	02 ANOS
				41.00.11-5 Acucars		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
FELIPI & FREITAS LTDA ME	5.04092-5			KIFRITAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		5.04082-0	
FARINHA DE MANDIOCA				BATATA FRITA			
DA TERRA	25024.000550.93	5.4092.0001.001-8	**/**	KIFRITAS	25025.000592.92	5.4082.0001.001-6	
EMBALAGEM PLASTICA	41.00.02-6 Farinhas	01 ANOS		EMBALAGENS PLASTICAS		**/**	60 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				43.00.16-1 Batata Frita		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
FFITIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	5.04091-1			KOALA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME		5.03681-3	
SALGADINHO DE MILHO EXTRUSADO SABOR DE QUEIJO				BATATA FRITA			
FFITIS	25001.000013.93	5.4091.0001.001-5	**/**	KOALA	25004.002087.93	5.3681.0003.001-8	
SACO PLAST	43.00.10-1 Salgadinhos	90 DIAS		SACO PLASTICO		**/**	60 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				43.00.16-1 Batata Frita		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
SALGADINHO DE MILHO EXTRUSADO SABOR DE QUEIJO				L F DO REGO COM REPRESENT EMPACOTAMENTOS ME		5.04086-5	
DA NOTINHA	25001.000320.92	5.4091.0002.001-1	**/**	SALGADINHO DE MILHO EXTRUSADO SABOR DE QUEIJO			
SACO PLAST	43.00.10-1 Salgadinhos	90 DIAS		LUFRAK	25001.000001.93	5.4086.0001.001-7	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				SACO PLAST		**/**	90 DIAS
				43.00.10-1 Salgadinhos		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
FOLHATA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5.04088-2			LEMON GRASS AGRO INDUSTRIAL LTDA		5.04085-1	
SALGADINHO FRITO SABOR OREGANO				FUBA MIMOSO			
FOLHATA	25023.170008.93	5.4088.0001.001-2	**/**	NUTRUEL	25004.001968.93	5.4085.0001.001-4	
SACO DE POLIPROPILENO	43.00.10-1 Salgadinhos	60 DIAS		SACO PLASTICO		**/**	90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				41.00.02-6 Farinhas		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
FRANKIB - COM E IND DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5.04080-3			M L S AMORIM-ME		5.04089-6	
COLORIFICO				RISSOLE DE QUEIJO CONGELADO			
RE	25016.001371.93	5.4080.0001.001-0	**/**	GULOSEIMA	25016.000388.93	5.4089.0001.001-5	
SACO PLASTICO 100G	41.00.10-7 Colorifico	06 MESES		BANDEJA DE FILME DE POLIESTIRENO EXPADIDO COM INU PLASTIC		**/**	90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				41.00.17-4 Alimentos Congelados		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
G C LOUZADA - ME	5.04074-3			MARCELO LUIZ DA CRUZ CIA LTDA		5.04099-0	
CANELA EM PO				PIFOCA DOCE			
LOUZADA	25004.001302.93	5.4074.0002.001-6	**/**	GUANABARA	25023.020020.93	5.4099.0001.001-7	
SACO PLASTICO	41.00.04-2 Especiarias	02 ANOS		EMBALAGENS PLASTICA		**/**	90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				43.00.15-1 Cereais e Derivados		**/**	
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			

MARILDA PEREIRA LEITE SANTOS ME			5.04063-5	MILTON L. TREVISAN & CIA LTDA			5.04098-7
MASSA PARA LAZANHA				PIREMENTA DO REINO MOIDA			
PIZZADOLA	25004.003043.92	5.4063.0001.001-5		BOM GOSTO	25025.000047.93	5.4098.0001.001-4	
SACO PLASTICO		xx/xx		TUBOS PLASTICOS		xx/xx	
41.00.13-1 Massas		30 DIAS		41.00.04-2 Especiarias		24 MESES	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
MASSA PARA MACARRAO				MINADOR EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA			5.04100-2
PIZZADOLA	25004.003044.92	5.4063.0002.001-1		BANANADA			
SACO PLASTICO		xx/xx		CAGIL	25019.008805.93	5.4100.0001.001-4	
41.00.13-1 Massas		30 DIAS		FILMES POLIPROPILENO E/OU LATA DE FOLHAS DE FLANDRES		xx/xx	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				41.00.03-4 Doces		12 MESES	
MASSA PARA PASTEL				GOIABADA			
PIZZADOLA	25004.003045.92	5.4063.0003.001-8		CAGIL	25019.008806.93	5.4100.0002.001-0	
SACO PLASTICO		xx/xx		FILMES POLIPROPILENO E/OU LATA DE FOLHAS DE FLANDRES		xx/xx	
41.00.13-1 Massas		30 DIAS		41.00.03-4 Doces		12 MESES	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
MARTINS & MAGALHAES LTDA ME			5.04102-1	MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA			5.04064-9
PIPOCA DOCE				AGUA MINERAL RADIOATIVA NA FONTE			
CADILAC	25023.170013.93	5.4102.0001.001-1		PASSA QUATRO	25003.220005.93	5.4064.0001.001-8	
SACO PLASTICO		xx/xx		COPO GARRAFAS VIDRO E PLASTICO		xx/xx	
45.00.15-1 Cereais e Derivados		06 MESES		42.00.02-0 Aguas Minerais		01 ANOS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
MASCONGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			5.01470-1	MOINHO SAO LUIZ LTDA			5.04104-7
BISCOTO DE POLVILHO				FARELO DE TRIGO			
MASCONGEL	25003.040006.93	5.1470.0002.001-6		SAO LUIZ	25023.050007.93	5.4104.0002.001-1	
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		xx/xx		PACOTES DE POLIETILENO		xx/xx	
41.00.08-5 Biscoitos		30 DIAS		41.00.02-6 Farinhas		90 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
MAX FREEZER LTDA			5.04101-6	FARINHA DE CENTEIO			
PIZZA COM CALABRESA SUPERCONGELADA				SAO LUIZ	25023.050009.93	5.4104.0004.001-4	
***** 25003.090035.93		5.4101.0002.001-3		PACOTES DE POLIETILENO		xx/xx	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		41.00.02-6 Farinhas		90 DIAS	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				FARINHA DE TRIGO COMUM			
MAX FREEZER LTDA			5.04101-6	COAMIG			
PIZZA COM CATUPIRY SUPERCONGELADA				SACO DE POLIPROPILENO	25023.050011.93	5.4104.0001.001-5	
***** 25003.090037.93		5.4101.0004.001-4		41.00.02-6 Farinhas		xx/xx	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		90 DIAS	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				COAMIG			
PIZZA COM CEBOLA SUPERCONGELADA				PACOTE DE PAPEL			
***** 25003.090031.93		5.4101.0003.001-1		41.00.02-6 Farinhas	25023.050010.93	5.4104.0005.001-0	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		xx/xx	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		FARINHA DE TRIGO INTEGRAL			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				SAO LUIZ			
PIZZA COM PRESUNTO SUPERCONGELADA				PACOTES DE POLIETILENO			
***** 25003.090032.93		5.4101.0007.001-5		41.00.02-6 Farinhas	25023.050008.93	5.4104.0003.001-8	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		xx/xx	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		NOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			5.04062-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				BOLINHO DE BACALHAU SUPERGELADO			
PIZZA COM PROVOLONE SUPERCONGELADA				BOCADINHO			
***** 25003.090034.93		5.4101.0006.001-9		EMBALAGEM PLASTICA	25004.002851.92	5.4062.0002.001-9	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		41.00.17-4 Alimentos Congelados		xx/xx	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		06 MESES	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				PAPO DE ANJO			
PIZZA COM TOMATE SUPERCONGELADA				BOCADINHO			
***** 25003.090030.93		5.4101.0005.001-2		VIDRO	25004.002850.92	5.4062.0001.001-2	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		xx/xx	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		01 ANOS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				OTACILIO PEREIRA DA SILVA			5.04061-8
PIZZA DE MUSSARELA SUPERCONGELADA				BISNAGUINHA			
MAY FREEZER	25003.090036.93	5.4101.0001.001-7		RENATA	25004.003349.92	5.4061.0001.001-1	
SACO DE POLIETILENO BANDEJA DE POLIESTIRENO		xx/xx		SACO PLASTICO		xx/xx	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		41.00.12-3 Paes		30 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
MERCEARIA E PANIFICADORA SILVANO LTDA			5.04105-0	PANETONE			
ROSCA AMANTEIGADA				RENATA	25004.007137.91	5.4061.0002.001-6	
BISCOITO SILVANO	25024.000525.93	5.4105.0001.001-8		SACO PLASTICO		xx/xx	
EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS		xx/xx		41.00.12-3 Paes		06 MESES	
41.00.08-5 Biscoitos		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				PADARIA E CONFEITARIA ZANOTTO LTDA - ME			5.04059-2
ROSCA DE COCO				CILMAR ZANOTTO			
BISCOITO SILVANO	25024.000524.93	5.4105.0002.001-4		SACOS PLASTICOS	25025.003687.91	5.4059.0001.001-1	
EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS		xx/xx		41.00.12-3 Paes		xx/xx	
41.00.08-5 Biscoitos		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		10 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				PANIFICACAO HOARA NARA LTDA			5.04058-9
ROSCA DE MILHO				PAO DE FORMA			
BISCOITO SILVANO	25024.000528.93	5.4105.0003.001-0		VENEZA	25004.002021.92	5.4058.0001.001-7	
EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS		xx/xx		SACO PLASTICO		xx/xx	
41.00.08-5 Biscoitos		50 DIAS		41.00.12-3 Paes		15 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			

Original com Defeito

Nº 33 SEXTA-FEIRA, 18 FEV 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

2409

PANONTE & CIA LTDA ME	5.04060-4	SALGADOS E CARAMELADOS DE BAURU LTDA	5.04052-7
BISCOITO DE POLVILHO		BOLINHAS DE CATUPIRI SUPERGELADAS	
ALVORADA 25004.003793.92	5.4060.0001.001-7	SALGADOS/CARAMELADOS 25004.005166.92	5.4052.0001.001-0
SACO PLASTICO	XX/XX	FILME DE POLIESTIRENO	XX/XX
41.00.08-5 Biscoitos	30 DIAS	41.00.17-4 Alimentos Congelados	60 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PINHAL IND E COM PRODS ALIM LTDA	5.04054-4	COXINHA DE FRANGO SUPERGELADA	
CAFE TORRADO E MOIDO		SALGADOS/CARAMELADOS 25004.005167.92	5.4052.0002.001-7
PINHAL 25004.004025.92	5.4054.0001.001-6	FILME DE POLIESTIRENO	XX/XX
FILME DE POLIESTER C/ METALIZACAO E POLIETILENO	60 DIAS	41.00.17-4 Alimentos Congelados	60 DIAS
41.00.01-8 Cafes	XX/XX	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	SHIRO OKAWA ME	5.04065-2
PRATOFUNDO IND COM DE ALIMENTOS LTDA	5.03803-5	COLORIFICO	
FARINHA DE MANDIOCA CRUA		T 78 25004.005151.92	5.4065.0005.001-6
PRATOFUNDO 25004.006588.92	5.3803.0009.001-3	PLASTICA	01 ANOS
PLASTICO	06 MESES	41.00.10-7 Colorifico	XX/XX
41.00.02-6 Farinhas	XX/XX	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	SHIRO OKAWA ME	5.04065-2
PRODUTO ALIMENTICIOS MIRALVA LTDA	5.04053-0	COMINHO MOIDO	
PAO DE QUEIJO SUPERGELADO		T 78 25004.006372.92	5.4065.0002.001-7
MIRALVA 25003.220047.92	5.4053.0001.001-3	PLASTICA	XX/XX
SACOS PLASTICOS POLIETILENO	03 MESES	41.00.04-2 Especiarias	01 ANOS
41.00.17-4 Alimentos Congelados	XX/XX	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	
GFAN IND COM DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA ME	5.04097-3	T 78 25004.005150.92	5.4065.0006.001-2
PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO		PLASTICA	01 ANOS
GFAN 25004.002614.92	5.4097.0001.001-1	41.00.02-6 Farinhas	XX/XX
SACOS PLASTICOS	03 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	XX/XX	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	T 78 DANDY 25004.005248.92	5.4065.0004.001-1
RESTAURANTE TORCHIO LTDA ME	5.04066-6	PLASTICA	XX/XX
ESPIHA DE CARNE CONGELADA		41.00.02-6 Farinhas	01 ANOS
SUP GELADOS ADALGIZA 25004.005251.92	5.4066.0001.001-3	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO	03 MESES	FARINHA DE MILHO AMARELA	
41.00.17-4 Alimentos Congelados	XX/XX	T 78 DANDY 25004.005646.92	5.4065.0001.001-0
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	PLASTICA	XX/XX
KIBE RECHEADO FRITO CONGELADO		41.00.02-6 Farinhas	01 ANOS
SUPERGELADO ADALGIZA 25004.005254.92	5.4066.0003.001-6	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO	03 MESES	FARINHA DE ROSCA	
41.00.17-4 Alimentos Congelados	XX/XX	T 78 25004.005153.92	5.4065.0008.001-5
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	PLASTICA	XX/XX
PAO COM QUEIJO E PRESUNTO CONGELADO		41.00.02-6 Farinhas	01 ANOS
SUPERGELADO ADALGIZA 25004.005250.92	5.4066.0002.001-1	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO	03 MESES	FUBA MIHOSO	
41.00.17-4 Alimentos Congelados	XX/XX	T 78 25004.005152.92	5.4065.0007.001-9
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	PLASTICA	XX/XX
REYNALDO PETRONE & CIA LTDA	5.04068-3	41.00.02-6 Farinhas	01 ANOS
BOLACHA DE MEL		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FIGUEIRA BRANCA 25004.007382.91	5.4068.0004.001-8	PIMENTA DO REINO MOIDA	
SACO PLASTICO	XX/XX	T 78 DANDY 25004.005644.92	5.4065.0003.001-3
41.00.08-5 Biscoitos	30 DIAS	PLASTICA	XX/XX
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	41.00.04-2 Especiarias	01 ANOS
REYNALDO PETRONE & CIA LTDA	5.04068-3	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
BOL DE BEBE ARDMAT ARTF		SORVETES PARIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5.04055-8
FIGUEIRA BRANCA 25004.007386.91	5.4068.0003.001-1	SORVETE DE NOZES ARDMAT ARTIF	
SACO PLASTICO	XX/XX	PARIS 25004.001824.92	5.4055.0001.001-9
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	07 DIAS	BALDE PLASTICO/FILME DE PAPEL E POLIETILENO	XX/XX
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	42.00.01-2 Gelados Comestiveis	60 DIAS
BREVIDADE		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FIGUEIRA BRANCA 25004.007383.91	5.4068.0004.001-8	STRUDELANDIA ALIM DIVERSOS LTDA	5.04056-1
SACO PLASTICO	XX/XX	MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE MACA SUPERGELADA	
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	20 DIAS	STRUDEL & CIA 25004.002750.92	5.4056.0001.001-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	PLASTICO/PAPELAD	XX/XX
CAROLINA C/COBERTURA ACUCARADA		41.00.17-4 Alimentos Congelados	06 MESES
FIGUEIRA BRANCA 25004.007387.91	5.4068.0002.001-5	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO	25 DIAS	(Of. nº 36/94)	
41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	XX/XX	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	DA PREVIDENCIA SOCIAL	
PAO DE SEMOLINA		Em Extinção	
FIGUEIRA BRANCA 25004.007385.91	5.4068.0001.001-9	Coordenadoria de Cooperaçao Técnica e Controle em Minas Gerais	
SACO PLASTICO	02 DIAS	DESPACHOS	
41.00.12-3 Pães	XX/XX	PROCESSO 33123.000247/94 - Inexigibilidade de Licitação. Interessado: SETRANSP - SINDI	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	CATO DAS EMPRESAS EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE - Assunto: Aquisi-	
ROSCA COM COCO		ção de valores transporte. 01 - Despacho do Sr. Chefe da Divisão de Administração e	
FIGUEIRA BRANCA 25004.007388.91	5.4068.0004.001-8	Finanças. 01 - De conformidade com o parecer da Junta Procuradoria Regional, as fls.	
SACO PLASTICO	05 DIAS	04v, e no uso da competência delegada pela PI/INAMPS/PR nº 7.810/92, e ainda com base	
41.00.12-3 Pães	XX/XX	no artigo 23, inciso I, da Lei nº 8.566/93, RESOLVO: APROVAR a presente Inexigibili-	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX	dade de Licitação e AUTORIZAR a despesa mensal no valor de CR\$ 26.434.418,00 (vinte e	
ROSCA DE LEITE		seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezotto cruzeiros re-	
FIGUEIRA BRANCA 25004.007384.91	5.4068.0004.001-8	ais), reajustamento trimestral no valor de CR\$ 79.303.254,00 (setenta e nove milhões,	
SACO PLASTICO	30 DIAS	trezentos e tres mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais), reajustáveis,	
41.00.12-3 Pães	XX/XX		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	XX/XX		

a favor da firma: SETRANSP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BELO HORIZONTE, para aquisição de vales transporte, para os servidores do INAMPS, em extinção, lotados na Capital e Região Metropolitana, nos meses de Fevereiro, Março e Abril. Conforme sugere o setor processante fica dispensada a caução de garantia. 02 - Condição os efeitos deste ato à ratificação superior, conforme previsão à existência do artigo 28 da Lei nº 8.666/93 e à existência de disponibilidade orçamentária.

MARCO ANTÔNIO H DA SILVEIRA
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

PROCESSO 33123.000247/94 Inexigibilidade de Licitação: Interessado: SETRANSP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO DE BELO HORIZONTE - Assunto: Aquisição de vales transporte. Despacho do Sr. Chefe do Escritório Regional em Minas Gerais. 01 - Com base no artigo 26 da lei nº 8.666/93, bem como parecer da Ouinta Procuradoria Regional, às fls. 04v, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 15/94 a favor da firma: SETRANSP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE, para aquisição de vales transporte, para os servidores do INAMPS em extinção, lotados na Capital e Região Metropolitana, para os meses de Fevereiro, Março e Abril/94.

ARGEMIRO MAGALHÃES NETTO
Chefe do Escritório de Representação
INAMPS/MG Substituto

(Of. nº 34/94)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro

DESPACHO

501-005.0-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DG. Ref.: Processo nº 33383/10234/93. Int.: ERRJ/MS - Ass.: Fornecimento de Talonários para o Programa de Alimentação do Trabalhador, para servidores do INAMPS cedidos ao Estado e ao Município e lotados nas unidades assistenciais. 1-Em face do que consta do processo, e com base no artigo 107, do Regulamento Interno do INAMPS (EM EXTINÇÃO), aprovado pela PT/MPAS nº 1113/78, RATIFICO, de conformidade com o que estabelece o artigo 26, da Lei 8666/93, o decisorio da Dispensa de Licitação nº 86/93, do Senhor Chefe do Escritório de Representação no Estado do Rio de Janeiro. 2- Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Execução Orçamentária para empenho e posterior remessa a 517-000.0.

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Diretora de Administração e Finanças/DG-Substituta

(Of. nº 81/94)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

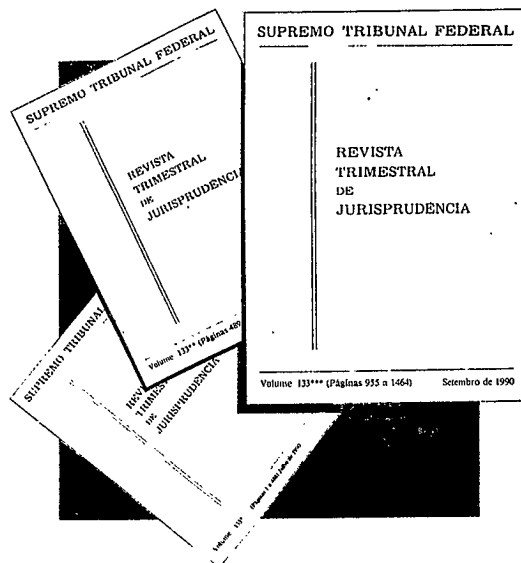
Publicação mensal das decisões jurídicas do STF

Preço: CR\$ 11.800,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.

Seja prático!
Faça já sua assinatura

Válida por 6 volumes

Aquisições: Imprensa Nacional, mediante envio de cheque nominal
Seção de Assinaturas e Vendas
SIG - Quadra 06 Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613



Telefones Úteis da Imprensa Nacional

Informação sobre publicação de matérias	SEREM	(061) 313-9513 (061) 313-9514
Serviços Gráficos-Editoriais	SEGRAF	(061) 313-9415
Divisão de Recursos Humanos	DRH	(061) 313-9813

Divisão Comercial	DICOM	(061) 313-9821
Assinaturas, vendas e Reembolso Postal	SEAVEN	(061) 313-9900
Divisão de Jornais Oficiais	DIJOF	(061) 313-9819 (061) 313-9820

Rev. 0001
(061) 313-9538
Rev. 0002
(061) 226-2016

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de fevereiro de 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 131 do Decreto nº 611, de 21.07.92, acolhendo parecer da Comissão Especial de Anistia, instituída através da Portaria 1.051, de 17 de agosto de 1993, de conformidade com o art. 8º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, da Constituição Federal resolve declarar anistiados:

- JOSÉ BARTOLOMEU DE SOUZA LIMA. Processo nº 46000.009052/93.
- SAMUEL BIR. Processo nº 46000.004994/93.
- CLAUDIO ROBERTO MARQUES CUNHA. Processo nº 46000.001201/93.
- LUIZ GOMES D'AVILA FILHO. Processo nº 46000.004937/93.
- ORIBES BERALDINELLI. Processo nº 46000.003580/93.
- LEOHILDO SAMOTTI FILHO. Processo nº 46000.002271/93.
- JOSÉ ASSIS FURTADO. Processo nº 46000.008127/93.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 131 do Decreto nº 611, de 21.07.92, acolhendo parecer da Comissão Especial de Anistia, instituída através da Portaria 1.051, de 17 de agosto de 1993, de conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.632/93, de 04 de março de 1993, resolve declarar anistiados:

- LUIZ FERNANDO BARRETO. - Processo nº 46010.005187/92 e apensos: 46010.001158/93, 46000.001641/93 e 46010.001637/93.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 131 do Decreto nº 611, de 21.07.92, acolhendo parecer da Comissão Especial de Anistia, instituída através da Portaria 1.051, de 17 de agosto de 1993, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 8.213 de 24.07.91 c/c art. 125 e 131 do Decreto nº 611 de 21.07.92, resolve declarar anistiados:

- ANTÔNIO DOS SANTOS "Post Mortem"; ANTÔNIO APOLÔNIO EVANGELISTA; FRANCISCO SOARES DOS SANTOS; GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS; JOSÉ LEONARDO BOMFIN; JOSÉ PEDRO FERREIRA; LUIZ MIGUEL COSTA; RAIMUNDO EVANGELISTA DINTO e ZENON DE AQUINO BOMFIN. Processo nº 46211.014610/93.

(Of. nº 373/94)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual em Alagoas

DESPACHOS

Processo nº 35001/000151/94-12. APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa CIAL - Companhia Energética de Alagoas, e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 2.855.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), com fundamento no Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OSVALDO LOURENÇO DA SILVA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o Ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

LINDENBERGUE FERNANDO DE ALMEIDA
Superintendente Estadual-Substituto

Processo nº 35001/000149/94-82. APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa ENERATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 1.515.000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil cruzeiros reais), com fundamento no Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OSVALDO LOURENÇO DA SILVA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o Ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LINDENBERGUE FERNANDO DE ALMEIDA
Superintendente Estadual-Substituto

Processo nº 35001/000150/94-41. APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa CASAL - Companhia de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas, e

AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros reais), com fundamento no Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OSVALDO LOURENÇO DA SILVA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o Ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LINDENBERGUE FERNANDO DE ALMEIDA
Superintendente Estadual-Substituto

Processo nº 35001/000148/94-09. APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa TELASA - Telecomunicações de Alagoas S/A, e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros reais), com fundamento no Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OSVALDO LOURENÇO DA SILVA
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico o Ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LINDENBERGUE FERNANDO DE ALMEIDA
Superintendente Estadual-Substituto

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 11 de fevereiro de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.435521/77-6 INTERESSADA: Emp. Cerro Largo Transp. Coletivos Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Rio Grande (RS)-Assunção (PT) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20119.000607/91-81 INTERESSADA: Câmara Municipal de Itaporã. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Dourados (MS) - São Paulo (SP) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.013859/91-71 INTERESSADA: Expresso Nordeste Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Fox do Iguaçu (PR)-Hernandópolis (PY) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.009865/92-29 INTERESSADA: Viação Transcraça Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Rio Branco (AC)-São Paulo (SP) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.004024/92-11 INTERESSADA: Tassi Turismo Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Poços de Caldas (MG)-Piracicaba (SP) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.019568/91-41 INTERESSADA: Viação Moças Senhora Aparecida Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Serra (ES) - Rio de Janeiro (RJ) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51100.004674/93-0 INTERESSADA: Emp. Rosa Junior Viagens e Turismo Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Fortaleza (CE) - Luzilândia (PI) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.007079/92-04 INTERESSADA: Viação Turispa Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Santa Inês (MA) - Visau (PA) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20116.000706/86-7 INTERESSADA: Empresa União de Transportes Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação de linha Praia Grande (SC) - Torres (RS) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

SILVIO CARACAS DE MOURA JUNIOR

(Of. nº 83/94)

[illegible]

ALVARA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GHIARELLI MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar FOLHELHO, no lugar denominado Córrego do Tanquinho II, Distrito e Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, numa área de 716,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 460m, no rumo verdadeiro de 68900°SE, do buleiro do córrego do Tanquinho na SP-147, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°28'31,4"S e Long. 46°58'56,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 458m-S, 238m-W, 900m-S, 1.000m-W, 560m-S, 1.000m-E, 282m-S, 3.182m-W, 2.500m-N, 3.400m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-820.649/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30292-1 - 06.12.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, WALTER AUGUSTO COSTA MANGINI, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda do Ribeirão Preto, Distrito e Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, numa área de 577,06ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.365m, no rumo verdadeiro de 38800°SW, da confluência do córrego São João com o rio da Fatura, Coordenadas Geográficas: Lat. 21°47'45,9"S e Long. 48°48'05,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-S, 1.050m-E, 2.500m-S, 500m-E, 1.100m-S, 1.945m-W, 760m-N, 1.160m-E, 1.700m-N, 1.915m-W, 1.920m-N, 400m-E, 300m-N, 750m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-820.714/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 11701-6 - 02.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JULIO SIMÕES DE MIRANDA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda São João, Distrito e Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, numa área de 819,75ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 652m, no rumo verdadeiro de 54822°SE, do centro da ponte sobre o rio Jacaré na rodovia Fernão Dias BR-361, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°55'36,8"S e Long. 48°27'28,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 2.000m-W, 500m-S, 2.000m-W, 270m-N, 140m-E, 1.233m-N, 140m-W, 97m-N, 1.700m-E, 900m-N, 500m-E, 500m-N, 1.800m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-820.729/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30624-2 - 19.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MIDERSON ZANELLO MILEO, a pesquisar ARGILA, no lugar sem denominação específica, Distrito e Município de Castro, Estado do Paraná, numa área de 87,81ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.466m, no rumo verdadeiro de 89518°NE, da confluência do arroio da varzea com o rio Iapo (PA-220 Projeto Castro), Coordenadas Geográficas: Lat. 24°45'11,2"S e Long. 49°57'18,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.382m-N, 683m-W, 440m-N, 1.000m-E, 1.822m-S, 917m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.202-821.846/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 15907-X - 12.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FRED ZIEGLER, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Fazenda Campilinha, Distrito e Município de Canoinhas e São Mateus do Sul, Estados de Santa Catarina e Paraná, numa área de 1.986,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.795m, no rumo verdadeiro de 50808°NW, da confluência do ribeirão Bonito com o rio Negro, Coordenadas Geográficas: Lat. 28°04'48,5"S e Long. 50°22'11,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.973m-W, 5.000m-N, 3.973m-E, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-826.217/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30330-B - 30.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINEL - MINÉRIOS INDUSTRIAIS DO SUL LTDA., a pesquisar TALCO, no lugar denominado São Lourenço, Distrito de Socavão, Município de Castro, Estado do Paraná, numa área de 423,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.042m, no rumo verdadeiro de 59355°SE, da Igreja na localidade de São Lourenço, Coordenadas Geográficas: Lat. 24°47'28,7"S e Long. 49°44'40,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.094m-E, 826m-S, 1.894m-W, 2.100m-S, 598m-E, 233m-S, 50m-E, 130m-S, 140m-E, 80m-S, 70m-W, 199m-S, 484m-W, 430m-S, 840m-W, 3.292m-N, 406m-E, 708m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-826.333/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08970-X - 18.08.93 - CR\$ 1.887.800,00)

ALVARA Nº 131, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO FLUMINORTE LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Capoeira, Distrito e Município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, numa área de 872,10ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.130m, no rumo verdadeiro de 76230°NE, da confluência do rio Casa Nova com o rio Putuna, Coordenadas Geográficas: Lat. 25°02'04,2"S e Long. 48°44'44,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.297m-N, 633m-E, 759m-N, 2.230m-E, 244m-N, 137m-E, 3.300m-S, 3.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-826.006/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 15900-2 - 18.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SERGIO ABEL, a pesquisar TALCO E DOLOMITO, no lugar denominado Canhaço, Distrito de Socavão, Município de Castro, Estado do Paraná, numa área de 133,12ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.785m, no rumo verdadeiro de 28830°SE, da confluência do arroio do Luiz com o rio Pampulha (PA-121 Projeto Castro), Coordenadas Geográficas: Lat. 24°45'42,7"S e Long. 49°59'08,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.150m-E, 41m-N, 1.515m-E, 498m-S, 3.580m-W, 58m-N, 915m-E, 401m-N.

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, QUIMINDUSTRIA S.A., a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda Olho d'Água

Grande, Distrito de Ubraçú, Município de Canindé, Estado do Ceará, numa área de 670,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5,27km, no rumo verdadeiro de 80821°SE, da confluência do riacho da Canela com o rio Curu, Coordenadas Geográficas: Lat. 04825°37,2'S e Long. 39240°01,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.200m-E, 3.140m-S, 2.200m-W, 3.140m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 13 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.233/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30331-6 - 18.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, no lugar denominado Sertão Macombo, Distrito de São Francisco, Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará, numa área de 35,25ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4,56km, no rumo verdadeiro de 79839°SW, da confluência do riacho do Calista com o rio Poti, Coordenadas Geográficas: Lat. 05842°18,8'S e Long. 40841°38,6'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 58m-W, 100m-S, 50m-W, 100m-S, 58m-W, 100m-S, 100m-S, 52m-W, 100m-S, 29m-W, 50m-S, 117m-W, 50m-N, 80m-W, 50m-N, 85m-W, 50m-N, 85m-W, 50m-N, 85m-W, 50m-N, 85m-W, 500m-S, 1.180m-E, 600m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 13 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.263/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30738-9 - 29.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 142, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA, a pesquisar GNAÍSE, no lugar denominado Fazenda Lagoa, Distrito de Major Simplicio, Município de Nova Russas, Estado do Ceará, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 650m, no rumo verdadeiro de 84940°NE, do centro da parede do acúde da fazenda Alto próximo a Major Simplicio, Coordenadas Geográficas: Lat. 04833°32,2'S e Long. 40823°38,3'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.008/93) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30313-8 - 01.12.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RAUL ARMANDO MONTEIRO JUNIOR, a pesquisar DIABÁSIO, no lugar denominado Fazenda Veremos, Distrito e Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, numa área de 169,91ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2,56km, no rumo verdadeiro de 79854°NE, da confluência do riacho da Timbauba com o rio Jucurutu, Coordenadas Geográficas: Lat. 04814°47,7'S e Long. 40811°34,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.050m-N, 1.074m-E, 179m-N, 650m-E, 879m-S, 650m-W, 350m-S, 1.074m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.210-800.485/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 2 - 17.10.91 - CR\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO NICOLAU PETRONI, a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Mata Grande, Distrito e Município de Jansada, Estado do Mato Grosso, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,120m, no rumo verdadeiro de 09220°SW, do centro da ponte sobre o córrego Padeiro na BR-143/364, Coordenadas Geográficas: Lat. 15316°02,4'S e Long. 56227°00,6'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 2.000m-S, 500m-W, 2.000m-S, 2.500m-W, 2.000m-N, 500m-E, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-866.315/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20999-9 - 17.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BENJAMIN STEINBRUCH, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Bocaina, Distrito e Município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, numa área de 975,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6,987m, no rumo verdadeiro de 23213°SE, da confluência do córrego Taquaralzinho com o rio Acaungulã, Coordenadas Geográficas: Lat. 21239°06,7'S e Long. 57235°57,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.100m-E, 100m-S, 200m-W, 3.200m-S, 300m-W, 500m-S, 300m-W, 200m-S, 1.800m-W, 200m-N, 100m-E, 800m-N, 200m-W, 300m-N, 300m-W, 300m-N, 600m-W, 500m-S, 200m-W, 200m-N, 200m-W, 300m-N, 200m-E, 300m-W, 200m-N, 300m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 300m-W, 600m-E, 1.200m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-867.341/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30377-4 - 22.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 146, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Retificar o alvará nº 3.871, de 23 de novembro de 1992, publicado no DOU de 25 de novembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

" Fica autorizada a CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL, pelo prazo de 03 (três) anos, no lugar denominado Pelxoto de Azevedo, Distrito e Município de Colider, Estado do Mato Grosso, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 22.379m, no rumo verdadeiro de 48822°NW, da confluência do rio Braço Norte com o rio Pelxoto de Azevedo, Coordenadas Geográficas: Lat. 10208°44,3'S e Long. 55541°26,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 13 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.434/88) - (Cod. 2.76)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Empenho nº 64/93)

ALVARA Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GAMBUI S/A., a pesquisar ARGILA, no lugar sem denominação específica, Distrito e Município de Serrana, Estado de São Paulo, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 915m, no rumo verdadeiro de 59227°NE, da confluência do córrego do Capelaado com o Ribeirão do Tamanduá, Coordenadas Geográficas: Lat. 21911°44,3'S e Long. 47939°30,8'W e os lados a partir desse vértice,

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20875-5 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVÁRA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

ELMER PRATA SALOMAO

(Guia Nº 30287-5 - 10.12.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAGÃO CAMBUÍ S.A., a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, no lugar denominado Baíro Santa Rosa, Distrito e Município Teixeira Soares, Estado do Paraná, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S, 500m, no rumo verdadeiro de 045°14'W, cuja confidência do Rio Areia, afluente do rio Iguazú, tem as seguintes Coordenadas Geográficas: Lat. 25°02'23,79" S e Long. 50°25'50,24" W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.250m-W, 760m-N, 250m-E, 500m-N, 500m-W, 500m-N, 250m-W, 250m-N, 750m-W, 250m-N, 600m-W, 1.500m-N, 500m-W, 1.000m-N, 600m-E, 750m-N, 500m-W, 1.760m-N, 1.250m-E, 1.000m-S, 1.000m-E, 500m-S, 250m-S, 250m-E, 600m-W, 1.000m-S, 1.250m-S, 250m-W, 250m-E, 500m-S, 500m-E, 250m-S, 250m-E, 250m-S, 250m-E, 250m-S, 250m-E, 500m-S, 250m-E, 500m-S, 250m-E, 750m-S.

11 - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.213-826.337/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20871-2 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

ALVARA Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 277, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

[illegible]

11 - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.213-826.338/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20873-9 - 26.11.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 150. DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

ALVARA Nº 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código da Mineração), resolve:

1 - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GAMBUI S.A., a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, no lugar denominado SÃO MIGUEL, Distrito de Lajeado, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, numa área de 2.000m², com as seguintes coordenadas: 255956,05, 500m-E, 1.000m-W, rumo verdadeiro de 7654,56°, da confluência do rio Lajeado com o rio São Miguel, Coordenadas Geográficas: Lat. 255956,05, 8°S e Long. 50323,17, 7°W e o lado a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m, 1.500m-E, 500m-E, 1.500m-E, 500m-W, 1.000m-E, 1.500m-E, 3.000m-S.

11 - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.213-826.339/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20881-X - 26.11.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CAMBUI S.A., a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, no lugar denominado Passa Dois, Distrito e Município de Lapa, Estado do Paraná, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.505m, no rumo verdadeiro de 8703'NE, da confluência do rio Passa Dois com o rio Iguaçu, Coordenadas Geográficas: Lat. 25º44'21,4"S e Long. 50º08'50,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 1.500m-N, 500m-E, 500m-N, 1.500m-E, 500m-S, 500m-E, 1.000m-S, 500m-E, 1.500m-S, 500m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 500m-E, 1.500m-S, 500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-S.

II - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-828.340/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20883-6 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CAMBUI S.A., a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, no lugar denominado Butiá de Varzea, Distrito e Município de Lapa, Estado do Paraná, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.337m, no rumo verdadeiro de 54º01'SW, da confluência do rio Cabeçudo com o rio da Varzea, Coordenadas Geográficas: Lat. 25º55'47,8"S e Long. 49º50'52,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-E, 250m-N, 1.000m-E, 3.000m-S, 1.250m-W, 250m-N, 2.750m-W, 500m-S, 2.000m-W, 1.000m-S, 1.500m-W, 1.250m-W, 500m-E, 250m-N, 1.000m-E, 250m-N, 1.750m-E, 250m-N, 250m-E, 500m-N, 750m-E, 250m-S, 500m-E, 250m-N, 1.500m-E, 1.500m-N.

II - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-828.341/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20885-2 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 156, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CAMBUI S.A., a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, no lugar denominado São Pedro, Distrito de Papagaio Novo, Município de Palmeira, Estado do Paraná, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.976m, no rumo verdadeiro de 19234'SW, da confluência do rio São Pedro com o rio Guaraná, Coordenadas Geográficas: Lat. 25º25'03,2"S e Long. 50º12'21,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 250m-S, 1.250m-E, 500m-S, 500m-E, 1.000m-S, 750m-E, 1.500m-S, 1.000m-E, 1.250m-S, 500m-W, 250m-N, 500m-S, 250m-E, 250m-W, 1.000m-N, 1.000m-S, 1.000m-N, 250m-W, 1.500m-N, 500m-W, 2.000m-N, 500m-W, 500m-N, 250m-W, 500m-N, 500m-W, 500m-S, 500m-W, 1.250m-S, 500m-W, 1.500m-N, 250m-E, 250m-N, 250m-E, 500m-N.

II - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-828.342/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20841-0 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CAMBUI

S.A., a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, no lugar denominado Tocas, Distrito de Papagaio Novo, Município de Palmeira, Estado do Paraná, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.976m, no rumo verdadeiro de 19234'SW, da confluência do rio São Pedro com o rio Guaraná, Coordenadas Geográficas: Lat. 25º25'03,2"S e Long. 50º12'21,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.750m-N, 1.250m-W, 500m-N, 500m-W, 250m-N, 1.250m-W, 750m-S, 750m-W, 2.250m-N, 2.000m-E, 1.000m-S, 2.750m-E, 250m-S, 250m-E, 1.750m-S, 500m-E, 1.250m-S, 1.250m-W, 250m-N, 500m-W.

II - A descaracterização da verticalização prevista no art. 44 das disposições Constitucionais transitórias acarretará a invalidade da presente autorização.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.213-828.343/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20843-7 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 22/94

Fase de Liberação de Área no 302 (Tricésimo) dia após publicação - Lei 7.888 de 20 de novembro de 1989. (5.18)

MINAS GERAIS	MINAS GERAIS
2.917/35 - Ouro Preto	1.337/40 - Iljaç
1.341/40 - Iljaç	9.897/42 - Resenda Costa
11.551/42 - Ritiópolis	7.655/43 - Nova Lima
7.656/43 - Nova Lima	1.765/44 - Gicas
2.895/44 - Iljaç	3.856/46 - Antônio Dias
2.375/52 - Galiléia	5.915/52 - Uberaba
693/53 - Itacarambi	2.117/54 - Itumirim
7.119/54 - São João Del Rei	2.147/55 - Santo Antônio do Monte
3.925/57 - Itacarambi	807.603/89 - Arcos
804.293/71 - Corinto	804.938/71 - Sete Lagoas
801.676/72 - Olindaópolis	807.428/72 - Igarapé
812.350/73 - Uberaba	812.364/73 - Mateus Leme
814.185/73 - Uberaba e Sacramento	814.189/73 - Nova Ponte
817.065/73 - Couto de Magalhães de	803.286/74 - Capim Branco
Minas	808.287/74 - Santo Antônio do Monte
813.627/74 - Pompéu	808.181/75 - Cambuí
800.089/76 - Uberaba	808.498/76 - Açucena
801.064/76 - Mercês	811.694/76 - Serro

ELMER PRATA SALOMÃO

RETIFICAÇÃO

Ref. DNPM nº 820.948/84

Na Relação nº 153/93, D.O.U. de 01/09/93, Seção 1, onde se lê: "...de 1.919,92ha para 1.370ha..." leia-se: "...de 1.919,92ha para 707,79ha..."

Ref. DNPM nº 820.389/84

No Alvará nº 037, de 07/01/1991, D.O.U. de 14/01/1991, Seção 1, página 930, onde se lê: "...Distrito de Três Córregos, Município de Campo Largo..." leia-se: "...Distrito e Município de Rio Branco do Sul..."

(Of. nº 24/94)

SECRETARIA DE ENERGIA

Petróleo Brasileiro S/A

Diretoria

DESPACHO DO DIRETOR
Em 8 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da cooperação tecnológica em simulação numérica de reservatórios, a favor de COPPETEC, no valor de CR\$ 50.400.000,00 (base dez/93)

SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO

(Of. nº 150/94)

Departamento Industrial

Refinaria Henrique Lage

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra dos materiais que se seguem: PCM 285.01.0085.94 de rotor e disco de apoio para bomba, a favor de SULZER Bombas e Compressores S.A.; PCM 285.01.0073.94 de anéis escapador e de vedação, bucha e engastamento para compressor, a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.; PCM 285.01.0072.94 de sede, anéis e unidade de compressão para sêlo mecânico, a favor de DURAMETALLIC do Brasil Ind. e Com. Ltda.; PCM 285.01.0084.94 de rotor para bomba

Netzsch, a favor de NETZSCH do Brasil Ind e Com Ltda, P.M. 285 01 0083 94 de sede, anéis, carvão e parafuso de selo mecânico, a favor de TI BRASIL Ind e Com Ltda, PCM 285 01 0081 94 de sede e anel de vedação de selo mecânico, a favor de FLEXIBOX do Brasil Ind e Com Ltda

EIDER C A PRUDENTE DE ARAÚJO
Superintendente de Produção

(Of. nº 150/94)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de um cilindro de óxido nítrico absorção atômico, a favor de WHITE MARTINS Gases Industriais S A, pelo valor de CR\$ 681 120,00

EDUARDO LILXEIRA DE SOUZA

(Of. nº 150/94)

Departamento de Perfuração

Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços portuários de atracação, carga e descarga em rebocadores e caminhões, para suprimento de líquidos, grânulos, alimentos e materiais diversos às unidades marítimas que operam na Baía de Santos, a favor de Empresa Portuária SANTA MATILDE Ltda.

Em 9 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas para troca de turma de pessoal da UPM XXIII - SS 34 e UPM XIV - SS 21, a favor de TERRA Agência de Viagens e Turismo Ltda

OSVALDO KAWAKAMI

(Of. nº 150/94)

Departamento de Produção

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do curso MBA Executivo Internacional, a favor de AMANA Desenvolvimento e Educação

MILTON LUIZ GABRIELLI

(Of. nº 150/94)

Distrito de Produção do Espírito Santo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor de MIR-TUR Viagens e Turismo Ltda

LUIZ AMAURY REDIGUIERI

(Of. nº 150/94)

Região de Produção da Bahia

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da matrícula de dois empregados no curso APG AMANA MBA Executivo, a favor de AMANA KEY Empreendimentos e Distribuição S/C Ltda

LUIZ DE SIQUEIRA MENEZES

Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 110 22 1012 94) de rolamentos para redutores, a favor de COTERMISA Ind Exp Ltda, no valor de CR\$ 2.830.000,00

RENATO LUSTOSA C FARIA
Chefe da Divisão de Equipamentos e Máquinas

(Of. nº 150/94)

Departamento de Transportes Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de recuperação da bomba BPKT 62/36, auxiliar B do OSVAT/ S Sebastião, a favor de SULZER Bombas e Compressores S A

LUIZ DE ALMEIDA BUZELIN

(Of. nº 150/94)

Frota Nacional de Petroleiros

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 310.16 4544 94) de sobressalentes para motores diesel, a favor de ISHIKAWAJIMA do Brasil S A

ALBANO DE SOUZA GONÇALVES

(Of. nº 150/94)

Escritório de São Paulo

DESPACHO DO CHEFE
Em 8 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 166.36 0021 93) de sobressalentes para explosímetro MSA mod. 2A, a favor de MSA do Brasil Equip e Inst de Segurança Ltda

MÁRIO V MUNITAKE
Chefe da Divisão de Compras

(Of. nº 150/94)

Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS DO CHEFE-ADJUNTO
Em 8 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da RIO-SUL Serviços Aéreos Regionais S A, no valor de CR\$ 1 305 338,00

ZINEY DIAS MARQUES

Em 6 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de segurança patrimonial e prevenção e combate a incêndio no edifício General Horta Barbosa, por 180 dias, no valor de CR\$ 45 000 000,00

JOÃO DAS NEVES RIBEIRO
Chefe do Setor Administrativo

(Of. nº 150/94)

Serviço de Engenharia

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-ADJUNTO INDUSTRIAL
Em 4 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do fornecimento de Belt IR 75085, revelador e toner para máquina Xerox ref. 1065, a favor de XEROX do Brasil Ltda, no valor de CR\$ 2 981 684,14

ANTÔNIO CARLOS DE MATOS
Superintendente-Adjunto Industrial

(Of. nº 150/94)

Serviço de Recursos Humanos

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-ADJUNTO
Em 7 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do licenciamento de uso dos programas produtos Control-D, Control-R e Control-O, para Dirinf-SP, a favor de IBM INIX Informática Ltda, no valor de CR\$ 39 220 000,00

JOSÉ CARLOS DE AVILA BETENCOURT
Superintendente-Adjunto

(Of. nº 150/94)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do patrocínio do 42º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar, a favor de EMFA - Comissão Desportiva Militar do Brasil - CMDB

CARLOS LEONAM
Chefe da Divisão de Relações Públicas

(Of. nº 150/94)

Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de tubos em aço liga ASTM A-197 GR T1, a favor de MANNESMANN S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra dos materiais que seguem: AFM 112.2972.93.01 de selo tec seal, a favor de TEC SEAL, no valor de CR\$ 719.174,00; AFM 111.3528.93.01 de anel raspador, sobressalente para compressor Demag, a favor de DEMAG, no valor de CR\$ 2.097.232,20, AFM 111.3527.93.01 de selo mecânico John Crane, a favor

de JOHN CRANE, no valor de CR\$ 2.476.106,94, AFM 111.0090.94.01 de anel engastamento sobressalentes CAB, a favor de CAB, no valor de CR\$ 3.105.000,00; AFM 114.28.20.93.01 de corpo sobressalente para válvula, a favor de FISCHER, no valor de CR\$ 2.765.763,84; AFM 217.3092.93.01 de mola, cilindro, junta, filtro etc, sobressalente para vagão, a favor de SAB WABCO no valor de CR\$ 5.832.000,00.

Em 10 de fevereiro de 1994

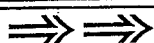
Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra dos materiais que seguem: AFM 211.3096.93.1 de sede/disco (corpo) para válvula de controle Crosby, a favor de CROSBY, no valor de CR\$ 1.261.217,44; AFM 211.2083.93.01 de sobressalentes para turbina mod. KR-25, a favor de ASEA BROWN BOVERI Ltda, no valor de CR\$ 1.188.339,20.

Em 14 de fevereiro de 1994

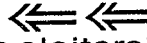
Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra dos materiais que seguem: PD 121.0161.93.01 de sobressalentes para o sistema de monitorização de vibração, a favor de BENTLY Nevada Corporation, no valor de CR\$ 580.815,40; PD 121.0002.93.01 de sobressalentes para bomba centrífuga, a favor de BWIP International Inc., no valor de CR\$ 837.751,80; PD 121.0151.93.01 de sobressalentes para turbina hidráulica, a favor de ZURA Ind. Inc. Marland Clutch Division, no valor de CR\$ 5.567.746,40; PD 221.0153.93.01 de sobressalentes para medidor de vazão, a favor de TOKICO Ltd, PD 221.0164.93.01 de sobressalentes para sistemas de monitorização de vibração, a favor de BENTLY Nevada Corporation

(Of. nº 150/94)

ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DÓRIA



JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Acórdãos e resoluções do TSE e decisões do STF em matéria eleitoral

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

DENATRAN

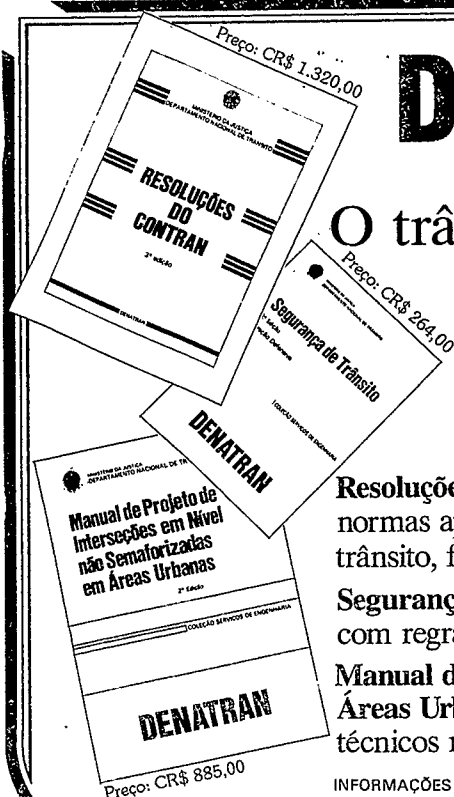
O trânsito brasileiro tem se mostrado
perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 242, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005765-93-55, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE PEDREIRA - SP, CGC/MF nº 46.410.775/0001-36, sito à Praça Epitácio Pessoa, 3 - Centro, no valor de CR\$ 12.375.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SETENTA e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de coletor tronco no Município de Pedreira, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0767 - Sistema de esgoto sanitário, em Pedreira - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE06571 de 31.12.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 257, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-014869-93-41, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA - SP, CGC/MF nº 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, 205 - Centro, nos valores de CR\$ 2.472.065,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e DOIS MIL e SESSENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 33.412.500,00 (TRINTA e TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 35.884.565,00 (TRINTA e CINCO MILHÕES, OITOCENTOS e OITENTA e QUATRO MIL, QUINHENTOS e SESSENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), objetivando canalização dos Córregos Carapicuíba e Fazenda Velha, em concreto armado moldado "in-loco", para implantação da Av. Marginal, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0458.1244.0936 - Canalização de Córregos, em Carapicuíba - SP, Elemento de Despesa 4540.

41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03976 de 21.10.93 e, 23101.13076.0458.1244.0936 - Canalização de Córregos, em Carapicuíba - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03978 de 21.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-011592-93-13, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE UMARAMA - PR, CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, sito à Av. Rio Branco, 3717 - Umarama - PR, nos valores de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SESENTOS e DOZE PR, nos valores de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SESENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 8.656.038,00 (OTTO MILHÕES, SEISCENTOS e CINQUENTA e SEIS MIL e TRINTA e OITO CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 12.368.538,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESSENTA e OITO MIL, QUINHENTOS e TRINTA e OITO CRUZEIROS REAIS), objetivando aquisição de um coletor compactador de lixo, oito containers e um caminhão de lixo, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0325.1554.0369 - Sistema de tratamento de resíduos sólidos, em Umarama - PR, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE04283 de 27.10.93 e, 23101.13076.0323.1345.2648 - Infra-estrutura urbana, em Umarama - PR, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE04279 de 27.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005185-93-95, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, CGC/MF nº 87.613.469/0001-84, sito à Rua Luiz Loeser, 287, no valor de CR\$ 6.180.163,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA MIL, CENTO e SESSENTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação do sistema de abastecimento de água, compreendendo fornecimento e assentamento de rede de distribuição no Município de Aratiba - RS, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.1347.1134 - Sistema de abastecimento de água, em Aratiba - RS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03975 de 21.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-009149-93-73, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - BA, CGC/MF nº 14.109.763/0001-80, sito à Rua Francisco Drumont, s/nº - Centro, no valor de CR\$ 24.731.536,00 (VINTE e QUATRO MILHÕES, SETECENTOS e TRINTA e UM MIL, QUINHENTOS e TRINTA e SEIS CRUZEIROS REAIS) objetivando implantação de rede de esgoto sanitário (interceptor) na bacia do Rio Camaçari - BA, nos trechos ICE - 10 A ICE - 20, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2530 - Infra-estrutura urbana, em Camaçari - BA, Elemento de Despesa 4540.42

(Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE00828, de 11.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 266, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-013944-93-20, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR, CGC/MF nº 75.771.287/0001-52, sito à Rua Argentina, nº 110, no valor de CR\$ 6.180.163,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA MIL, CENTO e SESSENTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação do sistema de abastecimento de água, compreendendo fornecimento e assentamento de rede de distribuição de água, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.1347.0597 - Sistema de abastecimento de água, em Cambira - PR, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03924 de 19.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-009900-93-41, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR CGC/MF nº 77.817.476/0001-44, sito à Rua Presidente Castelo Branco, 597 - Centro, no valor de CR\$ 3.708.098,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e OITO MIL e NOVENTA e OITO CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de módulos sanitários em diversos lotes no Município de Diamante D'Oeste, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0473 - Sistema de esgoto sanitário, em Diamante D'Oeste - PR, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03157 de 05.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007352-93-04, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, CGC/MF nº 02.391.654/0001-19, sito à Av. Goiás, 193 - Centro, no valor de CR\$ 10.670.484,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS e SETENTA MIL, QUATROCENTOS e OITENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando drenagem pluvial e obras complementares de pavimentação, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.0566 - Infra-estrutura urbana, em São Miguel do Araguaia - GO, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03259 de 07.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005630-93-26, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para 1993 ao MUNICÍPIO DE LAGES - SC, CGC/MF nº 82.777.301/0001-90, sito à Rua Benjamin Constant, 13 - Lages - SC, no valor de CR\$ 11.129.191,00 (ONZE MILHÕES, CENTO e VINTE e NOVE MIL, CENTO e NOVENTA e UM CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de duas creches com 230,87m² cada nos Bairros de Santa Rita e Universitário, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.15081.0486.3335.0432 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias/Infra-estrutura Social, em Lages - SC, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE02892 de 30.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Promoção Humana, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007737-93-91, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE LAGES - SC, CGC/MF nº 82.777.301/0001-90, sito à Rua Benjamin Constant, nº 13, no valor de

CR\$ 14.841.691,00 (CATORZE MILHÕES, OITOCENTOS e QUARENTA e UM MIL, SEISCENTOS e NOVENTA e UM CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de sistema individual de esgoto sanitário fossa/filtro anaeróbico, além de seus respectivos equipamentos sanitários, serviços a serem executados no Bairro de Penha, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1904 - Infra-estrutura e saneamento básico, em Lages - SC, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE02663 de 27.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-015430-93-63, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Barrolândia/TO, CGC/MF nº 24.851.453/0001-90, com sede à Rua JK, 178 - Centro, Barrolândia/TO, nos valores de CR\$ 2.475.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais) e CR\$ 1.236.033,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Três Cruzeiros Reais), perfazendo um total de CR\$ 3.711.033,00 (Três Milhões, Setecentos e Oito Mil e Trinta e Três Cruzeiros Reais), objetivando a construção de centro comunitário na Cidade de Barrolândia/TO, com 120 m2, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico constantes do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho 23101.15081.0486.3335.0180 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias em Barrolândia/TO, Elemento de Despesa 454042 (Investimentos/Transferências a Municípios/Auxílios), Fonte 100 (Recursos Ordinários), objeto da Nota de Empenho nº 93NE04239, de 27.10.93, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), e 23101.15081.0486.3335.0180 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias em Barrolândia/TO, Elemento de Despesa 454041 (Investimentos/Transferências a Municípios/Contribuições), Fonte 153 (FINSOCIAL), Objeto da Nota de Empenho nº 93NE04240, de 27.10.93, no valor CR\$ 1.236.033,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Trinta e Três Cruzeiros Reais), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária da Promoção Humana - SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007821-93-03, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE, CGC/MF nº 10.293.074/0001-17, sito à Praça Barão de Lucena, s/nº, no valor de CR\$ 2.473.154,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e TRÊS MIL, CENTO e CINQUENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de privadas higiênicas para a comunidade carente da sede do Município de Bom Jardim - PE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1992 - Saneamento básico, em Bom Jardim - PE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04882 de 22.11.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-013860-93-31, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA - RJ, CGC/MF nº 29.114.139/0001-48, sito à Praça Visconde Figueira, 57, nos valores de CR\$ 6.187.500,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA e SETE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 619.016,00 (SEISCENTOS e DEZOITO MIL e DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 6.806.516,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS e CINCO MIL,

QUINHENTOS e DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação de abastecimento de água, compreendendo implantação de rede de distribuição no Loteamento Nova Cidade no Município de Santo Antônio de Pádua - RJ, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.0709 - Construção de estação de tratamento de água, em Santo Antônio de Pádua - RJ, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE04285 de 27.10.93 e, 23101.13076.0447.1347.0709 - Construção de estação de tratamento de água, em Santo Antônio de Pádua - RJ, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE04286 de 27.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida, ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007496-93-16, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA - SP, CGC/MF nº 45.279.635/0001-08, sito à Av. da Saúde, nº 252, no valor de Cr\$ 2.472.065,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e DOIS MIL e SESENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), objetivando reabilitação da rede de distribuição de água no Bairro santista constando da substituição da rede existente, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.1347.1219 - Sistema de abastecimento de água, em Atibaia - SP, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03041 de 04.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante

fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-006834-93-10, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ITANHANDU - MG, CGC/MF nº 18.186.718/0001-80, sito à Av. Professor Brito, 279, no valor de Cr\$ 4.946.307,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS e QUARENTA e SEIS MIL, TREZENTOS e SETE CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de barragem para captação de água no Rio Verde, Município de Itanhandu - MG, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.3334.0079 - Infra-estrutura hídrica, em Itanhandu - MG, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04706 de 12.11.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-004842.93.69, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA, CGC/MF nº 13.695.028/0001-32, com sede à Praça Edgar Tupinambá, s/n - Conceição do Almeida/BA, no valor de Cr\$ 8.656.038,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e trinta e oito cruzeiros reais), objetivando a construção de um centro comunitário em estrutura convencional e alvenaria de blocos cerâmicos, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico constantes do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.15081.0486.3335.0440 - Desenvolvimento de Ações Sociais e Comunitárias/Infra-Estrutura Social em Conceição do Almeida/BA, Elemento de Despesa 454042 (Investimentos/Transferências a Municípios/Auxílios), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE06225, de 31.12.93.

IV - O período da execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria da Promoção Humana - SPH, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverá ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VIEIRA

(Of. nº 36/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e nos arts. 6º e 18, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolvem:

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aos bens de informática e automação relacionados no anexo a esta Portaria, fabricados pelas empresas nele indicadas, asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização desses bens.

§ 1º Como acessórios, sobressalentes e ferramentas que, em quantidade normal, acompanham o bem isento fazem jus à isenção do IPI, além daqueles relacionados no anexo, os manuais de operação e os cabos para interconexão e alimentação.

§ 2º Para fazer jus à isenção a que se refere esta Portaria, os bens de informática e automação relacionados no anexo, salvo quando expressamente disposto de forma diversa, deverão estar contidos cada um em seu próprio corpo ou gabinete, conforme constam nos respectivos processos.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo anterior será tornada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º, da Lei nº 8.248/91, se a empresa fabricante deixar de atender ou cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no anexo deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

Ministro da Ciência e Tecnologia

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Ministro da Fazenda

ANEXO

Relação de bens de informática e automação isentos do IPI, até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248/91.

1. Processo MCT nº: 05824/93-1, de 22.10.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEP/IN/001/325/93

Interessado: SHC Informática Ltda
CGC/MF nº: 55.917.884/0001-35

NBM: 8471.99.0999; Produto: Concentrador de terminais; Modelo: CTFLEX-8.

NBM: 8473.30.9900; Produto: Placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos ou eletrônicos; Modelos: CC 174; CC274; FMC 174; MC 174; PC 530; VPC 530; MBI 287 COAXIAL GRÁFICA; MBI 287 COAXIAL NÃO GRÁFICA e MBI 287 TWINAXIAL.

2. Processo MCT nº: 06053/93-9, de 16.11.93
Parecer Técnico nº: DDT/MCT/294/93

Interessado: ALTUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/MF nº: 88.471.578/0001-77

NBM: 8537.10.0100; Produto: Painel ou armário de controle ou comando, incluindo os Comandos Numéricos modelos Destro 5 ou Destro 10; Modelos: QE-D5 e QE-D10.

NBM: 8537.10.9999; Produto: Painel ou armário de controle ou comando, incluindo Controladores Programáveis modelos AL-500, AL-600, AL-1000, AL-2000 ou AL-3000; Modelos: QE-500; QE-600; QE-1000; QE-2000 ou QE-3000.

3. Processo MCT nº: 05993/93-8, de 10.11.93
Parecer Técnico nº: DDT/MCT/312/93

Interessado: ERICSSON Telecomunicações S.A.
CGC/MF nº: 33.067.745/0001-27

NBM: 8517.90.0199; Produto: Placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos e eletrônicos para Central Pública Telefônica AXE 10T; Modelos: ROA 119 571/1; ROA 219 099/1; ROF 131 038/1; ROF 131 040/1; ROF 131 041/1; ROF 131 049/1; ROF 131 108/1; ROF 131 108/1; ROF 131 145/1; ROF 131 158/1; ROF 131 273/1; ROF 131 667/1; ROF 131 667/3; ROF 131 667/101; ROF 131 667/103; ROF 131 697/3; ROF 131 708/1; ROF 131 821/5; ROF 131 830/1; ROF 131 842/1; ROF 131 843/1; ROF 131 857/2; ROF 131 905/1; ROF 131 912/1; ROF 131 913/2; ROF 131 917/2; ROF 131 918/2; ROF 131 945/1; ROF 131 967/2; ROF 131 967/2A; ROF 131 969/1; ROF 131 983/1; ROF 131 989/1; ROF 990/1; ROF 131 991/1; ROF 131 991/1A; ROF 131 995/2; ROF 131 4254/1; ROF 131 4255/1; ROF 131 4257/1; ROF 131 4343/3; ROF 131 4376/4; ROF 131 4445/1; ROF 131 4446/1; ROF 131 4450/1; ROF 131 4539/1; ROF 131 4575/1; ROF 131 4576/1; ROF 132 017/1; ROF 137 0953/1; ROF 137 0964/1; ROF 137 1159/3; ROF 137 1195/1; ROF 137 1208/1; ROF 137 1272/1; ROF 137 1274/1; ROF 137 1337/1; ROF 137 1340/1; ROF 137 1366/1; ROF 137 1431/2; ROF 137 1431/7; ROF 131 1481/1; ROF 137 1484/1; ROF 137 1563/1; ROF 137 1564/1; ROF 137 1565/1; ROF 137 1589/9; ROF 137 1595/1; ROF 137 1602/1; ROF 137 1604/1; ROF 137 1718/1; ROF 137 1719/4; ROF 137 1768/1; ROF 137 1769/2; ROF 137 1824/1; ROF 137 1835/2; ROF 137 1883/1; ROF 137 1899/1; ROF 137 5251/1; ROF 137 5252/1; ROF 137 5253/2; ROF 137 7001/1; ROF 137 7003/2; ROF 7004/3; ROF 137 7010/1; ROF 137 7011/1; ROF 137 7013/1; ROF 137 7017/3; ROF 137 7027/1; ROF 137 7028/1; ROF 137 7503/1; ROF 137 7507/1; ROF 137 7514/1; ROF 137 7515/3; ROF 7516/1; ROF 137 7546/4; ROF 137 7548/1; ROF 137 7561/1; ROF 137 7602/1; ROF 137 7627/2; ROF 137 7636/1; ROF 137 7679/1; ROF 137 7680/1; ROF 137 7681/1; ROF 137 7736/1; ROF 137 7761/1; ROF 197 1138/1; ROF 137 126/1; ROF 137 160/1; ROF 137 161/1; ROF 137 166/1; ROF 137 950/1.

(Of. nº 31/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Superintendência Estadual de Goiás

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO: 1752/93-SUPES/GO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de Construção para as Unidades do IBAMA em Silvânia e Itumbiara-GO. No uso da competência que me foi delegada e com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolvo: Dispensar a Licitação para emissão de Nota de Empenho em favor da Firma CEMACO-Materiais para Construção Ltda, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Adm. e Finanças

Ratifico a decisão da Chefia da Divisão de Administração de Finanças, exarada no Processo nº 1752/93 e baseada no Parecer da Procuradoria Jurídica. Determino que se publique no Diário Oficial da União, ambos os despachos e em conjunto, conforme dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PÉRICLES ANTUNES BARREIRA

(Of. nº 159/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 42/92 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 169/88). Os membros do pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 42/92, ACORDARAM, por unanimidade de votos considerar a Apelante culpada e por maioria dar provimento parcial ao recurso interposto pela Apelante, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrangendo para a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", disposta na letra "c" do mesmo diploma legal, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 15/90 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 209/88). Os membros do pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 15/90, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Recorrente, mantendo a decisão da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, que manteve a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 39 e 98 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 15/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 332/90). Os membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 15/93, ACORDARAM, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado" prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 37/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Processo nº 293/90). Os membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 37/93, ACORDARAM, por unanimidade de votos, considerar o Apelante culpado e por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 02/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Processo nº 326/91). Os membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 02/93, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado" prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 20, 30, 58 e 62 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 04/91 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (Processo nº 005/86). Os membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 13 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 04/91, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 69, 4, 43 e 65 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 36/91 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (Processo nº 16/90). Os membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 13 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 36/91, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado" prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, não tipificando infração aos artigos 37 e 82 do mesmo dispositivo legal.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 17/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Processo nº 346/92). Os

membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 13 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 17/93, ACORDARAM, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Apelante, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 dias" prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", contida na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 45 e 69 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 44/90 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ (Processo nº 006/88). Os membros do pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 13 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 44/90, ACORDARAM, por maioria de votos considerar o denunciado culpado de infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica e por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Recorrente, reformando a decisão da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, que absolveu o denunciado, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrangendo a pena para "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 37/91 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (Processo nº 17/90). Os membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 13 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 37/91, ACORDARAM, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado" prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 29, 37 e 82 do Código de Ética Médica, absolvendo-o.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 60/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS (Processo nº 11/92). Os membros do pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 12 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 60/93, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelos Apelantes, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, que aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e", do artigo 22 da Lei 3.268/57, ao primeiro Apelante, por infração aos artigos 49, 17, 38, 87, 95 e 99 do Código de Ética Médica e "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, ao Segundo Apelante, por infração aos artigos 49, 38, 69 e 95 do Código de Ética Médica.

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 18/89 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (Processo nº 006/87). Os membros do pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 12 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Processo Ético-Profissional CFM nº 18/89, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 89, 12 e 33 do Código Brasileiro de Odontologia Médica, correspondentes aos artigos 19, 42 e 43 do atual Código de Ética Médica.

PROTOCOLO CFM Nº 3339/92 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Expediente nº 17.980/91). Os membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 3339/92, ACORDARAM, por unanimidade de votos, retornar o Protocolo ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para, em diligência, designar novo Síndico, para esclarecimento e reapreciação do Expediente, por haverem indícios de negligência no atendimento do paciente.

PROTOCOLO CFM Nº 0935/92 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Expediente nº 25.125/89). Os membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 0935/92, ACORDARAM, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que determinou o arquivamento dos autos, para que se instaura o competente processo ético-profissional a cargo do ilustrado Conselho de origem, por indícios de infração aos artigos 29 e 38 do Código de Ética Médica por parte do denunciado.

PROTOCOLO CFM Nº 2403/92 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Protocolos nºs 03497/91 e 4250/92). Os membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 2403/92, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que determinou o arquivamento dos autos.

PROTOCOLO CFM Nº 2910/91 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Expediente nº 1.965/91). Os membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina,

reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 2910/91, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que determinou o arquivamento dos autos.

PROTOCOLO CFM Nº 1025/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Processo Preliminar nº 1476/91). Os membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 1025/93, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pela Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que determinou arquivamento dos autos.

PROTOCOLO CFM Nº 0509/92 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Expediente nº 16.471/88). Os membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 0509/92, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pela Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que determinou o arquivamento dos autos.

PROTOCOLO CFM Nº 2810/93 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Expediente nº 28.589/91). Os membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 2810/93, ACORDARAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pela Apelante, mantendo a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que determinou o arquivamento dos autos.

PROTOCOLO CFM Nº 0251/92 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Processo Preliminar nº 1377/90). Os membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 09 de dezembro de 1993, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 0251/92, ACORDARAM, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pelo Apelante, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, que determinou o arquivamento dos autos, para que se instaure o competente processo ético-profissional, a cargo do ilustre Conselho de origem, indicando o denunciado nos artigos 11, 48 e 102 do Código de Ética Médica.

PROTOCOLO CFM Nº 3116/91 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Denúncia nº 15/89). Os membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, reunidos em sessão realizada em 13 de janeiro de 1994, referente ao julgamento do Protocolo CFM nº 3116/91, ACORDARAM, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pela Apelante, reformando a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, que determinou o arquivamento dos autos, para que se instaure o competente processo ético-profissional contra os Apelados, a cargo do ilustre Conselho de origem, por haver indícios de infração aos artigos 29, 31 e 57 do Código de Ética Médica.

(Of. nº 441/94)

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.
Conforme decisão do Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia na sua 1ª Sessão da VIII Reunião Plenária Ordinária do 2º Corpo de Conselheiros, realizada em 05/02/94, publicamos a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia 1ª Região para o Exercício de 1993.
EVARISTO DA COSTA MAIA JOSE WANDERLEY MONTEIRO
Presidente Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO			
RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$	
RECEITAS CORRENTES	672.500,00	1.340.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	-	10.000,00	
TOTAL RECEITAS	672.500,00	1.350.000,00	
DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$	
DESPESAS CORRENTES	642.500,00	1.342.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	7.500,00	
TOTAL DESPESAS	672.500,00	1.350.000,00	

1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.
Conforme decisão do Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia na sua 2ª Sessão da VIII Reunião Plenária Ordinária do 2º Corpo de Conselheiros, realizada em 05/02/94, publicamos a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia 3ª Região para o Exercício de 1993.
EVARISTO DA COSTA MAIA JOSE WANDERLEY MONTEIRO
Presidente Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3ª REGIÃO		
RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$
RECEITAS CORRENTES	1.381.300,00	4.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00
TOTAL RECEITAS	1.381.300,00	4.300.000,00
DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$
DESPESAS CORRENTES	1.081.300,00	4.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00
TOTAL DESPESAS	1.381.300,00	4.300.000,00

3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.
Conforme decisão do Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia na sua 3ª Sessão da VIII Reunião Plenária Ordinária do 2º Corpo de Conselheiros, realizada em 05/02/94, publicamos a 3ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região para o Exercício de 1993.
EVARISTO DA COSTA MAIA JOSE WANDERLEY MONTEIRO
Presidente Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO		
RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$
RECEITAS CORRENTES	14.300.000,00	17.350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL RECEITAS	14.300.000,00	17.350.000,00
DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$
DESPESAS CORRENTES	13.014.000,00	13.650.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.286.000,00	3.700.000,00
TOTAL DESPESAS	14.300.000,00	17.350.000,00

1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.
Conforme decisão do Plenário do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia na sua 4ª Sessão da VIII Reunião Plenária Ordinária do 2º Corpo de Conselheiros, realizada em 05/02/94, publicamos a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 12ª Região para o Exercício de 1993.
EVARISTO DA COSTA MAIA JOSE WANDERLEY MONTEIRO
Presidente Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª REGIÃO		
RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$
RECEITAS CORRENTES	56.500,00	836.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	60.000,00
TOTAL RECEITAS	56.500,00	896.500,00
DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR Cr\$	SITUAÇÃO ATUAL Cr\$
DESPESAS CORRENTES	53.520,00	833.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.980,00	62.980,00
TOTAL DESPESAS	56.500,00	896.500,00

(Of. nº 194/94)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Ceará

Diretoria do Foro

DESPACHOS

PROCESSO Nº 1357/93 - Aprova a inexistência de licitação para os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 03 (três) máquinas de reprografia, marca Xerox, em favor da Xerox do Brasil Ltda., em conformidade com o parecer da CPL e com fundamento no art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1994.
TITO PORFÍRIO SAMPAIO
Diretor da Secretaria Administrativa.

RATIFICO a inexistência de licitação nos termos do art. 23 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com a Xerox do Brasil Ltda., e determino ainda sua publicação no DOU.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1994.
FRANCISCO ROBERTO MACHADO
Juiz Federal Diretor do Foro

(Of. nº 82/94)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 11-02-94 MARRA SE.....	2.362	BENS DE INFORMATICA E AUTOMACAO .PORT. INTERN. 15, 17-02-94 NCT GH.....	2.411
- DESPACHOS-REC/ON HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE .DESPACHO, 17-02-94 NEC GH.....	2.363	CONCESSAO ISENCAO BENS DE INFORMATICA E AUTOMACAO .PORT. INTERN. 15, 17-02-94 NCT GH.....	2.425
- DESPACHOS-REC/ON/120H INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICACAO CENTRO DE PREVENCAO AO CANCER, E OUTRO .DESPACHO, 11-02-94 REC CHA/120H.....	2.377	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICACAO CLINICAS SANTA GENOVEVA S/C, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 REC CHP/118H.....	2.377
- DESPACHOS-MF/BACEN PROCESSOS APROVADOS MARSHAN DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 05-11-93 MF BACEN.....	2.380	RATIFICACAO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 REC CHP/118H.....	2.377
- DESPACHOS-MF/SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - ENBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 16-02-94 MF SE.....	2.378	DESPACHOS-MRE/PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO COPPETEC, E OUTROS .DESPACHO, 08-02-94 MRE PETROBRAS.....	2.417
- DESPACHOS-MJ SDCL/DE SITUACAO DE ESTRANGEIRO GIOVANNI PIGNATTA, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 MJ SDCL/DE.....	2.376	RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE SANTA CATARINA S/A - TELESC .DESPACHO, 17-02-94 MARRA INGRA/PRESI.....	2.382
- DESPACHOS-MJ SDCL/DPE SITUACAO DE ESTRANGEIRO JONG JIN KIM, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MJ SDCL/DPE.....	2.376	DESPACHOS-SEPLAN IPEA/PRESI RATIFICACAO .DESPACHO, 11-02-94 SEPLAN IPEA/PRESI.....	2.373
- DESPACHOS-MRE/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO COPPETEC, E OUTROS .DESPACHO, 08-02-94 MRE PETROBRAS.....	2.417	DESPACHOS-MARRA/SE RATIFICACAO .DESPACHO, 11-02-94 MARRA SE.....	2.382
- DESPACHOS-MPS INSS/SEAL RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CEAL - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MPS INSS/SEAL.....	2.411	DESPACHOS-MEX CHA/120H RATIFICACAO CENTRO DE PREVENCAO AO CANCER, E OUTRO .DESPACHO, 11-02-94 MEX CHA/120H.....	2.377
- DESPACHOS-MS INAMP/DAF# RATIFICACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 17-02-94 MS INAMP/DAF#.....	2.410	RATIFICACAO XEROX DO BRASIL LTDA .DESPACHO, 10-02-94 JF JF/CE-FORO.....	2.427
- DESPACHOS-MTR/GH ANISTIA JOSE BASTOCHOU DE SOUZA LIMA, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MTR GH.....	2.411	DESPACHOS-MF/SE RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - ENBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 16-02-94 MF SE.....	2.378
- DESPACHOS-MTR SEPRO/DTR SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO CERRO LAURO TRANSP. COLETIVOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 11-02-94 MTR SEPRO/DTR.....	2.411	DESPACHOS-MPS INSS/SEAL RATIFICACAO CEAL - COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MPS INSS/SEAL.....	2.411
- DESPACHOS-SEPLAN IPEA/PRESI RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 11-02-94 SEPLAN IPEA/PRESI.....	2.373	RATIFICACAO SETRANS - SIND. DAS EXP. DE TRANSP. DE PASSAG. DE BELMO HORIZONTE .DESPACHO, 17-02-94 MS INAMP/CTCCHOP.....	2.409
- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICACAO J. MENDES LTDA .DESPACHO, 02-02-94 REC UFPE.....	2.384	RATIFICACAO PRONTOLINICA E HOSPITAL SAO LUCAS S/A .DESPACHO, 03-01-94 REC CHA/18H.....	2.377
DESPACHOS-MRE/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICACAO COPPETEC, E OUTROS .DESPACHO, 08-02-94 MRE PETROBRAS.....	2.417	- INSERCAO MOULO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL .RESOLUCAO 100, 03-02-94 MS CHS/PRESI.....	2.386
DESPACHOS-MS INAMP/DAF# RATIFICACAO .DESPACHO, 17-02-94 MS INAMP/DAF#.....	2.410	- JOF SOBRE OPERACOES EXTERIAS .ATO DECLARATORIO 3, 11-02-94 MF SRF/COSAR.....	2.379
RATIFICACAO .DESPACHO, 10-02-94 MF CEF/SUREG-BH.....	2.381	- ISENCAO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS BENS DE INFORMATICA E AUTOMACAO .PORT. INTERN. 15, 17-02-94 NCT GH.....	2.411
RATIFICACAO CEMCO - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA .DESPACHO, 17-02-94 MARRA IBAMA/SUPES-GO.....	2.425	CONCESSAO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS BENS DE INFORMATICA E AUTOMACAO .PORT. INTERN. 15, 17-02-94 NCT GH.....	2.425
RATIFICACAO .DESPACHO, 09-02-94 MF CEF/SUREG-GO.....	2.381	- LIBERACAO DA INTEGRALIDADE DOS QUODOCINOS ORCAMENTARIOS .RESOLUCAO 99, 03-02-94 MS CHS/PRESI.....	2.386
- ENCAINHAMENTO MEDIDA PROVISORIA NR 430 DE 17/02/94 .MENSAGEM 103, 17-02-94 PR.....	2.373	- LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL CONSORCIO HANSEN S/C LTDA .ATO, 17-02-94 MF BACEN/PRESI.....	2.380
- HABILITACAO RENOVACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS ENGO TRANSPORTES LTDA .ATO DECLARATORIO 3, 10-02-94 MF SRF/BRF.....	2.379	- MEDIDA PROVISORIA NR 430 DE 17/02/94 ENCARINHAMENTO .MENSAGEM 103, 17-02-94 PR.....	2.373
DESPACHO AQUANERO DE REMESSA EXPRESSA GO EXPRESS WORLDWIDE BRASIL LTDA .ATO DECLARATORIO 34, 01-02-94 MF SRF/COANA.....	2.379	- MENSALIDADE ESCOLAR REAJUSTE .MEDIDA PROVISORIA 430, 17-02-94 EXEC.....	2.373
- HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE DESPACHOS-REC/ON .DESPACHO, 17-02-94 REC GH.....	2.363	- MOULO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL INSERCAO .RESOLUCAO 100, 03-02-94 MS CHS/PRESI.....	2.386
- IMVEL DA UNIAO AUTORIZACAO CESSAO GRATUITA ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO PARA .PORTARIA 52, 16-02-94 MARRA GR.....	2.382	- PERQUISITA DE MINERIO ALVARAS-MRE SMM/DMM NRS 121 A 157/94 ENELDA NELA CRUZ, E OUTROS ALVARA 121, 10-02-94 MRE SMM/DMM.....	2.412
- IMPOSTO DE IMPORTACAO ALTERACAO DE ALIQUOTA .PORTARIA 74, 17-02-94 MF GH.....	2.377	- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS APROVACAO PORTARIAS-MDES/GH NR 242/94, E OUTROS MUNICIPIO DE PEDREIRA - SP, E OUTROS .PORTARIA 242, 09-02-94 MDES GH.....	2.420
ALTERACAO DE ALIQUOTA .PORTARIA 75, 17-02-94 MF GH.....	2.378	- PORTARIAS-MDES/GH NR 242/94, E OUTROS APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS MUNICIPIO DE PEDREIRA - SP, E OUTROS .PORTARIA 242, 09-02-94 MDES GH.....	2.420
- IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ISENCAO		- PORTARIAS-MDES/GH NRS 249 A 258/94 RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE PEDAGOGIA, E OUTROS FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS "GONCALVES DIAS", E OUTROS .PORTARIA 249, 17-02-94 REC GH.....	2.382
		- PROCESSO ETICO-PROFISSIONAL ACORDADOS-EFEPL/CFR	

RECURSO INTERPOSTO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS .ACORDÃO, 17-02-94 EFEPL/CFM.....	2.426
- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/BACEN MARIAH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 05-11-93 NF BACEN.....	2.380
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO J. HANES LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MEC UFPE.....	2.384
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CLINICA SANTA EDUOIVA S/C, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 MEX CRP/11RM.....	2.377
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MEX CNP/11RM.....	2.377
DESPACHOS-MNE/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CORPETEC, E OUTROS .DESPACHO, 08-02-94 MNE PETROBRAS.....	2.417
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A - TELESOC .DESPACHO, 17-02-94 MEX INCA/PRESI.....	2.382
DESPACHOS-SEPLAN IPEA/PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 11-02-94 SEPLAN IPEA/PRESI.....	2.373
DESPACHOS-MARA/SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 11-02-94 MARA/SE.....	2.382
DESPACHOS-MEX CHA/12RM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CENTRO DE PREVENÇÃO AO CANCER, E OUTRO .DESPACHO, 11-02-94 MEX CHA/12RM.....	2.377
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XEROX DO BRASIL LTDA .DESPACHO, 10-02-94 JF JFCE-FORO.....	2.427
DESPACHOS-MS INAMP/DARF DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 17-02-94 MS INAMP/DARF.....	2.410
DESPACHOS-MF/SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, E OUTROS .DESPACHO, 16-02-94 MF SE.....	2.378
DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 10-02-94 MF CEF/SUREG-DM.....	2.381
DESPACHOS-MPS/SEAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEAL - CORPANHIA ENOMETICA DE ALAGOAS, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MPS SEAL.....	2.411
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SETRAMP - SIND. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAG. DE BELMO HORIZONTE .DESPACHO, 17-02-94 MS INAMP/CECENP.....	2.409
DISPENSA DE LICITAÇÃO CENACO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA .DESPACHO, 17-02-94 MVAL IDAMA/SUPES-60.....	2.421
DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 09-02-94 MF CEF/SUREG-DM.....	2.381
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOLCLINICA E HOSPITAL SAO LUCAS S/A .DESPACHO, 03-01-94 MEX CEL/12RM.....	2.377
- REAJUSTE REAJUSTE ESCOLAR .MEDIDA PROVISÓRIA 450, 17-02-94 EXEC.....	2.373
- RECONHECIMENTO DE CURSO PORTARIAS-MEC/EN MS 249 A 258/94 CURSO DE PEDAGOGIA, E OUTROS FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS "GONÇALVES DIAS", E OUTROS .PORTARIA 249, 17-02-94 MEC EN.....	2.382
- RECURSO INTERPOSTO ACORDÃO-EFEPL/CFR PROCESSO ETICO-PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS .ACORDÃO, 17-02-94 EFEPL/CFM.....	2.426

- REFORMULACÕES ORÇAMENTARIAS-EFEPL/CONTER CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1 REGIÃO, E OUTROS .REFORM. ORÇAMENTARIA, 17-02-94 EFEPL/CONTER.....	2.427
- RELACAO DE COMPATIBILIDADE TABELA DE GRUPOS DE PROCEDIMENTOS DO SIH-SUS .PORTARIA 23, 10-02-94 MS SAS.....	2.387
- RENOVACAO HABILITACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS ENGO TRANSPORTES LTDA .ATO DECLARATORIO 3, 10-02-94 MF SRB/BRF.....	2.379
- RETIFICACAO .RELACAO 153, 01-09-93 MNE SNU/DIRM.....	2.417
.ALVARA 37, 07-01-91 MNE SNU/DIRM.....	2.417
- REVALIDACAO CONCURSO PUBLICO TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES, E OUTROS .PORTARIA 1021, 16-12-93 MEC UFAC.....	2.383
- SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DESPACHOS-MTR SEPRO/DTR CERRO LARGO TRANSP. COLETIVOS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 11-02-94 MTR SEPRO/DTR.....	2.411
- SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SDCL/DPE JONG JIN KIM, E OUTROS .DESPACHO, 17-02-94 MJ SDCL/DPE.....	2.376
DESPACHOS-MJ SDCL/DE GIOVANNI FIGUATTA, E OUTROS .DESPACHO, 10-02-94 MJ SDCL/DE.....	2.376
- TABELA DE GRUPOS DE PROCEDIMENTOS DO SIH-SUS RELACAO DE COMPATIBILIDADE .PORTARIA 23, 10-02-94 MS SAS.....	2.387
- TARIFA DOMESTICA APROVACAO VALOR USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA .PORTARIA 89, 11-02-94 MAER DAC/SOP.....	2.385
- TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE, E OUTROS APROVACAO VALOR .PORTARIA 88, 11-02-94 MAER DAC/SOP.....	2.384
- TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES, E OUTROS REVALIDACAO CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 1021, 16-12-93 MEC UFAC.....	2.383
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR SANTILAGO LUIS BENTO FERNANDEZ ALCAZAR .ATO DECLARATORIO 12, 07-02-94 MF SRB/IRF.....	2.379
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS RENOVACAO HABILITACAO ENGO TRANSPORTES LTDA .ATO DECLARATORIO 3, 10-02-94 MF SRB/BRF.....	2.379
- USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA APROVACAO VALOR TARIFA DOMESTICA .PORTARIA 89, 11-02-94 MAER DAC/SOP.....	2.385
- VALOR APROVACAO TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE, E OUTROS .PORTARIA 88, 11-02-94 MAER DAC/SOP.....	2.384
- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE SANTILAGO LUIS BENTO FERNANDEZ ALCAZAR .ATO DECLARATORIO 12, 07-02-94 MF SRB/IRF.....	2.379
- VIGILANCIA SANITARIA .PORTARIA 16, 17-02-94 MS SVS.....	2.404

Jurisprudência Trabalhista

Tribunal Superior do Trabalho

Volumes: LXVII a LXXVIII — Preço: CR\$ 1.400,00 (cada)

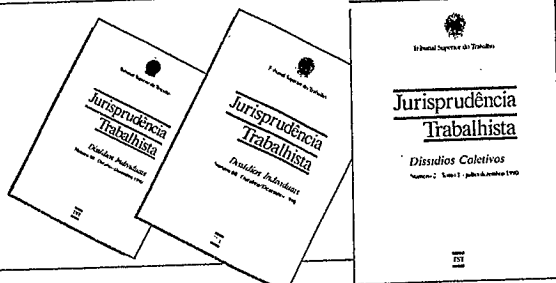
Sujeito à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos e Individuais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.





SAIBA COMO PUBLICAR NOS JORNAL OFICIAIS

No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente. SOLICITE JÁ SEU EXEMPLAR.

ATENÇÃO:
Em caso de envio
pelo Correio,
as despesas postais
ficarão por conta
do solicitante.

PEDIDOS POR FAX
(Divisão de Jornais)

(061) 225-2046

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

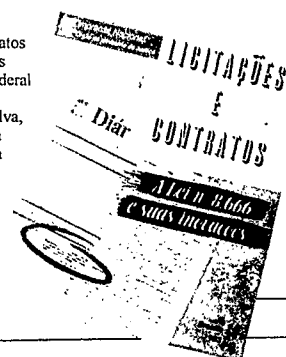
SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

Licitações e Contratos

A Lei nº 8.666 e suas inovações

Edition comentada da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estudo de autoria do Advogado Wálteno Marques da Silva, servidor da Imprensa Nacional, a obra destaca as inovações que lei apresenta e busca possibilitar e facilitar a versação desse repertório por todos os que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com as questões pertinentes às licitações e contratos na Administração Pública.

Preço: CR\$ 1.150,00
Não incluídas as despesas com remessa.



Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

INFORMAÇÕES E VENDAS

IMPrensa NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900, Brasília, DF. Fax: (061) 225-2046. Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.

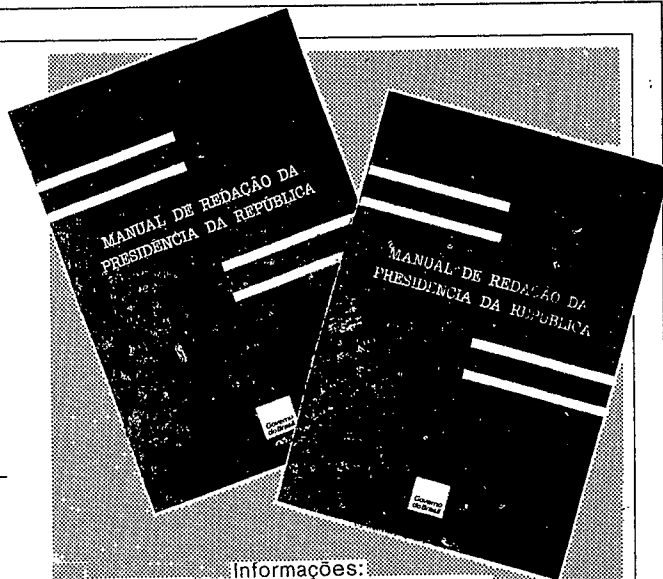
Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo.

Acompanham exemplos e modelos.

Preço: CR\$ 1.224,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio.
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF



Informações:

(061) 226-2586 e 313-9613

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal

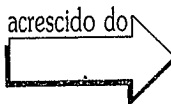
ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

Valor da Assinatura Trimestral

Diário Oficial — Seção 1	CR\$ 16.550,00
Diário Oficial — Seção 2	CR\$ 5.132,00
Diário Oficial — Seção 3	CR\$ 15.162,00
Diário da Justiça — Seção 1	CR\$ 17.000,00
Diário da Justiça — Seção 2	CR\$ 25.900,00
Diário da Justiça — Seção 3	CR\$ 15.584,00



Valor do Porte (por assinatura)

Superfície	Aéreo
CR\$ 11.061,60	CR\$ 25.185,60
CR\$ 5.458,20	CR\$ 12.421,20
CR\$ 9.768,00	CR\$ 25.185,60
CR\$ 11.061,60	CR\$ 25.185,60
CR\$ 20.044,20	CR\$ 45.639,00
CR\$ 9.768,00	CR\$ 25.185,60

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

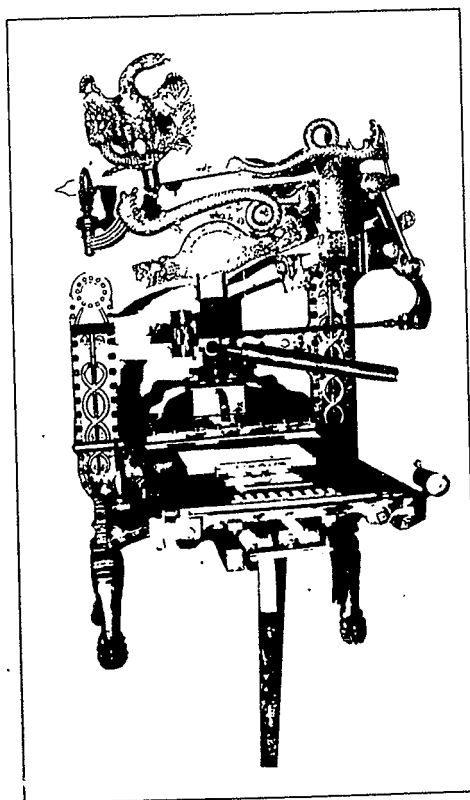
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

Horário: 7:30 às 19:00 horas

Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.

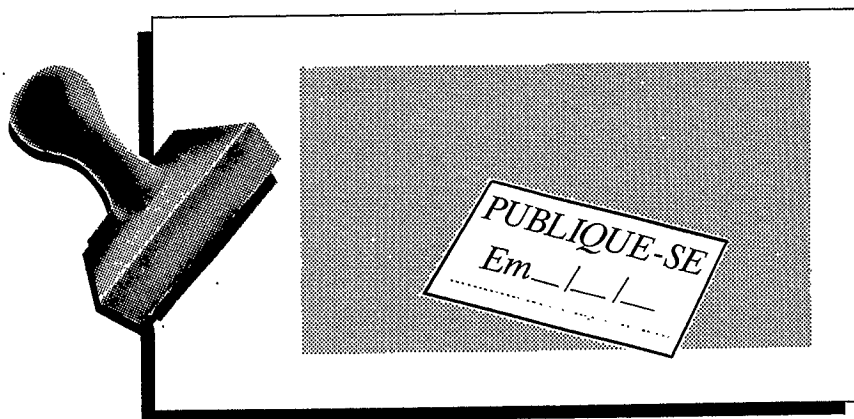


Imprensa Nacional
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
Horário: 8 às 18 horas
De segunda à sexta-feira

NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União e/ou Diário da Justiça você deve

- ☒ encaminhar, também, cópia do original
- ☒ para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- ☒ identificar o responsável pela publicação



INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone: (061) 226-6706 — Fax: (061) 225-2046
Imprensa Nacional, SIG — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604-900 Brasília-DF

ATENÇÃO Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

Até às 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção
- Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

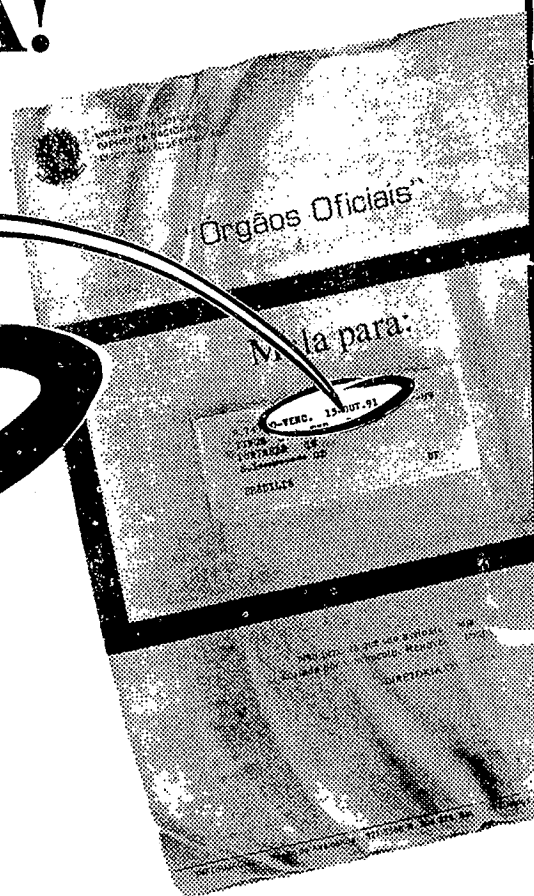
Até às 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

Mantenha-se informado. **RENOVE SUA ASSINATURA!**

*Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.*



ATENÇÃO!
*A renovação deve ser feita
com antecedência de 10 dias*